DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

www.nazarepaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Resoluções 117
Licitações e Contratos 122
Contratos 122
Atas de registro de preço 123

Poder Legislativo 236
Atos Legislativos 236
Resolução 236

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.nazarepaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 45.279.643/0001-54
Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro
Telefone: (11) 4597-1526
Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 59.023.150/0001-63
Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro
Telefone: (11) 4597-1551
Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nazaré Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.nazarepaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

Ofício Nº: 1290/2025 - 1DOC

Lei nº 1958/2025
"Dispõe sobre: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Nazaré Paulista para o exercício de 2026 em R$ 132.500.000,00 (cento e trinta e dois milhões e quinhentos mil reais)"

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO, Prefeita do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O ORÇAMENTO GERAL para o exercício financeiro de 2026 do Município de Nazaré Paulista- Estado de São Paulo, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 132.500.000,00 (Cento e Trinta e Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais);

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2026 estima a Receita em ***R$ 132.500.000,00 (cento e trinta e dois milhões e quinhentos mil reais),*** e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em **R$ 4.062.000,00 (quatro milhões e sessenta e dois mil reais)** e para o Poder Executivo o valor de ***R$ 128.438.000,00 (cento e vinte e oito milhões e quatrocentos e trinta e oito mil reais)***

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas, Suprimentos e Outras Receitas Correntes, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos da Receita, conforme Lei 4.320/64 e Portarias atualizadoras e modificativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	**132.500.000,00**
RECEITAS CORRENTES	131.437.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.062.600,00
TOTAL	**132.500.000,00**

Art. 4º - As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

1) POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
Despesas Correntes	122.987.300,00
Despesas de Capital	8.922.700,00
Reserva de Contingência	590.000,00
TOTAL GERAL	**132.500.000,00**

2) CLASSIFICAÇÃO POR ÓRGÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
02.01 - Poder Legislativo	4.062.000,00
01.01 - Chefia do Executivo	5.034.500,00
01.02 - Procuradoria Geral	1.592.000,00
01.03 - Controle Interno	174.000,00
01.04 - Secretaria Municipal de Governo	5.663.500,00
01.05 - Secretaria Municipal de Finanças	10.766.000,00
01.06 - Secretaria Municipal de Educação	44.572.000,00
01.07 - Secretaria Munic Plan Urb Obras e Serviços	18.878.000,00
01.08 - Secretaria Municipal de Saúde	32.732.560,00
01.09 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1.613.400,00
01.10 - Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos	3.879.000,00
01.11 - Secretaria Municipal de Assistência Social	3.533.040,00
TOTAL	**132.500.000,00**

3) CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
01 - Legislativa	4.062.000,00
03 - Essencial à Justiça	1.592.000,00
04 - Administração	12.317.500,00
06 - Segurança Pública	462.500,00
08 - Assistência Social	4.230.040,00
10 - Saúde	32.732.560,00
12 - Educação	44.572.000,00
13 - Cultura	731.000,00
15 - Urbanismo	11.586.000,00
17 - Saneamento	515.600,00
18 - Gestão Ambiental	801.400,00
20 - Agricultura	680.000,00
23 - Comércio e Serviços	3.148.000,00
24 - Comunicações	341.000,00
26 - Transporte	6.776.400,00
27 - Desporto e Lazer	642.000,00
28 - Encargos Especiais	6.720.000,00
99 - Reserva de Contingência	590.000,00
TOTAL	**132.500.000,00**

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

4) POR SUBFUNÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
031 - Ação Legislativa	4.062.000,00
062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.592.000,00
122 - Administração Geral	6.381.500,00
123 - Administração Financeira	3.456.000,00
124 - Controle Interno	174.000,00
126 - Tecnologia da Informação	207.000,00
128 - Formação de Recursos Humanos	2.099.000,00
131 - Comunicação Social	341.000,00
181 - Policiamento	330.500,00
182 - Defesa Civil	132.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.083.000,00
244 - Assistência Comunitária	3.147.040,00
301 - Atenção Básica	9.295.640,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.069.920,00
304 - Vigilância Sanitária	327.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	40.000,00
361 - Ensino Fundamental	25.956.880,00
362 - Ensino Médio	1.141.000,00
365 - Ensino Infantil	17.103.120,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	5.000,00
367 - Educação Especial	366.000,00
392 - Difusão Cultural	731.000,00
452 - Serviços Urbanos	11.586.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	515.600,00
542 - Controle Ambiental	801.400,00
606 - Extensão Rural	680.000,00
691 - Promoção Comercial	427.000,00
695 - Turismo	2.721.000,00
782 - Transporte Rodoviário	6.776.400,00
812 - Desporto Comunitário	642.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	5.720.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	1.000.000,00
999 - Reserva de Contingência	590.000,00
TOTAL	**132.500.000,00**

5) CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
0001 - Gestão Legislativa	4.062.000,00
0002 - Gestão da Chefia do Executivo	5.034.500,00
0003 - Gestão da Procuradoria Geral	1.592.000,00
0004 - Gestão do Controle Interno	174.000,00
0005 - Gestão da Secretaria de Governo	5.663.500,00
0006 - Gestão Financeira, Tributária e de Planejamento	3.456.000,00
0007 - Gestão da Educação	44.572.000,00
0008 - Gestão do Planejamento Urb. Obras e Serviços	18.878.000,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

0009 - Gestão da Saúde de Qualidade para todos	32.732.560,00
0010 - Gestão da Secretaria de Meio Ambiente	1.613.400,00
0011 - Gestão da Secretaria de Assuntos Estratégicos	3.879.000,00
0012 - Gestão da Promoção Social e Val. Da Vida	3.533.040,00
0013 - Gestão da Dívida Pública	6.720.000,00
0099 - Gestão da Reserva de Contingência	590.000,00
TOTAL	**132.500.000,00**

6) CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	**122.987.300,00**
3.1.90.00 - Aplicações Diretas	54.597.980,00
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes	13.741.000,00
3.3.71.00 - Transferências a Consórcios Públicos	365.000,00
3.3.90.00 - Aplicações Diretas	54.283.320,00
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	**8.922.700,00**
4.4.90.00 - Investimentos	3.572.700,00
4.6.90.00 - Amortização da Dívida	5.350.000,00
9.9.90.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**590.000,00**
TOTAL	**132.500.000,00**

7) POR ELEMENTO DE DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
3.1.90.01 - Aposentadorias e Reformas	118.000,00
3.1.90.03 - Pensões	225.000,00
3.1.90.11 - Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	44.221.500,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	9.953.480,00
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis	30.000,00
3.1.90.91 - Sentenças Judiciais	50.000,00
3.3.50.43 - Subvenções Sociais	13.741.000,00
3.3.71.39 - OST - Pessoa Jurídica	15.000,00
3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcios	350.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	335.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	14.438.000,00
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita	76.500,00
3.3.90.36 - OST - Pessoa Física	3.407.500,00
3.3.90.39 - OST - Pessoa Jurídica	28.874.500,00
3.3.90.40 - Serviços de TI e Comunicação	825.500,00
3.3.90.46 - Auxílio Alimentação	5.146.320,00
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000.000,00
3.3.90.91 - Sentenças Judiciais	130.000,00
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	45.000,00
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	5.000,00
4.4.90.30 - Material de Consumo	50.000,00
4.4.90.39 - OST - Pessoa Jurídica	120.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	2.149.200,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	1.253.500,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

4.6.90.71 - Princ. Dívida Contratual Resgatada	5.350.000,00
9.9.99.99 - Reserva de Contingência	590.000,00
TOTAL	**132.500.000,00**

Art. 5º - Os recursos da Reserva de Contingência, nos termos do disposto na Lei Complementar 101/2000, serão destinados ao atendimento de Passivos Contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e para obtenção do Resultado Primário.

§ 1º - Os recursos que, em decorrência de veto ou emenda ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados para abertura de Créditos Especiais ou Suplementares, mediante prévia autorização legislativa.

§ 2º Conforme dispõe a Lei Complementar 101/2000, entende-se como "outros riscos e eventos fiscais imprevistos" as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor no Orçamento.

Art. 6º - Nos termos da legislação vigente, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Proceder à abertura de Créditos Suplementares à conta do limite da dotação consignada como Reserva de Contingência;

II - Proceder à abertura de Créditos Suplementares à conta do limite do Superávit Financeiro do exercício anterior, se houver;

III - Proceder à abertura de Créditos Suplementares à conta de recursos provenientes de arrecadação de Convênios não previstos na receita orçamentária, desde que respeitados os objetivos e metas da programação do convênio, os programados por esta Lei e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, e Lei específica para assinatura do convênio.

IV - Realizar o intercâmbio entre elementos de uma mesma categoria econômica atrelada a uma mesma atividade, projeto ou operação especial, com lastro no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

V- Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de ***7% (sete por cento)*** da despesa total fixada, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Parágrafo Único. Não onerarão os limites de Créditos Adicionais os abertos nas formas dos itens I, II, III e IV retro, e os destinados a suprir insuficiência nas dotações

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

orçamentárias relativas à Pessoal, Inativos e Pensionistas, Serviços da Dívida Pública, débitos constantes de Precatórios Judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 7º - Nos termos da Lei Complementar 101/2000, não existe previsão orçamentária de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receitas de qualquer tipo.

Art. 8º - Ficam convalidadas as alterações dos programas, indicadores, metas e ações realizadas no Plano Plurianual - PPA, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO utilizadas para a elaboração da presente peça orçamentária.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a primeiro de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 16 de dezembro de 2025.

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete da Prefeita

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-54

Orçamento Programa - Exercicio de 2026

Anexo 01

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

(Inc.II, §1º, Art.2º)

Página 1

RECEITA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	32.812.300,00	
RECEITA PATRIMONIAL	3.354.800,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	1.336.500,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	107.568.800,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	852.500,00	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-14.487.500,00	
SUB TOTAL		131.437.400,00
TOTAL		131.437.400,00
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		8.450.100,00
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENAÇÃO DE BENS	640.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	422.600,00	
SUB TOTAL		1.062.600,00
TOTAL		9.512.700,00

RESUMO		
RECEITAS CORRENTES.	145.924.900,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-14.487.500,00	
RECEITAS DE CAPITAL	1.062.600,00	
TOTAL DE RECEITAS		132.500.000,00
TOTAL		132.500.000,00

DESPESA	R$	R$
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.597.980,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.389.320,00	
SUB TOTAL		122.987.300,00
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		8.450.100,00
TOTAL		131.437.400,00
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	3.572.700,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.350.000,00	
SUB TOTAL		8.922.700,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		590.000,00
TOTAL		9.512.700,00

RESUMO		
DESPESAS CORRENTES	122.987.300,00	
DESPESAS DE CAPITAL	8.922.700,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	590.000,00	
TOTAL DE DESPESA		132.500.000,00
TOTAL		132.500.000,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-54

Anexo 02
Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2026
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES.				145.924.900,00
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			32.812.300,00	
1110.00.0.0	IMPOSTOS			29.760.500,00	
1112.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		9.445.500,00		
1112.50.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		7.890.000,00		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	0.01.00.110.000	6.518.000,00		
1112.50.0.2	IPTU - MULTAS E JUROS	0.01.00.110.000	76.000,00		
1112.50.0.3	IPTU - DIVIDA ATIVA	0.01.00.110.000	800.000,00		
1112.50.0.4	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	0.01.00.110.000	496.000,00		
1112.53.0.0	ITBI-"INTER VIVOS"		1.555.500,00		
1112.53.0.1	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	0.01.00.110.000	1.550.000,00		
1112.53.0.2	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	0.01.00.110.000	1.100,00		
1112.53.0.3	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	0.01.00.110.000			
1112.53.0.4	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	0.01.00.110.000	2.200,00		
1112.53.0.5	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS	0.01.00.110.000	1.100,00		
1112.53.0.7	ITBI-"INTER VIVOS"-DÍVIDA ATIVA MULTAS	0.01.00.110.000	1.100,00		
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		2.170.000,00		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		2.170.000,00		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		2.000.000,00		
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	0.01.00.110.000	2.000.000,00		
1113.03.4.0	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS		170.000,00		
1113.03.4.1	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	0.01.00.110.000	170.000,00		
1114.00.0.0	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		18.145.000,00		
1114.51.0.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		18.145.000,00		
1114.51.1.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		18.145.000,00		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	0.01.00.110.000	17.650.000,00		
1114.51.1.2	ISSQN -MULTAS E JUROS	0.01.00.110.000	209.000,00		
1114.51.1.3	ISSQN - DIVIDA ATIVA	0.01.00.110.000	200.000,00		
1114.51.1.4	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	0.01.00.110.000	86.000,00		
1120.00.0.0	TAXAS			1.751.800,00	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		1.745.200,00		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		1.683.600,00		
1121.01.0.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	0.01.00.110.000	1.271.600,00		
1121.01.0.2	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	0.01.00.110.000	46.800,00		
1121.01.0.2	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	0.01.00.111.000	1.100,00		
1121.01.0.3	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0.01.00.110.000	226.600,00		
1121.01.0.4	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	0.01.00.110.000	137.500,00		
1121.50.0.0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		61.600,00		
1121.50.0.1	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	0.01.00.110.000	61.600,00		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		6.600,00		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL		6.600,00		
1122.01.0.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	0.01.00.110.000	1.100,00		
1122.01.0.2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	0.01.00.110.000	2.200,00		
1122.01.0.3	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	0.01.00.110.000	2.200,00		
1122.01.0.4	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	0.01.00.110.000	1.100,00		
1130.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA			1.300.000,00	
1131.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		1.300.000,00		
1131.51.0.0	CONTRIB.MELHORIA EXPANSÃO REDE ILUMINAÇÃO CIDADE		1.300.000,00		
1131.51.0.1	CONTRIB.MELHO. EXPANS.REDE ILUMIN.PUBL.CIDADE-PRINCIPAL	0.01.00.110.000	1.300.000,00		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL			3.354.800,00	
1310.00.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO			8.800,00	
1311.00.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		8.800,00		
1311.01.0.0	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ		3.300,00		
1311.01.1.0	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS				

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025 **Ano VII | Edição nº 1516** **Página 10 de 240**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-54

Anexo 02
Página 2

Orçamento Programa - Exercício de 2026
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
			3.300,00		
1311.01.1.1	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	0.01.00.110.000	3.300,00		
1311.02.0.0	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMPOV.PÚBLICO		5.500,00		
1311.02.0.1	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMOV.PÚBL.-PRINCIPAL	0.01.00.110.000	5.500,00		
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS			3.344.900,00	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		3.333.900,00		
1321.01.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		3.333.900,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.01.00.110.000	3.300,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.01.00.111.000	579.600,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.01.00.111.000	2.319.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.01.00.120.000	31.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.01.00.131.000	1.100,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.01.00.131.000	40.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.01.00.221.000	1.100,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.02.00.110.000	1.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.02.00.111.000			
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.02.00.111.000			
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.02.00.111.000			
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.02.00.111.000	28.600,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.02.00.220.001	14.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.02.00.220.153	33.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.02.00.263.000	77.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.02.00.311.000	27.700,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.02.00.500.000	1.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.02.00.510.000	1.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.02.00.511.000	18.500,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.05.00.111.000			
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.05.00.111.000			
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.05.00.111.000	4.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.05.00.111.000	4.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.05.00.111.000	10.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.05.00.111.000	11.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.05.00.111.000	22.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.05.00.111.000	35.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.05.00.200.000			
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.05.00.302.000			
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.05.00.311.000	22.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.05.00.511.000	11.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.05.13.282.000	38.000,00		
1322.00.0.0	DIVIDENDOS		11.000,00		
1322.01.0.0	DIVIDENDOS		11.000,00		
1322.01.0.1	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	0.01.00.110.000	11.000,00		
1360.00.0.0	CESSÃO DE DIREITOS			1.100,00	
1361.00.0.0	CESSÃO DE DIREITOS		1.100,00		
1361.01.0.0	CESSÃO DIREITO OPERACIONALIZAÇÃO PAGAMENTOS		1.100,00		
1361.01.1.0	CESSÃO DIREITO OPERAC.PAGAM.-PODER EXEC./LEGISLATIVO		1.100,00		
1361.01.1.1	CESSÃO DIR.OPER.PAG.PODER	0.01.00.110.000	1.100,00		

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-54

Anexo 02
Página 3

Orçamento Programa - Exercício de 2026
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	EXEC./LEGIS.-PRINCIPAL				
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS			1.336.500,00	
1610.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			22.000,00	
1611.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		22.000,00		
1611.02.0.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS		22.000,00		
1611.02.0.1	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–PRINCIPAL	0.01.00.110.000	22.000,00		
1690.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS			1.314.500,00	
1699.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS		1.314.500,00		
1699.99.0.0	OUTROS SERVIÇOS		1.314.500,00		
1699.99.0.1	OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL	0.01.00.110.000	1.019.700,00		
1699.99.0.2	OUTROS SERVIÇOS – MULTAS E JUROS	0.01.00.110.000	12.100,00		
1699.99.0.3	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA	0.01.00.110.000	214.500,00		
1699.99.0.4	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS	0.01.00.110.000	68.200,00		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			107.568.800,00	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			54.695.100,00	
1711.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		46.762.500,00		
1711.51.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		46.680.000,00		
1711.51.1.0	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL		42.900.000,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	0.01.00.110.000	42.900.000,00		
1711.51.2.0	COTA-PARTE DO FPM-COTAS EXTRAORDINÁRIA		3.780.000,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	0.01.00.110.000	3.780.000,00		
1711.52.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		27.500,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	0.01.00.110.000	27.500,00		
1711.98.0.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITA		55.000,00		
1711.98.0.1	TRANSF.PARTIC.EM OUT.RECEITA IMP. UNIÃO-PRINCIPAL	0.01.00.110.000	55.000,00		
1712.00.0.0	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		1.199.000,00		
1712.50.0.0	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS HÍDRICOS		110.000,00		
1712.50.0.1	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECUR.HÍDR.-PRINCIPAL	0.01.00.110.000	110.000,00		
1712.51.0.0	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM		385.000,00		
1712.51.0.1	CFEM - PRINCIPAL	0.01.00.110.000	385.000,00		
1712.52.0.0	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO		704.000,00		
1712.52.1.0	COTA-PARTE COMP.FINANC.PROD.PETR.-LEI Nº 7.990/89		44.000,00		
1712.52.1.1	COTA-PARTE COMP.FIN.PROD.PETR.-LEI Nº 7.990/89-PRINCIPAL	0.01.00.110.000	44.000,00		
1712.52.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP		660.000,00		
1712.52.4.1	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	0.01.00.110.000	660.000,00		
1713.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		2.768.500,00		
1713.50.0.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO		2.768.500,00		
1713.50.1.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO		1.225.500,00		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	0.05.00.301.000	1.175.500,00		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.05.00.301.000	50.000,00		
1713.50.2.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA		1.282.000,00		
1713.50.2.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	0.05.00.300.000	506.000,00		
1713.50.2.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	0.05.00.302.000	776.000,00		
1713.50.3.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE		131.000,00		
1713.50.3.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	0.05.00.303.000	131.000,00		
1713.50.4.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		130.000,00		
1713.50.4.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	0.05.00.304.000	130.000,00		
1713.50.5.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS				
1713.50.5.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	0.05.00.302.000			
1714.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		2.274.000,00		
1714.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		1.015.000,00		
1714.50.0.1	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	0.05.13.282.000	1.015.000,00		
1714.52.0.0	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO		867.000,00		

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-54

Anexo 02
Página 4

Orçamento Programa - Exercício de 2026
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	ESCOLA- PNAE				
1714.52.0.1	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	0.05.00.285.000	867.000,00		
1714.53.0.0	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE		392.000,00		
1714.53.0.1	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	0.05.00.288.000	392.000,00		
1715.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB		484.000,00		
1715.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR		484.000,00		
1715.52.0.1	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	0.05.00.260.703	484.000,00		
1716.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		263.000,00		
1716.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		263.000,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	0.05.00.500.000	10.000,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	0.05.00.510.000	253.000,00		
1717.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.100,00		
1717.99.0.0	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES		1.100,00		
1717.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	0.01.00.110.000	1.100,00		
1719.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		943.000,00		
1719.99.0.0	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES		943.000,00		
1719.99.0.1	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	0.05.00.300.000	943.000,00		
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			37.473.700,00	
1721.00.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		29.563.900,00		
1721.50.0.0	COTA-PARTE DO ICMS		25.000.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	0.01.00.110.000	25.000.000,00		
1721.51.0.0	COTA-PARTE DO IPVA		4.400.000,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	0.01.00.110.000	4.400.000,00		
1721.52.0.0	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS		110.000,00		
1721.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	0.01.00.110.000	110.000,00		
1721.53.0.0	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO		53.900,00		
1721.53.0.1	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	0.01.00.130.000	53.900,00		
1723.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		189.300,00		
1723.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		189.300,00		
1723.50.0.1	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	0.02.00.301.000	100.000,00		
1723.50.0.1	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	0.02.00.310.000	89.300,00		
1724.00.0.0	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES		7.183.000,00		
1724.51.0.0	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO		7.183.000,00		
1724.51.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	0.02.00.220.001	1.686.000,00		
1724.51.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	0.02.00.220.153	5.497.000,00		
1729.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		537.500,00		
1729.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		244.500,00		
1729.51.0.1	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	0.02.00.500.000	32.500,00		
1729.51.0.1	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	0.02.00.510.000	212.000,00		
1729.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF		293.000,00		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	0.02.00.100.000	10.000,00		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	0.02.00.302.000	272.000,00		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	0.02.00.410.000	11.000,00		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS			15.400.000,00	
1751.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		15.400.000,00		
1751.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		15.400.000,00		
1751.50.0.1	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	0.02.00.260.000	15.400.000,00		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			852.500,00	
1910.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			39.600,00	
1911.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		39.600,00		
1911.01.0.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		33.000,00		
1911.01.0.1	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	0.01.00.110.000	25.300,00		
1911.01.0.2	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-MULTAS	0.01.00.110.000	1.100,00		

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-54

Anexo 02
Página 5

Orçamento Programa - Exercício de 2026

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	JUROS				
1911.01.0.3	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA	0.01.00.110.000	1.100,00		
1911.01.0.4	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA M/JUROS	0.01.00.110.000	1.100,00		
1911.01.0.7	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DIVIDA ATIVA MULTAS	0.01.00.110.000	4.400,00		
1911.09.0.0	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS		6.600,00		
1911.09.0.1	MULTAS JUROS PREVISTOS CONTRATOS-PRINCIPAL	0.01.00.110.000	1.100,00		
1911.09.0.2	MULTAS JUROS PREVISTOS CONTRATOS-MULTAS JUROS	0.01.00.110.000	1.100,00		
1911.09.0.3	MULTAS JUROS PREVISTOS CONTRATOS-DÍVIDA ATIVA	0.01.00.110.000	1.100,00		
1911.09.0.4	MULTAS JUROS PREVISTOS CONTRATOS-D.ATIVA M/JUROS	0.01.00.110.000	1.100,00		
1911.09.0.7	MULTAS JUROS PREVISTOS CONTRATOS-DIVIDA ATIVA MULTAS	0.01.00.110.000	1.100,00		
1911.09.0.8	MULTAS JUROS PREVISTOS CONTRATOS-DIVIDA ATIVA JUROS	0.01.00.110.000	1.100,00		
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS			205.500,00	
1922.00.0.0	RESTITUIÇÕES		204.400,00		
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES		204.400,00		
1922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	0.01.00.110.000	203.300,00		
1922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	0.01.00.111.000	1.100,00		
1923.00.0.0	RESSARCIMENTOS		1.100,00		
1923.99.0.0	OUTROS RESSARCIMENTOS		1.100,00		
1923.99.0.1	OUTROS RESSARCIMENTOS – PRINCIPAL	0.01.00.110.000	1.100,00		
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			607.400,00	
1999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		607.400,00		
1999.12.0.0	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE		110.000,00		
1999.12.2.0	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		110.000,00		
1999.12.2.1	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL	0.01.00.110.000	110.000,00		
1999.99.0.0	OUTRAS RECEITAS		497.400,00		
1999.99.2.0	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB –		497.400,00		
1999.99.2.1	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL	0.01.00.110.000			
1999.99.2.1	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL	0.01.00.110.000	491.900,00		
1999.99.2.2	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-MULTAS JUROS	0.01.00.110.000	2.200,00		
1999.99.2.3	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-DÍVIDA ATIVA	0.01.00.110.000	1.100,00		
1999.99.2.4	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-D.ATIVA M/JUROS	0.01.00.110.000	2.200,00		
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL				1.062.600,00
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS			640.000,00	
2210.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			90.000,00	
2213.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		90.000,00		
2213.01.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		90.000,00		
2213.01.0.1	ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL	0.01.00.120.000	90.000,00		
2220.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			550.000,00	
2221.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		550.000,00		
2221.01.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		550.000,00		
2221.01.0.1	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – PRINCIPAL	0.01.00.120.000	550.000,00		
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			422.600,00	
2410.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			250.000,00	
2411.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		30.000,00		
2411.51.0.0	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO		30.000,00		
2411.51.1.0	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA		30.000,00		
2411.51.1.1	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	0.05.00.301.000	30.000,00		
2412.00.0.0	TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		220.000,00		
2412.50.0.0	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO		220.000,00		
2412.50.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		220.000,00		
2412.50.9.1	OUTRAS TRANSF. PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	0.05.81.200.000	220.000,00		
2414.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				
2414.51.0.0	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO				
2414.51.0.1	TRANSF. CONV.UNIÃO PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	0.05.00.200.000			

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-54

Anexo 02
Página 6

Orçamento Programa - Exercício de 2026

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
2419.00.0.0	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				
2419.51.0.0	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO				
2419.51.0.1	TRANSF.ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL	0.05.00.200.000			
2420.00.0.0	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			172.600,00	
2422.00.0.0	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		161.600,00		
2422.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		161.600,00		
2422.51.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	0.02.00.200.000			
2422.51.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	0.02.00.200.000	161.600,00		
2422.99.0.0	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES				
2422.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	0.02.00.100.000			
2422.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	0.02.00.110.000			
2429.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		11.000,00		
2429.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		11.000,00		
2429.99.0.1	OUTRAS TRANSF.RECURSOS ESTADOS-PRINCIPAL	0.01.00.110.000	11.000,00		
2429.99.0.1	OUTRAS TRANSF.RECURSOS ESTADOS-PRINCIPAL	0.02.00.100.000			
9000.00.0.0	(R) DEDUCOES DA RECEITA				-14.487.500,00
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-14.487.500,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB		-14.487.500,00		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-14.487.500,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.01.00.110.000	-14.487.500,00		
	Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)				132.500.000,00

TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA

RECEITA CORRENTE	131.437.400,00
RECEITA DE CAPITAL	1.062.600,00

Total Geral das Receitas	132.500.000,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279640[illegible]54 Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 1

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
30. 00.00	DESPESAS CORRENTES				122.987.300,00
31. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			54.597.980,00	
31. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		54.597.980,00		
31. 90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	118.000,00			
31. 90.03	PENSÕES	225.000,00			
31. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.221.500,00			
31. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.953.480,00			
31. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00			
31. 90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00			
33. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			68.389.320,00	
33. 50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		13.741.000,00		
33. 50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	13.741.000,00			
33. 71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		365.000,00		
33. 71.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00			
33. 71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	350.000,00			
33. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		54.283.320,00		
33. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	335.000,00			
33. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	14.438.000,00			
33. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	76.500,00			
33. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.407.500,00			
33. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.874.500,00			
33. 90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	825.500,00			
33. 90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	5.146.320,00			
33. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000.000,00			
33. 90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	130.000,00			
33. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	45.000,00			
33. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00			
40. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL				8.922.700,00
44. 00.00	INVESTIMENTOS			3.572.700,00	
44. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.572.700,00		
44. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00			
44. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00			
44. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.149.200,00			
44. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.253.500,00			
46. 00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			5.350.000,00	
46. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.350.000,00		
46. 90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	5.350.000,00			
90. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				590.000,00
99. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			590.000,00	
99. 99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		590.000,00		
99. 99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	590.000,00			
			TOTAL		132.500.000,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001- Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 1

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
ORGÃO 01 CHEFIA DO EXECUTIVO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					4.975.500,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.480.500,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.480.500,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	2.067.500,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	413.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.495.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.495.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00.110.000	25.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	696.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.00.100.000	5.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	237.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.02.00.100.000	5.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	1.286.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.02.00.100.000	5.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	0.01.00.110.000	201.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00.110.000	35.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					59.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				59.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			59.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00.110.000	5.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	33.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.120.000	21.000,00			
TOTAL						5.034.500,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001- Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 2

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
ORGÃO 02 PROCURADORIA GERAL

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					1.575.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.435.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.435.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	1.160.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	245.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	30.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				140.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			140.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00.110.000	10.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	25.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	25.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	50.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	0.01.00.110.000	30.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					17.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				17.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			17.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	17.000,00			
TOTAL						1.592.000,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001- Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 3

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
ORGÃO 03 CONTROLE INTERNO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					171.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				158.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			158.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	130.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	28.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				13.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			13.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00.110.000	3.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	3.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	1.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	5.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	0.01.00.110.000	1.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					3.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				3.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	3.000,00			
TOTAL						174.000,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001- Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 4

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					5.574.500,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.054.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			3.054.000,00		
3. 1. 90. 01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	0.01.00.110.000	118.000,00			
3. 1. 90. 03	PENSÕES	0.01.00.110.000	125.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	2.345.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	466.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.520.500,00	
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV			110.000,00		
3. 3. 50. 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.01.00.110.000	110.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.410.500,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00.110.000	5.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00.110.000	43.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	200.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.410.000	20.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.430.000	20.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	109.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	360.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	834.500,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.410.000	25.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	0.01.00.110.000	98.000,00			
3. 3. 90. 46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0.01.00.110.000	696.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					89.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				89.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			89.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	26.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.120.000	50.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.02.00.410.000	11.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.05.00.100.000	2.000,00			
TOTAL						5.663.500,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO E AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001- Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 5

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					4.796.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.017.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.017.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	1.660.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	307.000,00			
3. 1. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.01.00.110.000	50.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.779.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.779.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00.110.000	15.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	30.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	31.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	1.410.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	0.01.00.110.000	148.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.01.00.110.000	1.000.000,00			
3. 3. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.01.00.110.000	130.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00.110.000	10.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.01.00.110.000	5.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					5.380.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				30.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	20.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.120.000	10.000,00			
4. 6. 00. 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				5.350.000,00	
4. 6. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			5.350.000,00		
4. 6. 90. 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	0.01.00.110.000	5.350.000,00			
9. 0. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					590.000,00
9. 9. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				590.000,00	
9. 9. 99. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			590.000,00		
9. 9. 99. 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.01.00.110.000	590.000,00			
TOTAL						10.766.000,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO E AVANITE APARECIDA GONZAGA CANEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001- Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 6

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					43.794.400,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				21.015.480,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			21.015.480,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.212.000	1.120.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.213.000	900.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.220.000	3.800.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.240.000	150.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.02.00.261.000	3.400.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.02.00.271.000	3.278.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.02.00.272.000	3.250.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.05.00.261.000	484.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00.220.000	50.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.212.000	518.600,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.213.000	300.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.220.000	1.050.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.240.000	40.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.02.00.261.000	710.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.02.00.271.000	799.880,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.02.00.272.000	1.165.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				22.778.920,00	
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV(			161.000,00		
3. 3. 50. 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.01.00.240.000	150.000,00			
3. 3. 50. 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.05.13.281.000	10.000,00			
3. 3. 50. 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.05.13.282.000	1.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			22.617.920,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00.220.000	20.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	110.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.212.000	711.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.213.000	431.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.220.000	5.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.220.000	2.091.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.230.000	2.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.240.000	10.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.00.220.001	1.700.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.00.220.153	1.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.00.230.001	28.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.00.230.153	1.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.00.262.000	800.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.200.000	2.000,00			

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO E VANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025 | **Ano VII | Edição nº 1516** | **Página 22 de 240**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001- Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 7

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.232.000	10.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.233.000	185.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.242.000	9.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.281.000	1.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.281.000	10.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.282.000	1.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.283.000	125.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.284.000	98.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.285.000	450.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.286.000	4.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.287.000	1.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.288.000	10.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.13.280.000	52.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.13.281.000	100.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.13.282.000	126.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.212.000	715.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.213.000	500.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.220.000	640.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.240.000	1.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.02.00.262.000	1.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.212.000	201.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.213.000	1.000.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.220.000	3.530.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.230.000	1.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.240.000	1.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.02.00.220.153	4.650.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.02.00.230.153	850.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.02.00.262.000	80.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.00.200.000	1.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.00.232.000	64.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.00.286.000	10.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.00.287.000	50.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.00.288.000	264.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.13.280.000	170.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.13.281.000	150.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.13.282.000	339.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	0.01.00.220.000	30.000,00			
3. 3. 90. 46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0.01.00.220.000	382.800,00			

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AYANNE APARECIDA GONZAGA CANEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001- Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 8

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 3. 90. 46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0.02.00.262.000	786.480,00			
3. 3. 90. 46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0.02.00.273.000	654.240,00			
3. 3. 90. 46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0.02.00.274.000	452.400,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					777.600,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				777.600,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			777.600,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00.212.000	50.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00.213.000	30.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00.220.000	25.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.02.00.200.000	158.600,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.02.00.262.000	50.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.05.13.200.000	1.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.05.13.282.000	40.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.212.000	20.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.213.000	20.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.220.000	40.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.240.000	5.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.02.00.200.000	3.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.02.00.262.000	50.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.05.13.280.000	20.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.05.13.281.000	20.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.05.13.282.000	25.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.05.81.200.000	220.000,00			
TOTAL						44.572.000,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001- Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 9

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNIC. PLAN. URB. OBRAS E SERVIÇOS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					17.397.400,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				7.162.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			7.162.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	180.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	5.840.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	45.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	1.097.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.235.400,00	
3. 3. 71. 00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			15.000,00		
3. 3. 71. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	15.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			10.220.400,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00.110.000	15.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	10.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	80.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	2.240.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.130.000	55.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	20.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	50.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	89.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	20.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	400.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	1.050.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	5.370.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.00.100.000	11.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	0.01.00.110.000	10.000,00			
3. 3. 90. 46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0.01.00.110.000	800.400,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					1.480.600,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				1.480.600,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.480.600,00		
4. 4. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	50.000,00			
4. 4. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	60.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00.110.000	50.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00.110.000	50.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00.110.000	610.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00.120.000	500.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.02.00.100.000	14.600,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.05.00.100.000	1.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	125.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.120.000	20.000,00			

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AYANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001- Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 02

Página 10

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

ORGÃO 07 SECRETARIA MUNIC. PLAN. URB. OBRAS E SERVIÇOS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
TOTAL							18.878.000,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001- Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 11

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					32.601.060,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				11.722.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			11.722.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	50.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.310.000	9.106.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.02.00.310.000	1.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.05.00.301.000	370.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.05.00.302.000	290.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	20.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.310.000	1.605.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.05.00.301.000	140.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.05.00.302.000	140.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.879.060,00	
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV(			12.450.000,00		
3. 3. 50. 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.01.00.300.000	11.000.000,00			
3. 3. 50. 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.05.00.300.000	510.000,00			
3. 3. 50. 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.05.00.300.000	940.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			8.429.060,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00.310.000	155.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.310.000	2.225.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.00.301.000	100.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.00.302.000	250.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.00.310.000	5.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.301.000	200.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.302.000	290.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.303.000	60.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.304.000	110.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.00.310.000	75.500,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.310.000	318.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.02.00.310.000	10.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.05.00.301.000	104.500,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.05.00.302.000	5.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.05.00.303.000	60.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.310.000	2.580.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.02.00.302.000	20.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.02.00.310.000	100.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.00.301.000	440.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.00.302.000	50.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.00.303.000	33.000,00			

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AYANI DE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001- Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 12

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 3. 90. 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	0.01.00.310.000	115.500,00			
3. 3. 90. 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	0.02.00.310.000	1.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	0.05.00.301.000	1.000,00			
3. 3. 90. 46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0.01.00.310.000	1.120.560,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					131.500,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				131.500,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			131.500,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00.310.000	30.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.02.00.100.000	1.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.02.00.302.000	1.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.05.00.302.000	1.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.05.00.304.000	10.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.303.000	5.500,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.310.000	70.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.05.00.300.000	3.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.05.00.304.000	10.000,00			
TOTAL						32.732.560,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CAMEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001- Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 13

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					1.561.400,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				727.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			727.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	615.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	112.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				834.400,00	
3. 3. 71. 00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			105.400,00		
3. 3. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.01.00.110.000	105.400,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			729.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00.110.000	27.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	210.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	40.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	450.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	0.01.00.110.000	2.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					52.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				52.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			52.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	21.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.120.000	20.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.02.00.100.000	10.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.05.00.100.000	1.000,00			
TOTAL						1.613.400,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001- Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 14

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
ORGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					3.773.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.114.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.114.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	955.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	159.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.659.000,00	
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV			180.000,00		
3. 3. 50. 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.01.00.100.000	180.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.479.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00.110.000	10.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	165.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	91.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.05.00.100.000	10.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.05.00.100.000	10.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	2.160.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.00.100.000	10.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	0.01.00.110.000	23.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					106.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				106.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			106.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00.110.000	1.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	60.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.120.000	45.000,00			
TOTAL						3.879.000,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001- Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 15

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
ORGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					3.516.040,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.173.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.173.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.510.000	900.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.02.00.510.000	50.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.05.00.510.000	20.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.510.000	180.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.02.00.510.000	13.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.05.00.510.000	10.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.343.040,00	
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV			840.000,00		
3. 3. 50. 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.01.00.500.000	770.000,00			
3. 3. 50. 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.02.00.500.000	50.000,00			
3. 3. 50. 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.05.00.500.000	20.000,00			
3. 3. 71. 00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			244.600,00		
3. 3. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.01.00.500.000	243.600,00			
3. 3. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.02.00.500.000	1.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.258.440,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00.510.000	7.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.510.000	65.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.00.510.000	50.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.510.000	80.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.00.510.000	1.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.510.000	150.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.02.00.510.000	5.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.05.00.510.000	60.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.510.000	530.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.02.00.510.000	90.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.00.510.000	78.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	0.01.00.510.000	35.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	0.02.00.510.000	5.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	0.05.00.510.000	5.000,00			
3. 3. 90. 46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0.01.00.510.000	97.440,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					17.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				17.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			17.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.120.000	5.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.510.000	10.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.02.00.500.000	1.000,00			

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001- Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 16

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
ORGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.05.00.500.000	1.000,00				
TOTAL							3.533.040,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001- Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 17

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 CAMARA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA - CONSOLIDADO
ORGÃO 01 PODER LEGISLATIVO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					3.252.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.540.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.540.000,00		
3. 1. 90. 03	PENSÕES	0.01.00.110.000	100.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	2.050.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	390.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				712.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			712.000,00		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	170.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	120.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	146.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	0.01.00.110.000	120.000,00			
3. 3. 90. 46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0.01.00.110.000	156.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					810.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				810.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			810.000,00		
4. 4. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	60.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00.110.000	520.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	230.000,00			
TOTAL						4.062.000,00

TOTAL GERAL 132.500.000,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-54

Anexo 02
Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
ORGÃO 01 CHEFIA DO EXECUTIVO
UNIDADE 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					3.654.500,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.414.500,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.414.500,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	1.204.500,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	210.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.240.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.240.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00.110.000	20.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	605.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	170.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	1.210.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0.01.00.110.000	200.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00.110.000	35.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					30.000,00
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					21.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				51.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			51.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00.110.000	5.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	25.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.120.000	21.000,00			
TOTAL						3.705.500,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-54

Anexo 02
Página 2

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
ORGÃO 01 CHEFIA DO EXECUTIVO
UNIDADE 02 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					15.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					577.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				341.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			341.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	283.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	58.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				251.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			251.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00.110.000	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	90.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.00.100.000	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	66.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.02.00.100.000	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	75.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.02.00.100.000	5.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					5.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				5.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	5.000,00			
TOTAL						597.000,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-54

Anexo 02
Página 3

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
ORGÃO	01	CHEFIA DO EXECUTIVO
UNIDADE	03	CONSELHO TUTELAR

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					100.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				100.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	80.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	20.000,00			
TOTAL						100.000,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-54

Anexo 02
Página 4

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
ORGÃO 01 CHEFIA DO EXECUTIVO
UNIDADE 04 OUTRAS DEPENDÊNCIAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					629.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				625.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			625.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	500.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	125.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			4.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	1.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	1.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0.01.00.110.000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					3.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				3.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	3.000,00			
TOTAL						632.000,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-54

Anexo 02
Página 5

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
ORGÃO 02 PROCURADORIA GERAL
UNIDADE 01 ASSUNTOS JURÍDICOS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.140.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.055.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.055.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	850.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	175.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	30.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				85.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			85.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00.110.000	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	20.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	30.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0.01.00.110.000	20.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					12.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				12.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			12.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	12.000,00			
TOTAL						1.152.000,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-54

Anexo 02
Página 6

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
ORGÃO 02 PROCURADORIA GERAL
UNIDADE 02 DÍVIDA ATIVA E EXECUÇÃO FISCAL

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					435.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				380.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			380.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	310.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	70.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				55.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			55.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00.110.000	5.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	15.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	5.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	20.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0.01.00.110.000	10.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					5.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				5.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	5.000,00			
TOTAL						440.000,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-54

Anexo 02
Página 7

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
ORGÃO 03 CONTROLE INTERNO
UNIDADE 01 CONTROLE INTERNO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					171.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				158.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			158.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	130.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	28.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				13.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			13.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00.110.000	3.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	3.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	1.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	5.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0.01.00.110.000	1.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					3.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				3.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	3.000,00			
TOTAL						174.000,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-54

Anexo 02
Página 8

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE 01 DEPTO COMUNICAÇÃO E IMPRENSA

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					5.000,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					326.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				210.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			210.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	180.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	30.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				121.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			121.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00.110.000	5.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	15.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	30.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	70.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0.01.00.110.000	1.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					10.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				10.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	10.000,00			
TOTAL						341.000,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-54

Anexo 02
Página 9

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE 02 DEPTO DE SEG. PÚBLICA E TRÂNSITO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					316.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				161.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			161.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	140.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	21.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				155.500,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			155.500,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00.110.000	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.410.000	20.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.430.000	20.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	15.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	20.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	49.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.410.000	25.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0.01.00.110.000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					11.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					3.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				14.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			14.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	3.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.02.00.410.000	11.000,00			
TOTAL						330.500,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-54

Anexo 02
Página 10

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE 03 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					360.000,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					3.936.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.408.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.408.000,00		
3. 1. 90. 01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	0.01.00.110.000	118.000,00			
3. 1. 90. 03	PENSÕES	0.01.00.110.000	125.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	1.795.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	370.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.888.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.888.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00.110.000	33.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	50.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	58.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	595.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	360.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0.01.00.110.000	96.000,00			
3. 3. 90. 46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0.01.00.110.000	696.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					1.000,00
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					50.000,00
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					3.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				54.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			54.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.120.000	50.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	3.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.05.00.100.000	1.000,00			
TOTAL						4.350.000,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-54

Anexo 02
Página 11

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
ORGÃO	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE	04 DEPTO DE ESPORTES E LAZER

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					631.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				275.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			275.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	230.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	45.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				356.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATI\			110.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.01.00.110.000	110.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			246.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00.110.000	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	120.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	120.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					10.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				11.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			11.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	10.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.05.00.100.000	1.000,00			
TOTAL						642.000,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-54

Anexo 02
Página 12

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
UNIDADE 01 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					786.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				655.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			655.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	550.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	105.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				131.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			131.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00.110.000	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	100.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0.01.00.110.000	10.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.01.00.110.000	5.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					5.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					10.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				15.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.120.000	10.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	5.000,00			
TOTAL						801.000,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-54

Anexo 02
Página 13

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
UNIDADE 02 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.775.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				690.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			690.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	580.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	110.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.085.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.085.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00.110.000	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	1.000.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0.01.00.110.000	50.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00.110.000	10.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					5.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				5.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	5.000,00			
TOTAL						1.780.000,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-54

Anexo 02
Página 14

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
UNIDADE 03 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					2.235.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				672.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			672.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	530.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	92.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.01.00.110.000	50.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.563.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.563.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00.110.000	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	20.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	310.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0.01.00.110.000	88.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.01.00.110.000	1.000.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.01.00.110.000	130.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					5.360.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				10.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	10.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				5.350.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			5.350.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	0.01.00.110.000	5.350.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					590.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				590.000,00	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			590.000,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.01.00.110.000	590.000,00			
TOTAL						8.185.000,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-54

Anexo 02
Página 15

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					930.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				820.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			820.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.220.000	650.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00.220.000	50.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.220.000	120.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				110.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			110.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00.220.000	20.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.220.000	50.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.220.000	10.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.220.000	30.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					30.000,00
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					10.000,00
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					6.600,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				46.600,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			46.600,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.02.00.200.000	6.600,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.05.13.282.000	30.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.220.000	10.000,00			
TOTAL						976.600,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-54

Anexo 02
Página 16

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 02 EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					120.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					3.183.600,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.638.600,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.638.600,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.212.000	1.120.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.212.000	518.600,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.665.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.665.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.212.000	600.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	30.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.13.280.000	50.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.212.000	715.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.212.000	200.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.13.280.000	70.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					70.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					20.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				91.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			91.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00.212.000	50.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.212.000	20.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.02.00.200.000	1.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.05.13.280.000	20.000,00			
TOTAL						3.394.600,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-54

Anexo 02
Página 17

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 03 EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					2.180.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					160.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.200.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.200.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.213.000	900.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.213.000	300.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.141.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATI\			10.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.05.13.281.000	10.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.131.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.213.000	300.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	30.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.200.000	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.13.281.000	100.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.213.000	500.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.213.000	150.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.13.281.000	50.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					102.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					2.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					50.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					20.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				174.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			174.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00.213.000	30.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.02.00.200.000	101.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.05.13.200.000	1.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.213.000	20.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.02.00.200.000	1.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.05.13.281.000	20.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.05.81.200.000	1.000,00			
TOTAL						2.515.000,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-54

Anexo 02
Página 18

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 04 ENSINO FUNDAMENTAL

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					316.000,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					7.412.800,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					2.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.720.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			3.720.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.220.000	2.850.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.220.000	870.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.010.800,00	
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATI\			1.000,00		
3. 3. 50. 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.05.13.282.000	1.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			4.009.800,00		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.220.000	1.800.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	50.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.200.000	1.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.13.282.000	125.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.220.000	630.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.220.000	800.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.00.200.000	1.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.13.282.000	190.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0.01.00.220.000	30.000,00			
3. 3. 90. 46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0.01.00.220.000	382.800,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					35.000,00
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					50.000,00
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					219.000,00
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					52.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				356.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			356.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00.220.000	25.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.02.00.200.000	51.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.05.13.282.000	10.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.220.000	25.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.02.00.200.000	1.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.05.13.282.000	25.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.05.81.200.000	219.000,00			
TOTAL						8.086.800,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-54

Anexo 02
Página 19

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 05 ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					3.556.000,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					352.000,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					414.000,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					5.502.000,00
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				9.824.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			9.824.000,00		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.220.000	1.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.230.000	1.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.212.000	1.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.213.000	1.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.00.220.153	1.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.00.230.153	1.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.288.000	10.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.232.000	10.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.281.000	1.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.286.000	4.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.287.000	1.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.13.282.000	1.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.13.280.000	2.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.212.000	1.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.213.000	850.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.220.000	2.700.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.230.000	1.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.02.00.220.153	4.650.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.02.00.230.153	850.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.00.232.000	64.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.00.286.000	10.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.00.287.000	50.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.00.288.000	264.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.13.282.000	149.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.13.280.000	100.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.13.281.000	100.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					5.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				5.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.240.000	5.000,00			
TOTAL						9.829.000,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-54

Anexo 02
Página 20

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
ORGÃO	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	06 EDUCAÇÃO ESPECIAL

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					347.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				190.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			190.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.240.000	150.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.240.000	40.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				157.000,00	
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATI\			150.000,00		
3. 3. 50. 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.01.00.240.000	150.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			7.000,00		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.240.000	5.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.240.000	1.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.240.000	1.000,00			
TOTAL						347.000,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-54

Anexo 02
Página 21

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
ORGÃO	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	07 FUNDEB

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					15.377.000,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					484.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				13.086.880,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			13.086.880,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.02.00.261.000	3.400.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.02.00.271.000	3.278.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.02.00.272.000	3.250.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.05.00.261.000	484.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.02.00.261.000	710.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.02.00.271.000	799.880,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.02.00.272.000	1.165.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.774.120,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.774.120,00		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.00.262.000	800.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.02.00.262.000	1.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.02.00.262.000	80.000,00			
3. 3. 90. 46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0.02.00.273.000	654.240,00			
3. 3. 90. 46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0.02.00.274.000	452.400,00			
3. 3. 90. 46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0.02.00.262.000	786.480,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					100.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				100.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.02.00.262.000	50.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.02.00.262.000	50.000,00			
TOTAL						15.961.000,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-54

Anexo 02
Página 22

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 08 MERENDA ESCOLAR

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					1.728.000,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					846.000,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					878.000,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					5.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				360.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			360.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.220.000	300.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.220.000	60.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.097.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			3.097.000,00		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.220.000	240.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.212.000	110.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.213.000	130.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.220.000	5.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.230.000	1.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.240.000	5.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.00.230.001	28.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.00.220.001	1.700.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.281.000	10.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.284.000	98.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.283.000	125.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.282.000	1.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.285.000	450.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.233.000	185.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.242.000	9.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					5.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				5.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.220.000	5.000,00			
TOTAL						3.462.000,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-54

Anexo 02
Página 23

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
ORGÃO	07 SECRETARIA MUNIC. PLAN. URB. OBRAS E SERVIÇOS
UNIDADE	02 OBRAS E SERVIÇOS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					275.000,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					11.000,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					2.135.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.935.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.935.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	1.450.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	180.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	45.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	260.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				486.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			486.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00.110.000	5.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	10.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	20.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	40.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	20.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	20.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	360.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.00.100.000	11.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					630.000,00
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					520.000,00
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					6.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				1.156.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.156.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00.120.000	500.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00.110.000	610.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.02.00.100.000	5.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.05.00.100.000	1.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	20.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.120.000	20.000,00			
TOTAL						3.577.000,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-54

Anexo 02
Página 24

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
ORGÃO	07 SECRETARIA MUNIC. PLAN. URB. OBRAS E SERVIÇOS
UNIDADE	03 LOGRADOUROS PÚBLICOS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					1.180.000,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					400.000,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					1.190.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				720.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			720.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	600.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	120.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.050.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.050.000,00		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	450.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	80.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	50.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	20.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	400.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	1.050.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					5.000,00
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					50.000,00
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					160.000,00
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					5.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				220.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			220.000,00		
4. 4. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	50.000,00			
4. 4. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	60.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00.110.000	50.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00.110.000	50.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.02.00.100.000	5.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	5.000,00			
TOTAL						2.990.000,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-54

Anexo 02
Página 25

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
ORGÃO	07 SECRETARIA MUNIC. PLAN. URB. OBRAS E SERVIÇOS
UNIDADE	04 LIMPEZA PÚBLICA

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					4.325.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				770.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			770.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	650.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	120.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.555.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			3.555.000,00		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	30.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	5.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	3.520.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					5.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				5.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	5.000,00			
TOTAL						4.330.000,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-54

Anexo 02
Página 26

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNIC. PLAN. URB. OBRAS E SERVIÇOS
UNIDADE	05	CEMITÉRIO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					423.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				352.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			352.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	290.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	62.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				71.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			71.000,00		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	40.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	1.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	30.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					30.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				30.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	30.000,00			
TOTAL						453.000,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-54

Anexo 02
Página 27

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNIC. PLAN. URB. OBRAS E SERVIÇOS
UNIDADE	06	PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					231.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				110.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			110.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	90.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	20.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				121.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			121.000,00		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	30.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	1.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	90.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					5.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				5.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	5.000,00			
TOTAL						236.000,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-54

Anexo 02
Página 28

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNIC. PLAN. URB. OBRAS E SERVIÇOS
UNIDADE 07 TERMINAL RODOVIÁRIO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					131.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				60.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			60.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	50.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	10.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				71.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			71.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	20.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	50.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					5.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				5.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	5.000,00			
TOTAL						136.000,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-54

Anexo 02
Página 29

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNIC. PLAN. URB. OBRAS E SERVIÇOS
UNIDADE 08 ESTRADAS VICINAIS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					6.555.400,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					55.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.200.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			3.200.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	2.700.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	500.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.410.400,00	
3. 3. 71. 00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			15.000,00		
3. 3. 71. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	15.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			3.395.400,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00.110.000	10.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.130.000	55.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	1.400.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	20.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	1.100.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0.01.00.110.000	10.000,00			
3. 3. 90. 46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0.01.00.110.000	800.400,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					30.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				30.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	30.000,00			
TOTAL						6.640.400,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-54

Anexo 02
Página 30

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNIC. PLAN. URB. OBRAS E SERVIÇOS
UNIDADE 09 FMSB

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					486.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				15.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	10.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	5.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				471.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			471.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	250.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	220.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					4.600,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					25.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				29.600,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			29.600,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.02.00.100.000	4.600,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	25.000,00			
TOTAL						515.600,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-54

Anexo 02
Página 31

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
ORGÃO	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					26.691.960,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					487.000,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					510.000,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					2.553.500,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				10.392.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			10.392.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.310.000	8.506.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	50.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.02.00.310.000	1.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.05.00.302.000	10.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.05.00.301.000	150.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	20.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.310.000	1.555.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.05.00.301.000	100.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				19.850.460,00	
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATI\			12.450.000,00		
3. 3. 50. 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.01.00.300.000	11.000.000,00			
3. 3. 50. 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.05.00.300.000	940.000,00			
3. 3. 50. 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.05.00.300.000	510.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			7.400.460,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00.310.000	145.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.310.000	2.125.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.00.302.000	250.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.00.310.000	5.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.00.301.000	100.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.304.000	110.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.303.000	60.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.302.000	290.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.301.000	200.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.00.310.000	75.500,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.310.000	219.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.02.00.310.000	10.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.05.00.303.000	60.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.05.00.302.000	5.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.05.00.301.000	104.500,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.310.000	1.830.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.02.00.302.000	20.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.02.00.310.000	100.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.00.303.000	33.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.00.302.000	50.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.00.301.000	440.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0.01.00.310.000	115.500,00			
3. 3. 90. 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0.02.00.310.000	1.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0.05.00.301.000	1.000,00			
3. 3. 90. 46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0.01.00.310.000	1.050.960,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					95.500,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-54

Anexo 02
Página 32

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA					
ORGÃO	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					24.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					2.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				121.500,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			121.500,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00.310.000	20.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.02.00.302.000	1.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.02.00.100.000	1.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.05.00.304.000	10.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.05.00.302.000	1.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.310.000	70.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.303.000	5.500,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.05.00.304.000	10.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.05.00.300.000	3.000,00			
TOTAL						30.363.960,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-54

Anexo 02
Página 33

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 02 SAMU

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					420.000,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					1.678.600,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.070.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.070.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.310.000	600.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.05.00.302.000	280.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.310.000	50.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.05.00.302.000	140.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.028.600,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.028.600,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00.310.000	10.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.310.000	100.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.310.000	99.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.310.000	750.000,00			
3. 3. 90. 46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0.01.00.310.000	69.600,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					10.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				10.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00.310.000	10.000,00			
TOTAL						2.108.600,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÉDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-54

Anexo 02
Página 34

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
ORGÃO	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03 PACS/PSF

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					260.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				260.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			260.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.05.00.301.000	220.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.05.00.301.000	40.000,00			
TOTAL						260.000,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-54

Anexo 02
Página 35

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01 AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					653.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				267.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			267.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	225.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	42.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				386.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			386.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00.110.000	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	120.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	250.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0.01.00.110.000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					10.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					6.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					10.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				27.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			27.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	6.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.120.000	10.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.02.00.100.000	10.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.05.00.100.000	1.000,00			
TOTAL						680.000,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-54

Anexo 02
Página 36

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
ORGÃO	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE	02 MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					786.400,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				390.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			390.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	340.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	50.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				396.400,00	
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			105.400,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.01.00.110.000	105.400,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			291.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00.110.000	20.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	70.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	20.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	180.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0.01.00.110.000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					5.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					10.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				15.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	5.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.120.000	10.000,00			
TOTAL						801.400,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-54

Anexo 02
Página 37

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
ORGÃO	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE	03 DEFESA CIVIL

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					122.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				70.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			70.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	50.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	20.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				52.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			52.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00.110.000	2.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	20.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	10.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	20.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					10.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				10.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	10.000,00			
TOTAL						132.000,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-54

Anexo 02
Página 38

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
ORGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
UNIDADE	01	DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					402.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				319.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			319.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	275.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	44.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				83.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			83.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00.110.000	10.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	10.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	20.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	40.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0.01.00.110.000	3.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					15.000,00
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					10.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				25.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			25.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.120.000	10.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	15.000,00			
TOTAL						427.000,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-54

Anexo 02
Página 39

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
ORGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
UNIDADE 02 TURISMO E EVENTOS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					2.660.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				375.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			375.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	330.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	45.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.285.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.285.000,00		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	95.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	70.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	2.100.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0.01.00.110.000	20.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					20.000,00
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					41.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				61.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			61.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00.110.000	1.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.120.000	20.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	40.000,00			
TOTAL						2.721.000,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-54

Anexo 02
Página 40

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
ORGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
UNIDADE 03 CULTURA

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					20.000,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					681.000,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					10.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				420.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			420.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	350.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	70.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				291.000,00	
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATI\			180.000,00		
3. 3. 50. 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.01.00.100.000	180.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			111.000,00		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	60.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	1.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.05.00.100.000	10.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.05.00.100.000	10.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	20.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.00.100.000	10.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					15.000,00
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					5.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				20.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	5.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.120.000	15.000,00			
TOTAL						731.000,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-54

Anexo 02
Página 41

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
ORGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 F.M.A.S.

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					253.000,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					2.071.040,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					214.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.143.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.143.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.510.000	880.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.02.00.510.000	50.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.05.00.510.000	20.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.510.000	170.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.02.00.510.000	13.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.05.00.510.000	10.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.395.040,00	
3. 3. 71. 00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			244.600,00		
3. 3. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.01.00.500.000	243.600,00			
3. 3. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.02.00.500.000	1.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.150.440,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00.510.000	5.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.510.000	50.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.00.510.000	50.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.510.000	80.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.510.000	100.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.02.00.510.000	5.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.05.00.510.000	60.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.510.000	500.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.02.00.510.000	90.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.00.510.000	78.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0.01.00.510.000	25.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0.02.00.510.000	5.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0.05.00.510.000	5.000,00			
3. 3. 90. 46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0.01.00.510.000	97.440,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					1.000,00
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					1.000,00
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					5.000,00
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					5.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				12.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			12.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.510.000	5.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.120.000	5.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.02.00.500.000	1.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.05.00.500.000	1.000,00			
TOTAL						2.550.040,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-54

Anexo 02
Página 42

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
ORGÃO	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	02 F.M.D.C.A.

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					908.000,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					50.000,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					20.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				30.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.510.000	20.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.510.000	10.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				948.000,00	
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATI\			840.000,00		
3. 3. 50. 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.01.00.500.000	770.000,00			
3. 3. 50. 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.02.00.500.000	50.000,00			
3. 3. 50. 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.05.00.500.000	20.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			108.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00.510.000	2.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.510.000	15.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.00.510.000	1.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.510.000	50.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.510.000	30.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0.01.00.510.000	10.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					5.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				5.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.510.000	5.000,00			
TOTAL						983.000,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-54

Anexo 02
Página 43

Orçamento Programa - Exercicio de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 CAMARA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA - CONSOLIDADO
ORGÃO 01 PODER LEGISLATIVO
UNIDADE 01 CÂMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					3.096.000,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					156.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.540.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.540.000,00		
3. 1. 90. 03	PENSÕES	0.01.00.110.000	100.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	2.050.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	390.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				712.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			712.000,00		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	170.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	120.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	146.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0.01.00.110.000	120.000,00			
3. 3. 90. 46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0.01.00.110.000	156.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					810.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				810.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			810.000,00		
4. 4. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	60.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00.110.000	520.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	230.000,00			
TOTAL						4.062.000,00
TOTAL GERAL						132.500.000,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-5Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 09
Página 1

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Orgão:	01 01	CHEFIA DO EXECUTIVO	Valor
Função	04	Administração	4.337.500,00
Função	08	Assistência Social	697.000,00

Orgão:	01 02	PROCURADORIA GERAL	Valor
Função	03	Essencial à Justiça	1.592.000,00

Orgão:	01 03	CONTROLE INTERNO	Valor
Função	04	Administração	174.000,00

Orgão:	01 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Valor
Função	04	Administração	4.350.000,00
Função	06	Segurança Pública	330.500,00
Função	24	Comunicações	341.000,00
Função	27	Desporto e Lazer	642.000,00

Orgão:	01 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	Valor
Função	04	Administração	3.456.000,00
Função	28	Encargos Especiais	6.720.000,00
Função	99	Reserva de Contingência	590.000,00

Orgão:	01 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Valor
Função	12	Educação	44.572.000,00

Orgão:	01 07	SECRETARIA MUNIC. PLAN. URB. OBRAS E SERVIÇOS	Valor
Função	15	Urbanismo	11.586.000,00
Função	17	Saneamento	515.600,00
Função	26	Transporte	6.776.400,00

Orgão:	01 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Valor
Função	10	Saúde	32.732.560,00

Orgão:	01 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Valor
Função	06	Segurança Pública	132.000,00
Função	18	Gestão Ambiental	801.400,00
Função	20	Agricultura	680.000,00

Orgão:	01 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	Valor
Função	13	Cultura	731.000,00
Função	23	Comércio e Serviços	3.148.000,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-5 Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 09
Página 2

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Orgão:	01 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	Valor

Orgão:	01 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor
Função	08	Assistência Social	3.533.040,00

Orgão:	02 01	PODER LEGISLATIVO	Valor
Função	01	Legislativa	4.062.000,00

	TOTAL GERAL	132.500.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO		
01 01	CHEFIA DO EXECUTIVO	5.034.500,00
01 02	PROCURADORIA GERAL	1.592.000,00
01 03	CONTROLE INTERNO	174.000,00
01 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	5.663.500,00
01 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	10.766.000,00
01 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	44.572.000,00
01 07	SECRETARIA MUNIC. PLAN. URB. OBRAS E SERVIÇOS	18.878.000,00
01 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	32.732.560,00
01 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.613.400,00
01 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	3.879.000,00
01 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.533.040,00
02 01	PODER LEGISLATIVO	4.062.000,00
	TOTAL	132.500.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	Legislativa	4.062.000,00
03	Essencial à Justiça	1.592.000,00
04	Administração	12.317.500,00
06	Segurança Pública	462.500,00
08	Assistência Social	4.230.040,00
10	Saúde	32.732.560,00
12	Educação	44.572.000,00
13	Cultura	731.000,00
15	Urbanismo	11.586.000,00
17	Saneamento	515.600,00
18	Gestão Ambiental	801.400,00
20	Agricultura	680.000,00
23	Comércio e Serviços	3.148.000,00
24	Comunicações	341.000,00
26	Transporte	6.776.400,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-5 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 09

Página 3

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

27	Desporto e Lazer	642.000,00
28	Encargos Especiais	6.720.000,00
99	Reserva de Contingência	590.000,00
	TOTAL	132.500.000,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-5 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 06

Página 1

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

01 CHEFIA DO EXECUTIVO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		54.000,00	4.283.500,00	4.337.500,00
04 122	Administração Geral		54.000,00	4.283.500,00	4.337.500,00
04 122 0002	GESTÃO DA CHEFIA DO EXECUTIVO		54.000,00	4.283.500,00	4.337.500,00
04.122.0002.1137.0000	REFORMAS, AMPLIAÇÕES E CONTRUÇÕES DE PRÉDIOS		5.000,00		5.000,00
04.122.0002.1138.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		46.000,00		46.000,00
04.122.0002.1142.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		3.000,00
04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			3.654.500,00	3.654.500,00
04.122.0002.2011.0000	MANUTENÇÃO DAS DEPENDENCIAS			629.000,00	629.000,00
08	Assistência Social		5.000,00	692.000,00	697.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente			100.000,00	100.000,00
08 243 0002	GESTÃO DA CHEFIA DO EXECUTIVO			100.000,00	100.000,00
08.243.0002.2220.0000	MANUTENÇAO DO CONSELHO TUTELAR			100.000,00	100.000,00
08 244	Assistência Comunitária		5.000,00	592.000,00	597.000,00
08 244 0002	GESTÃO DA CHEFIA DO EXECUTIVO		5.000,00	592.000,00	597.000,00
08.244.0002.1139.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		5.000,00
08.244.0002.2006.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL			592.000,00	592.000,00
	TOTAL	0,00	59.000,00	4.975.500,00	5.034.500,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-5 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 06

Página 2

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

02 PROCURADORIA GERAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
03	Essencial à Justiça		17.000,00	1.575.000,00	1.592.000,00
03 062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		17.000,00	1.575.000,00	1.592.000,00
03 062 0003	GESTAO DA PROCURADORIA GERAL		17.000,00	1.575.000,00	1.592.000,00
03.062.0003.1140.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		12.000,00		12.000,00
03.062.0003.1141.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		5.000,00
03.062.0003.2009.0000	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS JURIDICOS			1.140.000,00	1.140.000,00
03.062.0003.2010.0000	MANUTENÇÃO DA DIVIDA ATIVA E EXECUCAO			435.000,00	435.000,00
	TOTAL	0,00	17.000,00	1.575.000,00	1.592.000,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-5 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 06

Página 3

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

03 CONTROLE INTERNO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		3.000,00	171.000,00	174.000,00
04 124	Controle Interno		3.000,00	171.000,00	174.000,00
04 124 0004	GESTAO DO CONTROLE INTERNO		3.000,00	171.000,00	174.000,00
04.124.0004.1175.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		3.000,00
04.124.0004.2100.0000	MANUTENÇÃO CONTROLE INTERNO			171.000,00	171.000,00
	TOTAL	0,00	3.000,00	171.000,00	174.000,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-5 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 06

Página 4

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		54.000,00	4.296.000,00	4.350.000,00
04 122	Administração Geral		54.000,00	1.990.000,00	2.044.000,00
04 122 0005	GESTAO DA SECRETARIA DE GOVERNO		54.000,00	1.990.000,00	2.044.000,00
04.122.0005.1145.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		54.000,00		54.000,00
04.122.0005.2004.0000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO			239.000,00	239.000,00
04.122.0005.2016.0000	MANUTENÇÃO DE COTAÇÃO E COMPRAS			672.000,00	672.000,00
04.122.0005.2017.0000	MANUTENÇÃO DE LICITAÇÕES			719.000,00	719.000,00
04.122.0005.2104.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO			360.000,00	360.000,00
04 126	Tecnologia da Informação			207.000,00	207.000,00
04 126 0005	GESTAO DA SECRETARIA DE GOVERNO			207.000,00	207.000,00
04.126.0005.2085.0000	MANUTENÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			207.000,00	207.000,00
04 128	Formação de Recursos Humanos			2.099.000,00	2.099.000,00
04 128 0005	GESTAO DA SECRETARIA DE GOVERNO			2.099.000,00	2.099.000,00
04.128.0005.2015.0000	MANUTENÇÃO DE RH - PESSOAL			2.099.000,00	2.099.000,00
06	Segurança Pública		14.000,00	316.500,00	330.500,00
06 181	Policiamento		14.000,00	316.500,00	330.500,00
06 181 0005	GESTAO DA SECRETARIA DE GOVERNO		14.000,00	316.500,00	330.500,00
06.181.0005.1144.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		14.000,00		14.000,00
06.181.0005.2013.0000	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA E TRANSITO			316.500,00	316.500,00
24	Comunicações		10.000,00	331.000,00	341.000,00
24 131	Comunicação Social		10.000,00	331.000,00	341.000,00
24 131 0005	GESTAO DA SECRETARIA DE GOVERNO		10.000,00	331.000,00	341.000,00
24.131.0005.1143.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		10.000,00
24.131.0005.2012.0000	MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO E IMPRENSA			331.000,00	331.000,00
27	Desporto e Lazer		11.000,00	631.000,00	642.000,00
27 812	Desporto Comunitário		11.000,00	631.000,00	642.000,00
27 812 0005	GESTAO DA SECRETARIA DE GOVERNO		11.000,00	631.000,00	642.000,00
27.812.0005.1156.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		11.000,00		11.000,00
27.812.0005.2084.0000	MANUTENÇÃO DE ESPORTES E LAZER			631.000,00	631.000,00
	TOTAL	0,00	89.000,00	5.574.500,00	5.663.500,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-5 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 06

Página 5

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		30.000,00	3.426.000,00	3.456.000,00
04 123	Administração Financeira		30.000,00	3.426.000,00	3.456.000,00
04 123 0006	GESTAO FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E DE PLANEJAMENTO		30.000,00	3.426.000,00	3.456.000,00
04.123.0006.1149.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		15.000,00
04.123.0006.1150.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		5.000,00
04.123.0006.1157.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		10.000,00
04.123.0006.2019.0000	MANUTENÇÃO DA TESOURARIA			786.000,00	786.000,00
04.123.0006.2021.0000	MANUTENÇÃO DA TRIBUTAÇÃO			1.775.000,00	1.775.000,00
04.123.0006.2023.0000	MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE E ORÇAMENTO			865.000,00	865.000,00
28	Encargos Especiais	6.720.000,00			6.720.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	5.720.000,00			5.720.000,00
28 843 0013	GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	5.720.000,00			5.720.000,00
28.843.0013.0001.0000	PAGAMENTO E/OU PARC. DE DÍVIDAS	250.000,00			250.000,00
28.843.0013.0003.0000	PRECATÓRIOS	5.080.000,00			5.080.000,00
28.843.0013.0004.0000	FINISA	390.000,00			390.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	1.000.000,00			1.000.000,00
28 846 0013	GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	1.000.000,00			1.000.000,00
28.846.0013.0002.0000	PASEP	1.000.000,00			1.000.000,00
99	Reserva de Contingência	590.000,00			590.000,00
99 999	Reserva de Contingência	590.000,00			590.000,00
99 999 0099	GESTÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA	590.000,00			590.000,00
99.999.0099.9999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	590.000,00			590.000,00
	TOTAL	7.310.000,00	30.000,00	3.426.000,00	10.766.000,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-5 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 06

Página 6

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		887.600,00	43.684.400,00	44.572.000,00
12 361	Ensino Fundamental		557.600,00	25.399.280,00	25.956.880,00
12 361 0007	GESTÃO DA EDUCAÇÃO		557.600,00	25.399.280,00	25.956.880,00
12.361.0007.1026.0000	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, UTENS. E EQUIPAMENTOS		10.000,00		10.000,00
12.361.0007.1117.0000	ADEQUAÇÃO ESCOLA MONSENHOR AFONSO		55.000,00		55.000,00
12.361.0007.1125.0000	COBERTURA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		36.600,00		36.600,00
12.361.0007.1129.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		270.000,00		270.000,00
12.361.0007.1131.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		50.000,00
12.361.0007.1133.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		5.000,00
12.361.0007.1134.0000	CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES DE ESCOLAS		31.000,00		31.000,00
12.361.0007.1135.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%		50.000,00		50.000,00
12.361.0007.2027.0000	MANUTENÇÃO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL			7.680.800,00	7.680.800,00
12.361.0007.2030.0000	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA EDUCANDOS - FUNDAMENTAL			7.776.000,00	7.776.000,00
12.361.0007.2040.0000	MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL			2.751.000,00	2.751.000,00
12.361.0007.2078.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 70%			3.880.000,00	3.880.000,00
12.361.0007.2079.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%			2.381.480,00	2.381.480,00
12.361.0007.2097.0000	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES		50.000,00		50.000,00
12.361.0007.2201.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			860.000,00	860.000,00
12.361.0007.2221.0000	MANUTENÇÃO DE COTAÇÃO E COMPRAS - EDUCAÇÃO			70.000,00	70.000,00
12 362	Ensino Médio			1.141.000,00	1.141.000,00
12 362 0007	GESTÃO DA EDUCAÇÃO			1.141.000,00	1.141.000,00
12.362.0007.2031.0000	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA EDUCANDOS - MEDIO			927.000,00	927.000,00
12.362.0007.2041.0000	MERENDA ESCOLAR - MEDIO			214.000,00	214.000,00
12 365	Educação Infantil		325.000,00	16.778.120,00	17.103.120,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-5 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 06

Página 7

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12 365 0007	GESTÃO DA EDUCAÇÃO		325.000,00	16.778.120,00	17.103.120,00
12.365.0007.1120.0000	COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA ESTANISLAU		11.000,00		11.000,00
12.365.0007.1123.0000	REFORMA DA ESCOLA ESTANISLAU		120.000,00		120.000,00
12.365.0007.1127.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		41.000,00		41.000,00
12.365.0007.1128.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		42.000,00		42.000,00
12.365.0007.1174.0000	CONSTRUÇÃO DE CRECHE		51.000,00		51.000,00
12.365.0007.2025.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			3.273.600,00	3.273.600,00
12.365.0007.2026.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ			2.311.000,00	2.311.000,00
12.365.0007.2028.0000	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA EDUCANDOS - CRECHE			118.000,00	118.000,00
12.365.0007.2029.0000	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA EDUCANDOS - PRE			1.003.000,00	1.003.000,00
12.365.0007.2042.0000	MERENDA ESCOLAR - CRECHE			235.000,00	235.000,00
12.365.0007.2043.0000	MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA			238.000,00	238.000,00
12.365.0007.2080.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - CRECHE - 70%			3.977.880,00	3.977.880,00
12.365.0007.2081.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - PRÉ-ESCOLA - 70%			4.205.000,00	4.205.000,00
12.365.0007.2082.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - CRECHE - 30%			754.240,00	754.240,00
12.365.0007.2083.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - PRE-ESCOLA - 30%			662.400,00	662.400,00
12.365.0007.2098.0000	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES		30.000,00		30.000,00
12.365.0007.2099.0000	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES		30.000,00		30.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos			5.000,00	5.000,00
12 366 0007	GESTÃO DA EDUCAÇÃO			5.000,00	5.000,00
12.366.0007.2044.0000	MANUTENÇÃO EJA			5.000,00	5.000,00
12 367	Educação Especial		5.000,00	361.000,00	366.000,00
12 367 0007	GESTÃO DA EDUCAÇÃO		5.000,00	361.000,00	366.000,00
12.367.0007.1130.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		5.000,00
12.367.0007.2032.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL			347.000,00	347.000,00
12.367.0007.2045.0000	MERENDA ESCOLAR - ESPECIAL			14.000,00	14.000,00
	TOTAL	0,00	887.600,00	43.684.400,00	44.572.000,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CAMEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-5 Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 8

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
07 SECRETARIA MUNIC. PLAN. URB. OBRAS E SERVIÇOS

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
15	Urbanismo		1.361.000,00	10.225.000,00	11.586.000,00
15 452	Serviços Urbanos		1.361.000,00	10.225.000,00	11.586.000,00
15 452 0008	GESTÃO DO PLANEJAMENTO URB. OBRAS E SERVIÇOS		1.361.000,00	10.225.000,00	11.586.000,00
15.452.0008.1038.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES - GERAL		1.016.000,00		1.016.000,00
15.452.0008.1039.0000	EXTENSAO DE REDE DE ENERGIA		160.000,00		160.000,00
15.452.0008.1074.0000	CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL		100.000,00		100.000,00
15.452.0008.1158.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		40.000,00		40.000,00
15.452.0008.1159.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		5.000,00
15.452.0008.1160.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		5.000,00
15.452.0008.1161.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00		30.000,00
15.452.0008.1162.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		5.000,00
15.452.0008.2050.0000	MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS			2.146.000,00	2.146.000,00
15.452.0008.2051.0000	MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS			1.640.000,00	1.640.000,00
15.452.0008.2052.0000	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			1.185.000,00	1.185.000,00
15.452.0008.2086.0000	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA			4.325.000,00	4.325.000,00
15.452.0008.2087.0000	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO			423.000,00	423.000,00
15.452.0008.2088.0000	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS			231.000,00	231.000,00
15.452.0008.2103.0000	MANUTENÇÃO DO DESENV E PLANEJAMENTO URBANO			275.000,00	275.000,00
17	Saneamento		29.600,00	486.000,00	515.600,00
17 512	Saneamento Básico Urbano		29.600,00	486.000,00	515.600,00
17 512 0008	GESTÃO DO PLANEJAMENTO URB. OBRAS E SERVIÇOS		29.600,00	486.000,00	515.600,00
17.512.0008.1165.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		29.600,00		29.600,00
17.512.0008.2091.0000	MANUTENÇÃO DO FMSB			486.000,00	486.000,00
26	Transporte		35.000,00	6.741.400,00	6.776.400,00
26 782	Transporte Rodoviário		35.000,00	6.741.400,00	6.776.400,00
26 782 0008	GESTÃO DO PLANEJAMENTO URB. OBRAS E SERVIÇOS		35.000,00	6.741.400,00	6.776.400,00
26.782.0008.1163.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		5.000,00
26.782.0008.1164.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00		30.000,00
26.782.0008.2089.0000	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO			131.000,00	131.000,00
26.782.0008.2090.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS			6.610.400,00	6.610.400,00
	TOTAL	0,00	1.425.600,00	17.452.400,00	18.878.000,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-5 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 06

Página 9

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde		111.500,00	32.621.060,00	32.732.560,00
10 301	Atenção Básica		42.000,00	9.253.640,00	9.295.640,00
10 301 0009	GESTÃO DA SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS		42.000,00	9.253.640,00	9.295.640,00
10.301.0009.1048.0000	OBRAS - FMS - UBS		11.000,00		11.000,00
10.301.0009.1053.0000	Reforma, Ampliação e Construção de prédios		10.000,00		10.000,00
10.301.0009.1169.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - UBS		21.000,00		21.000,00
10.301.0009.2071.0000	MANUTENÇÃO DO FMS - UBS			8.923.640,00	8.923.640,00
10.301.0009.2095.0000	MANUTENÇÃO DO PACS/PSF			260.000,00	260.000,00
10.301.0009.2222.0000	MANUTENÇÃO DE COTAÇÃO E COMPRAS - SAÚDE			70.000,00	70.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		63.000,00	23.006.920,00	23.069.920,00
10 302 0009	GESTÃO DA SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS		63.000,00	23.006.920,00	23.069.920,00
10.302.0009.1090.0000	REFORMA AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO - HOSPITAL		12.000,00		12.000,00
10.302.0009.1170.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - HOSPITAL		51.000,00		51.000,00
10.302.0009.2092.0000	MANUTENÇÃO DO SAMU			2.098.600,00	2.098.600,00
10.302.0009.2093.0000	MANUTENÇÃO DO FMS - HOSPITAL			20.398.320,00	20.398.320,00
10.302.0009.2225.0000	MANUT PISO NACIONAL ENFERMEIROS			510.000,00	510.000,00
10 304	Vigilância Sanitária		6.500,00	320.500,00	327.000,00
10 304 0009	GESTÃO DA SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS		6.500,00	320.500,00	327.000,00
10.304.0009.1171.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - VISA		6.500,00		6.500,00
10.304.0009.2073.0000	MANUTENÇÃO DO FMS - VISA			190.500,00	190.500,00
10.304.0009.2075.0000	MANUT FMS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA			130.000,00	130.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica			40.000,00	40.000,00
10 305 0009	GESTÃO DA SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS			40.000,00	40.000,00
10.305.0009.2074.0000	MANUTENÇÃO DO FMS - VIEPIDEM			40.000,00	40.000,00
	TOTAL	0,00	111.500,00	32.621.060,00	32.732.560,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-5 Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 10

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
06	Segurança Pública		10.000,00	122.000,00	132.000,00
06 182	Defesa Civil		10.000,00	122.000,00	132.000,00
06 182 0010	GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		10.000,00	122.000,00	132.000,00
06.182.0010.1176.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		10.000,00
06.182.0010.2101.0000	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL			122.000,00	122.000,00
18	Gestão Ambiental		15.000,00	786.400,00	801.400,00
18 542	Controle Ambiental		15.000,00	786.400,00	801.400,00
18 542 0010	GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		15.000,00	786.400,00	801.400,00
18.542.0010.1153.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		15.000,00
18.542.0010.2065.0000	MANUTENCAO DO MEIO AMBIENTE			786.400,00	786.400,00
20	Agricultura		27.000,00	653.000,00	680.000,00
20 606	Extensão Rural		27.000,00	653.000,00	680.000,00
20 606 0010	GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		27.000,00	653.000,00	680.000,00
20.606.0010.1152.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		27.000,00		27.000,00
20.606.0010.2202.0000	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PEC E ABASTECIMENTO			653.000,00	653.000,00
	TOTAL	0,00	52.000,00	1.561.400,00	1.613.400,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-5 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 06

Página 11

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura		20.000,00	711.000,00	731.000,00
13 392	Difusão Cultural		20.000,00	711.000,00	731.000,00
13 392 0011	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS		20.000,00	711.000,00	731.000,00
13.392.0011.1151.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		20.000,00
13.392.0011.2046.0000	MANUTENÇÃO DA CULTURA			701.000,00	701.000,00
13.392.0011.2224.0000	Manutenção da Política Nac. Aldir Blanc de fomento à Cultura			10.000,00	10.000,00
23	Comércio e Serviços		86.000,00	3.062.000,00	3.148.000,00
23 691	Promoção Comercial		25.000,00	402.000,00	427.000,00
23 691 0011	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS		25.000,00	402.000,00	427.000,00
23.691.0011.1155.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		25.000,00		25.000,00
23.691.0011.2064.0000	MANUTENÇÃO DO DESENV ECONOMICO			402.000,00	402.000,00
23 695	Turismo		61.000,00	2.660.000,00	2.721.000,00
23 695 0011	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS		61.000,00	2.660.000,00	2.721.000,00
23.695.0011.1154.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		60.000,00		60.000,00
23.695.0011.1172.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		1.000,00
23.695.0011.2067.0000	MANUTENCAO DO TURISMO			2.660.000,00	2.660.000,00
	TOTAL	0,00	106.000,00	3.773.000,00	3.879.000,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-5 Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 12

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social		17.000,00	3.516.040,00	3.533.040,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente		5.000,00	978.000,00	983.000,00
08 243 0012	GESTÃO DA PROMOÇÃO SOCIAL E VAL. DA VIDA		5.000,00	978.000,00	983.000,00
08.243.0012.1167.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		5.000,00
08.243.0012.2070.0000	MANUTENCAO DO FMDCA			978.000,00	978.000,00
08 244	Assistência Comunitária		12.000,00	2.538.040,00	2.550.040,00
08 244 0012	GESTÃO DA PROMOÇÃO SOCIAL E VAL. DA VIDA		12.000,00	2.538.040,00	2.550.040,00
08.244.0012.1166.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		12.000,00		12.000,00
08.244.0012.2069.0000	MANUTENCAO DO FMAS			2.538.040,00	2.538.040,00
	TOTAL	0,00	17.000,00	3.516.040,00	3.533.040,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-5 Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 13

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 CAMARA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA - CONSOLIDADO
01 PODER LEGISLATIVO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa		810.000,00	3.252.000,00	4.062.000,00
01 031	Ação Legislativa		810.000,00	3.252.000,00	4.062.000,00
01 031 0001	GESTAO LEGISLATIVA		810.000,00	3.252.000,00	4.062.000,00
01.031.0001.1001.0000	PROJETOS - INVESTIMENTOS		810.000,00		810.000,00
01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA			3.252.000,00	3.252.000,00
	TOTAL	0,00	810.000,00	3.252.000,00	4.062.000,00
	TOTAL GERAL	7.310.000,00	3.607.700,00	121.582.300,00	132.500.000,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001 Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 07
Página 1

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	810.000,00	3.252.000,00	4.062.000,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	810.000,00	3.252.000,00	4.062.000,00
01 031 0001	GESTAO LEGISLATIVA	0,00	810.000,00	3.252.000,00	4.062.000,00
01.031.0001.1001.0000	PROJETOS - INVESTIMENTOS	0,00	810.000,00	0,00	810.000,00
01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA	0,00	0,00	3.252.000,00	3.252.000,00
03	Essencial à Justiça	0,00	17.000,00	1.575.000,00	1.592.000,00
03 062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	17.000,00	1.575.000,00	1.592.000,00
03 062 0003	GESTAO DA PROCURADORIA GERAL	0,00	17.000,00	1.575.000,00	1.592.000,00
03.062.0003.1140.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
03.062.0003.1141.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
03.062.0003.2009.0000	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS JURIDICOS	0,00	0,00	1.140.000,00	1.140.000,00
03.062.0003.2010.0000	MANUTENÇÃO DA DIVIDA ATIVA E EXECUCAO	0,00	0,00	435.000,00	435.000,00
04	Administração	0,00	141.000,00	12.176.500,00	12.317.500,00
04 122	Administração Geral	0,00	108.000,00	6.273.500,00	6.381.500,00
04 122 0002	GESTÃO DA CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	54.000,00	4.283.500,00	4.337.500,00
04.122.0002.1137.0000	REFORMAS, AMPLIAÇÕES E CONTRUÇÕES DE PRÉDIOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.0002.1138.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
04.122.0002.1142.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	3.654.500,00	3.654.500,00
04.122.0002.2011.0000	MANUTENÇÃO DAS DEPENDENCIAS	0,00	0,00	629.000,00	629.000,00
04 122 0005	GESTAO DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	54.000,00	1.990.000,00	2.044.000,00
04.122.0005.1145.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
04.122.0005.2004.0000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	239.000,00	239.000,00
04.122.0005.2016.0000	MANUTENÇÃO DE COTAÇÃO E COMPRAS	0,00	0,00	672.000,00	672.000,00
04.122.0005.2017.0000	MANUTENÇÃO DE LICITAÇÕES	0,00	0,00	719.000,00	719.000,00
04.122.0005.2104.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO	0,00	0,00	360.000,00	360.000,00
04 123	Administração Financeira	0,00	30.000,00	3.426.000,00	3.456.000,00
04 123 0006	GESTAO FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E DE PLANEJAMENTO	0,00	30.000,00	3.426.000,00	3.456.000,00
04.123.0006.1149.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
04.123.0006.1150.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.123.0006.1157.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.123.0006.2019.0000	MANUTENÇÃO DA TESOURARIA	0,00	0,00	786.000,00	786.000,00
04.123.0006.2021.0000	MANUTENÇÃO DA TRIBUTAÇÃO	0,00	0,00	1.775.000,00	1.775.000,00
04.123.0006.2023.0000	MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	0,00	0,00	865.000,00	865.000,00
04 124	Controle Interno	0,00	3.000,00	171.000,00	174.000,00
04 124 0004	GESTAO DO CONTROLE INTERNO	0,00	3.000,00	171.000,00	174.000,00
04.124.0004.1175.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
04.124.0004.2100.0000	MANUTENÇÃO CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	171.000,00	171.000,00
04 126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	207.000,00	207.000,00
04 126 0005	GESTAO DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	0,00	207.000,00	207.000,00
04.126.0005.2085.0000	MANUTENÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	0,00	207.000,00	207.000,00
04 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	2.099.000,00	2.099.000,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 07
Página 2

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	141.000,00	12.176.500,00	12.317.500,00
04 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	2.099.000,00	2.099.000,00
04 128 0005	GESTAO DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	0,00	2.099.000,00	2.099.000,00
04.128.0005.2015.0000	MANUTENÇÃO DE RH - PESSOAL	0,00	0,00	2.099.000,00	2.099.000,00
06	Segurança Pública	0,00	24.000,00	438.500,00	462.500,00
06 181	Policiamento	0,00	14.000,00	316.500,00	330.500,00
06 181 0005	GESTAO DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	14.000,00	316.500,00	330.500,00
06.181.0005.1144.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
06.181.0005.2013.0000	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA E TRANSITO	0,00	0,00	316.500,00	316.500,00
06 182	Defesa Civil	0,00	10.000,00	122.000,00	132.000,00
06 182 0010	GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	10.000,00	122.000,00	132.000,00
06.182.0010.1176.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
06.182.0010.2101.0000	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	0,00	0,00	122.000,00	122.000,00
08	Assistência Social	0,00	22.000,00	4.208.040,00	4.230.040,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	5.000,00	1.078.000,00	1.083.000,00
08 243 0002	GESTÃO DA CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
08.243.0002.2220.0000	MANUTENÇAO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
08 243 0012	GESTÃO DA PROMOÇÃO SOCIAL E VAL. DA VIDA	0,00	5.000,00	978.000,00	983.000,00
08.243.0012.1167.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.243.0012.2070.0000	MANUTENCAO DO FMDCA	0,00	0,00	978.000,00	978.000,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	17.000,00	3.130.040,00	3.147.040,00
08 244 0002	GESTÃO DA CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	5.000,00	592.000,00	597.000,00
08.244.0002.1139.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0002.2006.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL	0,00	0,00	592.000,00	592.000,00
08 244 0012	GESTÃO DA PROMOÇÃO SOCIAL E VAL. DA VIDA	0,00	12.000,00	2.538.040,00	2.550.040,00
08.244.0012.1166.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
08.244.0012.2069.0000	MANUTENCAO DO FMAS	0,00	0,00	2.538.040,00	2.538.040,00
10	Saúde	0,00	111.500,00	32.621.060,00	32.732.560,00
10 301	Atenção Básica	0,00	42.000,00	9.253.640,00	9.295.640,00
10 301 0009	GESTÃO DA SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	0,00	42.000,00	9.253.640,00	9.295.640,00
10.301.0009.1048.0000	OBRAS - FMS - UBS	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
10.301.0009.1053.0000	Reforma, Ampliação e Construção de prédios	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301.0009.1169.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - UBS	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
10.301.0009.2071.0000	MANUTENÇÃO DO FMS - UBS	0,00	0,00	8.923.640,00	8.923.640,00
10.301.0009.2095.0000	MANUTENÇÃO DO PACS/PSF	0,00	0,00	260.000,00	260.000,00
10.301.0009.2222.0000	MANUTENÇÃO DE COTAÇÃO E COMPRAS - SAÚDE	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	63.000,00	23.006.920,00	23.069.920,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 07

Página 3

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	111.500,00	32.621.060,00	32.732.560,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	63.000,00	23.006.920,00	23.069.920,00
10 302 0009	GESTÃO DA SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	0,00	63.000,00	23.006.920,00	23.069.920,00
10.302.0009.1090.0000	REFORMA AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO - HOSPITAL	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
10.302.0009.1170.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - HOSPITAL	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
10.302.0009.2092.0000	MANUTENÇÃO DO SAMU	0,00	0,00	2.098.600,00	2.098.600,00
10.302.0009.2093.0000	MANUTENÇÃO DO FMS - HOSPITAL	0,00	0,00	20.398.320,00	20.398.320,00
10.302.0009.2225.0000	MANUT PISO NACIONAL ENFERMEIROS	0,00	0,00	510.000,00	510.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	6.500,00	320.500,00	327.000,00
10 304 0009	GESTÃO DA SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	0,00	6.500,00	320.500,00	327.000,00
10.304.0009.1171.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - VISA	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
10.304.0009.2073.0000	MANUTENÇÃO DO FMS - VISA	0,00	0,00	190.500,00	190.500,00
10.304.0009.2075.0000	MANUT FMS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
10 305 0009	GESTÃO DA SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
10.305.0009.2074.0000	MANUTENÇÃO DO FMS - VIEPIDEM	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
12	Educação	0,00	887.600,00	43.684.400,00	44.572.000,00
12 361	Ensino Fundamental	0,00	557.600,00	25.399.280,00	25.956.880,00
12 361 0007	GESTÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	557.600,00	25.399.280,00	25.956.880,00
12.361.0007.1026.0000	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, UTENS. E EQUIPAMENTOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.361.0007.1117.0000	ADEQUAÇÃO ESCOLA MONSENHOR AFONSO	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
12.361.0007.1125.0000	COBERTURA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	0,00	36.600,00	0,00	36.600,00
12.361.0007.1129.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
12.361.0007.1131.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.361.0007.1133.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.361.0007.1134.0000	CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES DE ESCOLAS	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
12.361.0007.1135.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.361.0007.2027.0000	MANUTENÇÃO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	7.680.800,00	7.680.800,00
12.361.0007.2030.0000	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA EDUCANDOS - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	7.776.000,00	7.776.000,00
12.361.0007.2040.0000	MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	2.751.000,00	2.751.000,00
12.361.0007.2078.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	0,00	0,00	3.880.000,00	3.880.000,00
12.361.0007.2079.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	0,00	0,00	2.381.480,00	2.381.480,00
12.361.0007.2097.0000	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.361.0007.2201.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	860.000,00	860.000,00
12.361.0007.2221.0000	MANUTENÇÃO DE COTAÇÃO E COMPRAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
12 362	Ensino Médio	0,00	0,00	1.141.000,00	1.141.000,00
12 362 0007	GESTÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	1.141.000,00	1.141.000,00
12.362.0007.2031.0000	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA EDUCANDOS - MEDIO	0,00	0,00	927.000,00	927.000,00
12.362.0007.2041.0000	MERENDA ESCOLAR - MEDIO	0,00	0,00	214.000,00	214.000,00
12 365	Educação Infantil	0,00	325.000,00	16.778.120,00	17.103.120,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 07

Página 4

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	887.600,00	43.684.400,00	44.572.000,00
12 365	Educação Infantil	0,00	325.000,00	16.778.120,00	17.103.120,00
12 365 0007	GESTÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	325.000,00	16.778.120,00	17.103.120,00
12.365.0007.1120.0000	COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA ESTANISLAU	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
12.365.0007.1123.0000	REFORMA DA ESCOLA ESTANISLAU	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
12.365.0007.1127.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00
12.365.0007.1128.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
12.365.0007.1174.0000	CONSTRUÇÃO DE CRECHE	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
12.365.0007.2025.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	0,00	0,00	3.273.600,00	3.273.600,00
12.365.0007.2026.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ	0,00	0,00	2.311.000,00	2.311.000,00
12.365.0007.2028.0000	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA EDUCANDOS - CRECHE	0,00	0,00	118.000,00	118.000,00
12.365.0007.2029.0000	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA EDUCANDOS - PRE	0,00	0,00	1.003.000,00	1.003.000,00
12.365.0007.2042.0000	MERENDA ESCOLAR - CRECHE	0,00	0,00	235.000,00	235.000,00
12.365.0007.2043.0000	MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA	0,00	0,00	238.000,00	238.000,00
12.365.0007.2080.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - CRECHE - 70%	0,00	0,00	3.977.880,00	3.977.880,00
12.365.0007.2081.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - PRÉ-ESCOLA - 70%	0,00	0,00	4.205.000,00	4.205.000,00
12.365.0007.2082.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - CRECHE - 30%	0,00	0,00	754.240,00	754.240,00
12.365.0007.2083.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - PRE-ESCOLA - 30%	0,00	0,00	662.400,00	662.400,00
12.365.0007.2098.0000	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.365.0007.2099.0000	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12 366 0007	GESTÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12.366.0007.2044.0000	MANUTENÇÃO EJA	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12 367	Educação Especial	0,00	5.000,00	361.000,00	366.000,00
12 367 0007	GESTÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	5.000,00	361.000,00	366.000,00
12.367.0007.1130.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.367.0007.2032.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	0,00	0,00	347.000,00	347.000,00
12.367.0007.2045.0000	MERENDA ESCOLAR - ESPECIAL	0,00	0,00	14.000,00	14.000,00
13	Cultura	0,00	20.000,00	711.000,00	731.000,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	20.000,00	711.000,00	731.000,00
13 392 0011	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	0,00	20.000,00	711.000,00	731.000,00
13.392.0011.1151.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
13.392.0011.2046.0000	MANUTENÇÃO DA CULTURA	0,00	0,00	701.000,00	701.000,00
13.392.0011.2224.0000	Manutenção da Política Nac. Aldir Blanc de fomento à Cultura	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
15	Urbanismo	0,00	1.361.000,00	10.225.000,00	11.586.000,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	1.361.000,00	10.225.000,00	11.586.000,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 07

Página 5

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	1.361.000,00	10.225.000,00	11.586.000,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	1.361.000,00	10.225.000,00	11.586.000,00
15 452 0008	GESTÃO DO PLANEJAMENTO URB. OBRAS E SERVIÇOS	0,00	1.361.000,00	10.225.000,00	11.586.000,00
15.452.0008.1038.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES - GERAL	0,00	1.016.000,00	0,00	1.016.000,00
15.452.0008.1039.0000	EXTENSAO DE REDE DE ENERGIA	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
15.452.0008.1074.0000	CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
15.452.0008.1158.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
15.452.0008.1159.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
15.452.0008.1160.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
15.452.0008.1161.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
15.452.0008.1162.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
15.452.0008.2050.0000	MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	2.146.000,00	2.146.000,00
15.452.0008.2051.0000	MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS	0,00	0,00	1.640.000,00	1.640.000,00
15.452.0008.2052.0000	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	1.185.000,00	1.185.000,00
15.452.0008.2086.0000	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	0,00	0,00	4.325.000,00	4.325.000,00
15.452.0008.2087.0000	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO	0,00	0,00	423.000,00	423.000,00
15.452.0008.2088.0000	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	0,00	0,00	231.000,00	231.000,00
15.452.0008.2103.0000	MANUTENÇÃO DO DESENV E PLANEJAMENTO URBANO	0,00	0,00	275.000,00	275.000,00
17	Saneamento	0,00	29.600,00	486.000,00	515.600,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	29.600,00	486.000,00	515.600,00
17 512 0008	GESTÃO DO PLANEJAMENTO URB. OBRAS E SERVIÇOS	0,00	29.600,00	486.000,00	515.600,00
17.512.0008.1165.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00	29.600,00	0,00	29.600,00
17.512.0008.2091.0000	MANUTENÇÃO DO FMSB	0,00	0,00	486.000,00	486.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	15.000,00	786.400,00	801.400,00
18 542	Controle Ambiental	0,00	15.000,00	786.400,00	801.400,00
18 542 0010	GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	15.000,00	786.400,00	801.400,00
18.542.0010.1153.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
18.542.0010.2065.0000	MANUTENCAO DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	786.400,00	786.400,00
20	Agricultura	0,00	27.000,00	653.000,00	680.000,00
20 606	Extensão Rural	0,00	27.000,00	653.000,00	680.000,00
20 606 0010	GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	27.000,00	653.000,00	680.000,00
20.606.0010.1152.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
20.606.0010.2202.0000	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PEC E ABASTECIMENTO	0,00	0,00	653.000,00	653.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	86.000,00	3.062.000,00	3.148.000,00
23 691	Promoção Comercial	0,00	25.000,00	402.000,00	427.000,00
23 691 0011	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	0,00	25.000,00	402.000,00	427.000,00
23.691.0011.1155.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
23.691.0011.2064.0000	MANUTENÇÃO DO DESENV ECONOMICO	0,00	0,00	402.000,00	402.000,00
23 695	Turismo	0,00	61.000,00	2.660.000,00	2.721.000,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001 Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 07
Página 6

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
23	Comércio e Serviços	0,00	86.000,00	3.062.000,00	3.148.000,00
23 695	Turismo	0,00	61.000,00	2.660.000,00	2.721.000,00
23 695 0011	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	0,00	61.000,00	2.660.000,00	2.721.000,00
23.695.0011.1154.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
23.695.0011.1172.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
23.695.0011.2067.0000	MANUTENCAO DO TURISMO	0,00	0,00	2.660.000,00	2.660.000,00
24	Comunicações	0,00	10.000,00	331.000,00	341.000,00
24 131	Comunicação Social	0,00	10.000,00	331.000,00	341.000,00
24 131 0005	GESTAO DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	10.000,00	331.000,00	341.000,00
24.131.0005.1143.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
24.131.0005.2012.0000	MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	0,00	0,00	331.000,00	331.000,00
26	Transporte	0,00	35.000,00	6.741.400,00	6.776.400,00
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	35.000,00	6.741.400,00	6.776.400,00
26 782 0008	GESTÃO DO PLANEJAMENTO URB. OBRAS E SERVIÇOS	0,00	35.000,00	6.741.400,00	6.776.400,00
26.782.0008.1163.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
26.782.0008.1164.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
26.782.0008.2089.0000	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	0,00	0,00	131.000,00	131.000,00
26.782.0008.2090.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	0,00	0,00	6.610.400,00	6.610.400,00
27	Desporto e Lazer	0,00	11.000,00	631.000,00	642.000,00
27 812	Desporto Comunitário	0,00	11.000,00	631.000,00	642.000,00
27 812 0005	GESTAO DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	11.000,00	631.000,00	642.000,00
27.812.0005.1156.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
27.812.0005.2084.0000	MANUTENÇÃO DE ESPORTES E LAZER	0,00	0,00	631.000,00	631.000,00
28	Encargos Especiais	6.720.000,00	0,00	0,00	6.720.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	5.720.000,00	0,00	0,00	5.720.000,00
28 843 0013	GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	5.720.000,00	0,00	0,00	5.720.000,00
28.843.0013.0001.0000	PAGAMENTO E/OU PARC. DE DÍVIDAS	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
28.843.0013.0003.0000	PRECATÓRIOS	5.080.000,00	0,00	0,00	5.080.000,00
28.843.0013.0004.0000	FINISA	390.000,00	0,00	0,00	390.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
28 846 0013	GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
28.846.0013.0002.0000	PASEP	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
99	Reserva de Contingência	590.000,00	0,00	0,00	590.000,00
99 999	Reserva de Contingência	590.000,00	0,00	0,00	590.000,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 07

Página 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência	590.000,00	0,00	0,00	590.000,00
99 999	Reserva de Contingência	590.000,00	0,00	0,00	590.000,00
99 999 0099	GESTÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA	590.000,00	0,00	0,00	590.000,00
99.999.0099.9999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	590.000,00	0,00	0,00	590.000,00
	TOTAL	7.310.000,00	3.607.700,00	121.582.300,00	132.500.000,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-54 Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 08
Página 1

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
01	Legislativa	4.062.000,00			4.062.000,00
01 031	Ação Legislativa	4.062.000,00			4.062.000,00
01 031 0001	GESTAO LEGISLATIVA	4.062.000,00			4.062.000,00
03	Essencial à Justiça	1.592.000,00			1.592.000,00
03 062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.592.000,00			1.592.000,00
03 062 0003	GESTAO DA PROCURADORIA GERAL	1.592.000,00			1.592.000,00
04	Administração	12.235.500,00	82.000,00		12.317.500,00
04 122	Administração Geral	6.309.500,00	72.000,00		6.381.500,00
04 122 0002	GESTÃO DA CHEFIA DO EXECUTIVO	4.316.500,00	21.000,00		4.337.500,00
04 122 0005	GESTAO DA SECRETARIA DE GOVERNO	1.993.000,00	51.000,00		2.044.000,00
04 123	Administração Financeira	3.446.000,00	10.000,00		3.456.000,00
04 123 0006	GESTAO FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E DE PLANEJAMENTO	3.446.000,00	10.000,00		3.456.000,00
04 124	Controle Interno	174.000,00			174.000,00
04 124 0004	GESTAO DO CONTROLE INTERNO	174.000,00			174.000,00
04 126	Tecnologia da Informação	207.000,00			207.000,00
04 126 0005	GESTAO DA SECRETARIA DE GOVERNO	207.000,00			207.000,00
04 128	Formação de Recursos Humanos	2.099.000,00			2.099.000,00
04 128 0005	GESTAO DA SECRETARIA DE GOVERNO	2.099.000,00			2.099.000,00
06	Segurança Pública	451.500,00	11.000,00		462.500,00
06 181	Policiamento	319.500,00	11.000,00		330.500,00
06 181 0005	GESTAO DA SECRETARIA DE GOVERNO	319.500,00	11.000,00		330.500,00
06 182	Defesa Civil	132.000,00			132.000,00
06 182 0010	GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	132.000,00			132.000,00
08	Assistência Social	3.671.040,00	559.000,00		4.230.040,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.013.000,00	70.000,00		1.083.000,00
08 243 0002	GESTÃO DA CHEFIA DO EXECUTIVO	100.000,00			100.000,00
08 243 0012	GESTÃO DA PROMOÇÃO SOCIAL E VAL. DA VIDA	913.000,00	70.000,00		983.000,00
08 244	Assistência Comunitária	2.658.040,00	489.000,00		3.147.040,00
08 244 0002	GESTÃO DA CHEFIA DO EXECUTIVO	582.000,00	15.000,00		597.000,00
08 244 0012	GESTÃO DA PROMOÇÃO SOCIAL E VAL. DA VIDA	2.076.040,00	474.000,00		2.550.040,00
10	Saúde		32.732.560,00		32.732.560,00
10 301	Atenção Básica		9.295.640,00		9.295.640,00
10 301 0009	GESTÃO DA SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS		9.295.640,00		9.295.640,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		23.069.920,00		23.069.920,00
10 302 0009	GESTÃO DA SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS		23.069.920,00		23.069.920,00
10 304	Vigilância Sanitária		327.000,00		327.000,00
10 304 0009	GESTÃO DA SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS		327.000,00		327.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica		40.000,00		40.000,00
10 305 0009	GESTÃO DA SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS		40.000,00		40.000,00
12	Educação	251.000,00	44.321.000,00		44.572.000,00
12 361	Ensino Fundamental		25.956.880,00		25.956.880,00
12 361 0007	GESTÃO DA EDUCAÇÃO		25.956.880,00		25.956.880,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-54 Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 08
Página 2

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
12 362	Ensino Médio	1.000,00	1.140.000,00		1.141.000,00
12 362 0007	GESTÃO DA EDUCAÇÃO	1.000,00	1.140.000,00		1.141.000,00
12 365	Educação Infantil	240.000,00	16.863.120,00		17.103.120,00
12 365 0007	GESTÃO DA EDUCAÇÃO	240.000,00	16.863.120,00		17.103.120,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	5.000,00			5.000,00
12 366 0007	GESTÃO DA EDUCAÇÃO	5.000,00			5.000,00
12 367	Educação Especial	5.000,00	361.000,00		366.000,00
12 367 0007	GESTÃO DA EDUCAÇÃO	5.000,00	361.000,00		366.000,00
13	Cultura	686.000,00	45.000,00		731.000,00
13 392	Difusão Cultural	686.000,00	45.000,00		731.000,00
13 392 0011	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	686.000,00	45.000,00		731.000,00
15	Urbanismo	9.254.000,00	2.332.000,00		11.586.000,00
15 452	Serviços Urbanos	9.254.000,00	2.332.000,00		11.586.000,00
15 452 0008	GESTÃO DO PLANEJAMENTO URB. OBRAS E SERVIÇOS	9.254.000,00	2.332.000,00		11.586.000,00
17	Saneamento	511.000,00	4.600,00		515.600,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	511.000,00	4.600,00		515.600,00
17 512 0008	GESTÃO DO PLANEJAMENTO URB. OBRAS E SERVIÇOS	511.000,00	4.600,00		515.600,00
18	Gestão Ambiental	791.400,00	10.000,00		801.400,00
18 542	Controle Ambiental	791.400,00	10.000,00		801.400,00
18 542 0010	GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	791.400,00	10.000,00		801.400,00
20	Agricultura	659.000,00	21.000,00		680.000,00
20 606	Extensão Rural	659.000,00	21.000,00		680.000,00
20 606 0010	GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	659.000,00	21.000,00		680.000,00
23	Comércio e Serviços	3.118.000,00	30.000,00		3.148.000,00
23 691	Promoção Comercial	417.000,00	10.000,00		427.000,00
23 691 0011	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	417.000,00	10.000,00		427.000,00
23 695	Turismo	2.701.000,00	20.000,00		2.721.000,00
23 695 0011	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	2.701.000,00	20.000,00		2.721.000,00
24	Comunicações	336.000,00	5.000,00		341.000,00
24 131	Comunicação Social	336.000,00	5.000,00		341.000,00
24 131 0005	GESTAO DA SECRETARIA DE GOVERNO	336.000,00	5.000,00		341.000,00
26	Transporte	6.721.400,00	55.000,00		6.776.400,00
26 782	Transporte Rodoviário	6.721.400,00	55.000,00		6.776.400,00
26 782 0008	GESTÃO DO PLANEJAMENTO URB. OBRAS E SERVIÇOS	6.721.400,00	55.000,00		6.776.400,00
27	Desporto e Lazer	641.000,00	1.000,00		642.000,00
27 812	Desporto Comunitário	641.000,00	1.000,00		642.000,00
	GESTAO DA SECRETARIA DE GOVERNO				

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-54 Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 08
Página 3

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
27 812 0005		641.000,00	1.000,00		642.000,00
28	Encargos Especiais	6.720.000,00			6.720.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	5.720.000,00			5.720.000,00
28 843 0013	GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	5.720.000,00			5.720.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	1.000.000,00			1.000.000,00
28 846 0013	GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	1.000.000,00			1.000.000,00
99	Reserva de Contingência	590.000,00			590.000,00
99 999	Reserva de Contingência	590.000,00			590.000,00
99 999 0099	GESTÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA	590.000,00			590.000,00
	TOTAL	52.290.840,00	80.209.160,00	0,00	132.500.000,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-54

Anexo 11
Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2026

SEGURIDADE SOCIAL

Codigo	Especificacao	Categoria	Função
08	**Assistência Social**		4.230.040,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.333.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	281.000,00	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	840.000,00	
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICC	244.600,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	290.000,00	
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA	1.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	286.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC,	778.000,00	
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI	45.000,00	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	97.440,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00	
10	**Saúde**		32.732.560,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.817.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.905.000,00	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.450.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	155.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.240.000,00	
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA	75.500,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	497.500,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC,	3.223.000,00	
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI	117.500,00	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.120.560,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	43.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	88.500,00	
TOTAL			36.962.600,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-54

Orçamento Programa - Exercício de 2026

Página 1

TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE ATIVIDADES

Código	Discriminação	Valor
2001	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA	3.252.000,00
2004	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	239.000,00
2005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.654.500,00
2006	MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL	592.000,00
2009	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS JURIDICOS	1.140.000,00
2010	MANUTENÇÃO DA DIVIDA ATIVA E EXECUCAO	435.000,00
2011	MANUTENÇÃO DAS DEPENDENCIAS	629.000,00
2012	MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	331.000,00
2013	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA E TRANSITO	316.500,00
2015	MANUTENÇÃO DE RH - PESSOAL	2.099.000,00
2016	MANUTENÇÃO DE COTAÇÃO E COMPRAS	672.000,00
2017	MANUTENÇÃO DE LICITAÇÕES	719.000,00
2019	MANUTENÇÃO DA TESOURARIA	786.000,00
2021	MANUTENÇÃO DA TRIBUTAÇÃO	1.775.000,00
2023	MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	865.000,00
2025	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	3.273.600,00
2026	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ	2.311.000,00
2027	MANUTENÇÃO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL	7.680.800,00
2028	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA EDUCANDOS - CRECHE	118.000,00
2029	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA EDUCANDOS - PRE	1.003.000,00
2030	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA EDUCANDOS - FUNDAMENTAL	7.776.000,00
2031	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA EDUCANDOS - MEDIO	927.000,00
2032	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	347.000,00
2040	MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	2.751.000,00
2041	MERENDA ESCOLAR - MEDIO	214.000,00
2042	MERENDA ESCOLAR - CRECHE	235.000,00
2043	MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA	238.000,00
2044	MANUTENÇÃO EJA	5.000,00
2045	MERENDA ESCOLAR - ESPECIAL	14.000,00
2046	MANUTENÇÃO DA CULTURA	701.000,00
2050	MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	2.146.000,00
2051	MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS	1.640.000,00
2052	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.185.000,00
2064	MANUTENÇÃO DO DESENV ECONOMICO	402.000,00
2065	MANUTENCAO DO MEIO AMBIENTE	786.400,00
2067	MANUTENCAO DO TURISMO	2.660.000,00
2069	MANUTENCAO DO FMAS	2.538.040,00
2070	MANUTENCAO DO FMDCA	978.000,00
2071	MANUTENÇÃO DO FMS - UBS	8.923.640,00
2073	MANUTENÇÃO DO FMS - VISA	190.500,00
2074	MANUTENÇÃO DO FMS - VIEPIDEM	40.000,00
2075	MANUT FMS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	130.000,00
2078	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	3.880.000,00
2079	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	2.381.480,00
2080	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - CRECHE - 70%	3.977.880,00
2081	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - PRÉ-ESCOLA - 70%	4.205.000,00
2082	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - CRECHE - 30%	754.240,00
2083	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - PRE-ESCOLA - 30%	662.400,00
2084	MANUTENÇÃO DE ESPORTES E LAZER	631.000,00
2085	MANUTENÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	207.000,00
2086	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	4.325.000,00
2087	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO	423.000,00
2088	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	231.000,00
2089	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	131.000,00
2090	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	6.610.400,00
2091	MANUTENÇÃO DO FMSB	486.000,00
2092	MANUTENÇÃO DO SAMU	2.098.600,00
2093	MANUTENÇÃO DO FMS - HOSPITAL	20.398.320,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-54

Orçamento Programa - Exercício de 2026

TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE ATIVIDADES

Código	Discriminação	Valor
2095	MANUTENÇÃO DO PACS/PSF	260.000,00
2100	MANUTENÇÃO CONTROLE INTERNO	171.000,00
2101	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	122.000,00
2103	MANUTENÇÃO DO DESENV E PLANEJAMENTO URBANO	275.000,00
2104	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO	360.000,00
2201	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	860.000,00
2202	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PEC E ABASTECIMENTO	653.000,00
2220	MANUTENÇAO DO CONSELHO TUTELAR	100.000,00
2221	MANUTENÇÃO DE COTAÇÃO E COMPRAS - EDUCAÇÃO	70.000,00
2222	MANUTENÇÃO DE COTAÇÃO E COMPRAS - SAÚDE	70.000,00
2224	Manutenção da Política Nac. Aldir Blanc de fomento à Cultura	10.000,00
2225	MANUT PISO NACIONAL ENFERMEIROS	510.000,00
	Total	121.582.300,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-54

Orçamento Programa - Exercício de 2026

Página 1

TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

Código	Discriminação	Valor
0001	PAGAMENTO E/OU PARC. DE DÍVIDAS	250.000,00
0002	PASEP	1.000.000,00
0003	PRECATÓRIOS	5.080.000,00
0004	FINISA	390.000,00
	Total	6.720.000,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-54

Orçamento Programa - Exercício de 2026

Página 1

TABELA EXPLICATIVA - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA

Código	Discriminação	Valor
0001	GESTAO LEGISLATIVA	4.062.000,00
0002	GESTÃO DA CHEFIA DO EXECUTIVO	5.034.500,00
0003	GESTAO DA PROCURADORIA GERAL	1.592.000,00
0004	GESTAO DO CONTROLE INTERNO	174.000,00
0005	GESTAO DA SECRETARIA DE GOVERNO	5.663.500,00
0006	GESTAO FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E DE PLANEJAMENTO	3.456.000,00
0007	GESTÃO DA EDUCAÇÃO	44.572.000,00
0008	GESTÃO DO PLANEJAMENTO URB. OBRAS E SERVIÇOS	18.878.000,00
0009	GESTÃO DA SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	32.732.560,00
0010	GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	1.613.400,00
0011	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	3.879.000,00
0012	GESTÃO DA PROMOÇÃO SOCIAL E VAL. DA VIDA	3.533.040,00
0013	GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	6.720.000,00
0099	GESTÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA	590.000,00
	TOTAL	132.500.000,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-54

Orçamento Programa - Exercício de 2026

Página 1

TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE PROJETOS

Código	Discriminação	Valor
1001	PROJETOS - INVESTIMENTOS	810.000,00
1026	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, UTENS. E EQUIPAMENTOS	10.000,00
1038	OBRAS E INSTALAÇÕES - GERAL	1.016.000,00
1039	EXTENSAO DE REDE DE ENERGIA	160.000,00
1048	OBRAS - FMS - UBS	11.000,00
1053	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS	10.000,00
1074	CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	100.000,00
1090	REFORMA AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO - HOSPITAL	12.000,00
1117	ADEQUAÇÃO ESCOLA MONSENHOR AFONSO	55.000,00
1120	COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA ESTANISLAU	11.000,00
1123	REFORMA DA ESCOLA ESTANISLAU	120.000,00
1125	COBERTURA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	36.600,00
1127	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.000,00
1128	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	42.000,00
1129	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	270.000,00
1130	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
1131	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
1133	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
1134	CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES DE ESCOLAS	31.000,00
1135	OBRAS E INSTALAÇÕES - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	50.000,00
1137	REFORMAS, AMPLIAÇÕES E CONTRUÇÕES DE PRÉDIOS	5.000,00
1138	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	46.000,00
1139	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
1140	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
1141	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
1142	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
1143	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
1144	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
1145	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	54.000,00
1149	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
1150	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
1151	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
1152	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	27.000,00
1153	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
1154	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
1155	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
1156	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
1157	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
1158	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
1159	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
1160	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
1161	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
1162	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
1163	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
1164	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
1165	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	29.600,00
1166	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
1167	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
1169	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - UBS	21.000,00
1170	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - HOSPITAL	51.000,00
1171	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - VISA	6.500,00
1172	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
1174	CONSTRUÇÃO DE CRECHE	51.000,00
1175	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
1176	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
2097	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES	50.000,00
2098	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES	30.000,00
2099	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES	30.000,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-54

Orçamento Programa - Exercício de 2026

Página 2

TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE PROJETOS

Código	Discriminação	Valor
Total		3.607.700,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-54

Orçamento Programa - Exercício de 2026

TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA DESPESA
(Inc. III, Art. 22)

Codigo	Discriminação	DESPESA		
		Realizada 2024	Fixada 2025	Prevista 2026
DESPESAS CORRENTES				
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.596.000,00	51.859.000,00	54.597.980,00
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.221.000,00	58.127.000,00	68.389.320,00
	Sub Total	92.817.000,00	109.986.000,00	122.987.300,00
DESPESAS DE CAPITAL				
4 4	INVESTIMENTOS	4.328.000,00	4.560.000,00	3.572.700,00
4 6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.830.000,00	4.914.000,00	5.350.000,00
	Sub Total	7.158.000,00	9.474.000,00	8.922.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
9 9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	525.000,00	540.000,00	590.000,00
	Sub Total	525.000,00	540.000,00	590.000,00
	TOTAL	100.500.000,00	120.000.000,00	132.500.000,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-54

Orçamento Programa - Exercício de 2026

TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA RECEITA

Página 1

(Inc.III, Art.22º)

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2022	2023	2024	2025	2026
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES.					
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE ME	22.756.888,00	24.712.374,89	28.050.649,00	29.788.500,00	32.812.300,00
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES					
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	1.388.263,99	3.577.009,16	2.306.201,00	2.780.000,00	3.354.800,00
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	706.846,80	1.059.678,11	1.311.000,00	1.215.000,00	1.336.500,00
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.568.152,84	64.611.075,45	65.605.200,00	83.742.000,00	93.081.300,00
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	276.782,09	128.603,06	590.950,00	583.000,00	852.500,00
	Sub Total	84.696.933,72	94.088.740,67	97.864.000,00	118.108.500,00	131.437.400,00
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL					
2100.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS			1.600.000,00	1.450.000,00	640.000,00
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.951.368,25	3.805.468,71	1.036.000,00	441.500,00	422.600,00
	Sub Total	3.951.368,25	3.805.468,71	2.636.000,00	1.891.500,00	1.062.600,00
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL – INTRA OFSS					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000.00.0.0	(R) DEDUCOES DA RECEITA					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	88.648.301,97	97.894.209,38	100.500.000,00	120.000.000,00	132.500.000,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 - CNPJ:45279643/0001-54

Orçamento Programa - Exercício de 2026

TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA RECEITA

(Inc.III, Art.22º)

Página 1

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2022	2023	2024	2025	2026
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES.					
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE ME	22.756.888,00	24.712.374,89	28.050.649,00	29.788.500,00	32.812.300,00
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES					
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	1.388.263,99	3.577.009,16	2.306.201,00	2.780.000,00	3.354.800,00
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	706.846,80	1.059.678,11	1.311.000,00	1.215.000,00	1.336.500,00
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.568.152,84	64.611.075,45	65.605.200,00	83.742.000,00	93.081.300,00
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	276.782,09	128.603,06	590.950,00	583.000,00	852.500,00
	Sub Total	84.696.933,72	94.088.740,67	97.864.000,00	118.108.500,00	131.437.400,00
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL					
2100.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS			1.600.000,00	1.450.000,00	640.000,00
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.951.368,25	3.805.468,71	1.036.000,00	441.500,00	422.600,00
	Sub Total	3.951.368,25	3.805.468,71	2.636.000,00	1.891.500,00	1.062.600,00
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL – INTRA OFSS					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000.00.0.0	(R) DEDUCOES DA RECEITA					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	88.648.301,97	97.894.209,38	100.500.000,00	120.000.000,00	132.500.000,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472 e informe o código 4420-3ABF-2E65-7472

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4420-3ABF-2E65-7472

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCIENE APARECIDA PINHEIRO (CPF 276.XXX.XXX-59) em 18/12/2025 14:19:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO (CPF 092.XXX.XXX-73) em 18/12/2025 16:07:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4420-3ABF-2E65-7472

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

Ofício. Nº: 1536/2025 - 1DOC

Lei Complementar nº 115/2025
"Dispõe sobre: A criação de emprego público ao Quadro de Pessoal da Lei Complementar nº 82, de 21 de setembro de 2023 e dá outras providências"

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO, Prefeita do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado o emprego público de Agente Educacional, com as respectivas inclusões no Anexo I - Quadro de Empregos Permanentes e no Anexo III - Descrição/Especificação dos Empregos Permanentes da Lei Complementar nº 82, de 21 de setembro de 2023, conforme segue:

ANEXO I
QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES

QUANT	**DENOMINAÇÃO**	*CHS*	*REF*
30(NR)	***Agente Educacional (NR)***	***40(NR)***	***07 (NR)***

ANEXO III
DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DOS EMPREGOS PERMANENTES

AGENTE EDUCACIONAL (NR)	
I	Descrição sintética Exercer atividades de apoio e assistência direta aos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades/superdotação, atuando em todas as modalidades e níveis de ensino da Rede Municipal, para garantir o acesso, a permanência, a participação plena e a aprendizagem desses alunos no ambiente escolar. Na ausência de estudantes da Educação Especial a serem acompanhados, o profissional deverá desempenhar atividades de apoio educacional geral nas unidades escolares, contribuindo para o

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/C73A-2DB7-BDD8-6982 e informe o código C73A-2DB7-BDD8-6982

	funcionamento cotidiano da escola e para o atendimento dos demais estudantes. Devendo atuar em consonância com o Plano de Atendimento Educacional Especializado - PAEE e com o Plano Educacional Individualizado - PEI, quando existentes, nos termos da legislação federal vigente sobre educação especial inclusiva. (NR)
II	Atribuições típicas 1. Apoiar os estudantes com necessidades educacionais especiais no desenvolvimento das atividades pedagógicas e curriculares propostas pelos professores, facilitando sua compreensão e participação; (NR) 2. Auxiliar os estudantes em suas necessidades de locomoção, higiene pessoal, alimentação e organização, garantindo seu bem-estar, autonomia e segurança durante o período escolar; (NR) 3. Colaborar com os professores e a equipe técnico-pedagógica da unidade escolar na elaboração e implementação de estratégias e materiais pedagógicos adaptados às necessidades individuais dos estudantes; (NR) 4. Mediar a comunicação e a interação social do estudante com os colegas, professores e demais membros da comunidade escolar, estimulando um ambiente inclusivo e acolhedor; (NR) 5. Acompanhar os estudantes em atividades escolares internas e externas, como passeios, eventos culturais e esportivos, assegurando o suporte necessário para sua plena participação; (NR) 6. Zelar pela integridade física e emocional do estudante, adotando procedimentos de segurança e comunicando à equipe gestora qualquer situação de risco ou intercorrência; (NR) 7. Registrar as observações relevantes sobre o desenvolvimento e o comportamento do estudante, fornecendo subsídios para o planejamento pedagógico e o acompanhamento familiar, sob a supervisão da equipe escolar; (NR) 8. Na ausência de estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou altas habilidades/superdotação a serem acompanhados, apoiar as demais atividades da unidade escolar, incluindo auxílio nas rotinas de entrada, recreio e saída, apoio a professores, participação em atividades educacionais, recreativas, culturais e cívicas, bem como outras ações compatíveis com sua formação e função, conforme orientação da equipe gestora. (NR) 9. Atuar em conformidade com o PAEE e com o PEI do estudante, respeitando o estudo de caso pedagógico realizado pela equipe escolar 10. Executar outras tarefas correlatas à sua função. (NR)
III	Requisitos para provimento Ensino Médio Completo; Noções de informática.

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/C73A-2DB7-BDD8-6982 e informe o código C73A-2DB7-BDD8-6982

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das receitas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 18 de dezembro de 2025.

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete da Prefeita

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/C73A-2DB7-BDD8-6982 e informe o código C73A-2DB7-BDD8-6982

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C73A-2DB7-BDD8-6982

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCIENE APARECIDA PINHEIRO (CPF 276.XXX.XXX-59) em 18/12/2025 15:43:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO (CPF 092.XXX.XXX-73) em 18/12/2025 15:53:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/C73A-2DB7-BDD8-6982

PREFEITURA DE NAZARÉ PAULISTA - SP

Proc. Administrativo 6.471/2025

De: Carlos S. - SEMA

Para: DEMA - Departamento de Meio Ambiente

Data: 18/12/2025 às 13:54:10

Setores (CC):

DEMA, SEPUOS, Ass- Jur

Setores envolvidos:

GP, DEMA, SEPUOS, SEMA, Ass- Jur

supressão irregular de vegetação nativa, indícios de parcelamento irregular do solo e determinação de embargo total da área Local: Bairro Mascate Grande

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E DEFESA CIVIL
Município de Nazaré Paulista – Estado de São Paulo

RELATÓRIO TÉCNICO AMBIENTAL Nº ___/2025

Assunto: Constatação de supressão irregular de vegetação nativa, indícios de parcelamento irregular do solo e determinação de embargo total da área **Local:** Bairro Mascate Grande – Nazaré Paulista/SP **Data da diligência:** 17 de dezembro de 2025

1. **DO OBJETO E DA COMPETÊNCIA**

O presente Relatório Técnico é elaborado no exercício do **poder de polícia ambiental municipal**, nos termos da **Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal nº 6.938/1981)**, do **Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012)**, bem como da **legislação ambiental e urbanística municipal de Nazaré Paulista**, que atribui à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil a competência para fiscalizar, constatar irregularidades ambientais e adotar medidas administrativas preventivas e repressivas.

2. **DA DILIGÊNCIA E DO APOIO OPERACIONAL**

A diligência foi realizada por equipe técnica desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil, **com apoio da Polícia Militar do Estado de São Paulo**, em observância aos princípios da legalidade, prevenção e precaução ambiental.

No momento da vistoria **não havia qualquer pessoa no local**, inexistindo identificação imediata

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/F724-7DB1-2168-ADDC e informe o código F724-7DB1-2168-ADDC

de responsáveis, circunstância que reforça a necessidade de comunicação aos órgãos ambientais e de persecução penal para apuração das responsabilidades.

3. **DA LOCALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA**

A área objeto da constatação localiza-se no **Bairro Mascate Grande**, Município de Nazaré Paulista/SP, **próxima à Estrada Mairiporã**, na **altura da igreja**, **antes da ocupação informal conhecida como "Campinho"**.

As imagens analisadas apresentam **registro georreferenciado**, destacando-se, dentre outras, as seguintes coordenadas aproximadas:

- 2535721 S / 46.4697965 W | 23.2535582 S / 46.4697767 W |23.2535475 S / 46.4697733 W | 23.2533079 S / 46.4694173 W | 23.2532889 S / 46.4693744 W | 23.2532780 S / 46.4693550 W | 23.2530626 S / 46.4690981 W | As coordenadas demonstram tratar-se de **uma área contínua**, evidenciando intervenção ambiental de **ampla extensão**, afastando a hipótese de evento pontual ou isolado.

4. **DO ENQUADRAMENTO AMBIENTAL DA ÁREA**

A área encontra-se **integralmente inserida na APRN – Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais do Alto Juquery**, território submetido a **regime jurídico especial de proteção**, destinado à preservação dos recursos hídricos, nos termos da legislação estadual de mananciais e dos instrumentos de planejamento ambiental vigentes.

Nessas áreas, o uso e a ocupação do solo estão sujeitos a **restrições severas**, sendo **vedada a supressão de vegetação nativa e o parcelamento do solo sem autorização expressa dos órgãos ambientais competentes**, conforme o Código Florestal, e a legislação municipal de Nazaré Paulista.

5. **DA CARACTERIZAÇÃO DA VEGETAÇÃO E DO DANO AMBIENTAL**

A vegetação atingida caracteriza-se como **vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica**, composta por estrato arbóreo médio e alto, com presença de árvores adultas, palmeiras nativas e sub-bosque em regeneração natural.

Nos termos da **Lei Federal nº 11.428/2006**, a supressão de vegetação em estágio médio de regeneração **somente é admitida mediante autorização do órgão ambiental competente**, o que não foi identificado durante a diligência, configurando, em tese, **supressão irregular de vegetação nativa**, também vedada pelo **art. 38 da Lei Federal nº 9.605/1998**.

6. **DAS CONSTATAÇÕES TÉCNICAS E INDÍCIOS DE PARCELAMENTO IRREGULAR**

A análise técnica das imagens e da situação constatada revelou, **Corte recente de árvores nativas**, com tocos expostos e troncos serrados, **empilhamento de toras e material lenhoso**, indicando possível aproveitamento econômico da madeira, **extensas áreas de solo exposto**, caracterizando degradação ambiental, **presença de estacas fixadas no solo**, dispostas de forma ordenada, e **indícios claros de divisão da área em lotes**, sugerindo **parcelamento irregular do**

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/F724-7DB1-2168-ADDC e informe o código F724-7DB1-2168-ADDC

solo.

Tais condutas afrontam não apenas a legislação ambiental, mas também a **Lei Federal nº 6.766/1979 (Parcelamento do Solo Urbano)** e a **legislação municipal de Nazaré Paulista**, que vedam loteamentos e desmembramentos em áreas ambientalmente protegidas e sem prévia aprovação do Poder Público.

7. DO EMBARGO TOTAL DA ÁREA

Diante da constatação de infração ambiental grave, em área especialmente protegida, e com fundamento no **Decreto Federal nº 6.514/2008**, no **Código Florestal** e na **legislação ambiental municipal**, **fica determinado o EMBARGO TOTAL DA ÁREA**, ficando **vedada qualquer intervenção, obra, supressão de vegetação, movimentação de solo ou continuidade de atividades**, até ulterior deliberação dos órgãos ambientais competentes.

O embargo tem caráter **preventivo e cautelar**, visando cessar o dano ambiental e evitar sua ampliação.

7.1. OUTROS ACHADOS DE INTERESSE:

Verificou-se em algumas arvores fixado alguns banners com uma cópia do **VIA RÁPIDA DA CETESB** Nº 011747/2024-79, muito provavelmente como meio utilizado para tentar de legitimar o desmatamento.

Considerando que o contato com a CETESB, não é integrado, inexistindo sequer número de telefone, havendo, pois, contato somente por e-mail. Ficamos impossibilitados de levantar maiores dados acerca deste documento.

Contudo em consulta pública, verificamos que se encontra em analise, junto a unidade da CETESB de São Sebastião, e o interessado é a pessoa de **STEPAN HRAIR CHAHINIAN.**

8. DO ENCAMINHAMENTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES

Diante da gravidade dos fatos e da inexistência de responsáveis identificados no local, **encaminha-se cópia integral deste Relatório Técnico**:

À **Agência Ambiental competente**, para vistoria presencial, lavratura de auto de infração e manutenção do embargo.

Ao **GFI – Grupo de Fiscalização Integrada**, para ciência e atuação conjunta.

À **Polícia Civil do Estado de São Paulo**, para ciência e adoção das medidas investigativas cabíveis, diante de indícios de infração penal ambiental.

Publique-se o Auto de Embargo na Impresa Oficial Municipal, para ciência do proprietário atualmente em LINS.

Nazaré Paulista, 18 de dezembro de 2025.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/F724-7DB1-2168-ADDC e informe o código F724-7DB1-2168-ADDC

Carlos Henrique da silva

Secretário Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Defesa Civil

_

Dr. Carlos Henrique da Silva
Secretario de Meio Ambiente

Anexos:
Relatorio_tecnico_mascate_grande_desmatamento_1_.doc

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/F724-7DB1-2168-ADDC e informe o código F724-7DB1-2168-ADDC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F724-7DB1-2168-ADDC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLOS HENRIQUE DA SILVA (CPF 120.XXX.XXX-99) em 18/12/2025 14:26:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/F724-7DB1-2168-ADDC

Licitações e Contratos

Contratos

Extrato de Contrato n.º 061/2.025 – MEM 4910/2.025 – PE 039/2025 - Contratante: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA – Contratada: VMX TELECOM DIGITAL LTDA – Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de internet nos prédios da Administração Pública, sendo internet dedicada, banda larga e corporativa, com regime de comodato aos telefones fixos. Incluindo o fornecimento, em regime de comodato, dos modens e aparelhos telefônicos necessários à prestação dos serviços. – Valor: R$ 84.898,56 (oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos) – Assinado em: 17/12/2.025. – Avanilde Aparecida Gonzaga Canêdo – Prefeita

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 186/2025 – **2ª Publicação**
MEMORANDO: 2330/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 19/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA
OBJETO: Ata de Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para utilização no cardápio da Merenda Escolar com entregas parceladas pelo período de 12 meses, com possibilidade de contratação. Memorando nº 2330/2025 1Doc

No dia 04 de julho de 2025 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Rua João de Passos, 555, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pela Prefeita, a Sr.ª AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, inscrita no CPF sob o nº. 092.859.138-73, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue a licitante que participou da licitação e venceu item (ou itens):

RESUMO				
Item Cota LC147	17505 Lote	ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA CNPJ: 46.985.752/0001-50 Descrição do Lote		Valor Total
22	00000022	Lote 22 - AMPLA DISPUTA		13.988,70
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	47 003.006.620	TRIGO PARA QUIBE 400 A 500G TRIGO PARA QUIBE. Ingredientes: trigo integral, moido e torrado. Não deverá conter outros ingredientes. Não deverá apresentar sujidades, materiais terrosos, parasitos, larvas e matérias estranhas. Características: Aspecto, cor, odor e sabor próprios. Livre de mofo e fermentação. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, resistente, hermeticamente fechado, lacrado, pesando de 400 a 500g, com prazo de validade e lote indeléveis. Embalagem secundária: caixa ou fardo, resistente e lacrado. Rotulagem: Deverá estar rotulado conforme legislação vigente. RD PCT 400 G	KG 7,14	1080 7.711,20
	48	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS PRÉCOZIDA, TIPO	KG	1350

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

	003.006.621	FLOCÃO, PCT DE 500G A 1KG FARINHA DE MILHO EM FLOCOS PRÉCOZIDA, TIPO FLOCÃO, PCT DE 500g a 1kg. Isenta de sujidades, matéria terrosa e fragmentos estranhos, com ausência de umidade, fermentação e ranço, fungos ou parasitas. Embalagem primária: plástica atóxica, devidamente rotulada conforme legislação vigente e reembalada em fardo plástico atóxico contendo até 20 kg. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data de entrega. RD PCT 500 G	4,65	6.277,50
45	00000045	Lote 45 - COTA RESERVADA ME/EPP		4.662,90
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	96 003.006.620	TRIGO PARA QUIBE 400 A 500G TRIGO PARA QUIBE. Ingredientes: trigo integral, moido e torrado. Não deverá conter outros ingredientes. Não deverá apresentar sujidades, materiais terrosos, parasitos, larvas e matérias estranhas. Características: Aspecto, cor, odor e sabor próprios. Livre de mofo e fermentação. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, resistente, hermeticamente fechado, lacrado, pesando de 400 a 500g, com prazo de validade e lote indeléveis. Embalagem secundária: caixa ou fardo, resistente e lacrado. Rotulagem: Deverá estar rotulado conforme legislação vigente. RD PCT 400 G	KG 7,14	360 2.570,40
	97 003.006.621	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS PRÉCOZIDA, TIPO FLOCÃO, PCT DE 500G A 1KG FARINHA DE MILHO EM FLOCOS PRÉCOZIDA, TIPO FLOCÃO, PCT DE 500g a 1kg. Isenta de sujidades, matéria terrosa e fragmentos estranhos, com ausência de umidade, fermentação e ranço, fungos ou parasitas. Embalagem primária: plástica atóxica, devidamente rotulada conforme legislação vigente e reembalada em fardo plástico atóxico contendo até 20 kg. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data de entrega. RD PCT 500 G	KG 4,65	450 2.092,50
		Total do Proponente		**18.651,60**

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como, pela Lei Complementar Municipal nº 70/2022, Decreto Municipal 3520/2022, Decreto Municipal 3800/2025, Decreto Municipal 3798/2025 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/09/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

PAGAMENTO: 30 (trinta) dias corridos

ÍNDICE DE REAJUSTE: INPC

ÍNDICE DE CORREÇÃO: INPC

PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO: Até 15 (quinze) dias corridos, contados da expedição do Pedido de Compra. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

GESTOR:
Nome: Daniela Matias Zanoni
Cargo: Diretora de Educação
Matrícula: 1296
E-mail: danielamzanoni@nazarepaulista.sp.gov.br

FISCAL:
Nome: Aline Queiros de Melo Santana
Cargo: Nutricionista
Matrícula: 2900
E-mail: linemelo.nutri@gmail.com

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do valor/percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, valores/percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

2. Vincula-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
   2.1.1. Termo de Referência;
   2.1.2. O Edital de Licitação;
   2.1.3. A Proposta do Compromissário Fornecedor;
   2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga- se a:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de valores/percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;

d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente A.R.P.;

e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

4. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:

a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições da Lei Municipal 70/2022 e do Decreto Municipal nº 3520/2022, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;

c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores/percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos valores/percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

5. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sansões previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no Edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o valor/percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 mês(es), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele vencimento.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O valor/percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do “Quadro Resumo";

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

8. DO REAJUSTE

a) Os preços/percentuais inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice , exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

9. DAS PENALIDADES

9.1. As infrações cometidas nas Ata de Registro de Preço celebradas pelo Município de Nazaré Paulista ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II desta cláusula.

§2º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I - a natureza e a gravidade da infração;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

VI - os antecedentes da licitante ou contratada.

Parágrafo único. Na verificação dos antecedentes poderão ser consideradas as reincidências no âmbito do Município de Nazaré Paulista - SP, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o evento em decorrência do qual será eventualmente aplicada a penalidade.

9.3. DA ADVERTÊNCIA

9.3.1. A penalidade de advertência poderá ser aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se demonstrar a imposição de penalidade mais grave.

I- Descumprimento de pequena relevância;

II- Inexecução parcial de obrigação contratual.

§1º O descumprimento contratual que acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.

§2º Em caso de reincidência, deve-se aplicar penalidade mais grave.

9.4. DA MULTA

9.4.1. A penalidade de multa visa compensar todo e qualquer dano contratual, em decorrência de qualquer infração listada para as demais penalidades, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I. 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor de todas as faturas correspondentes até período que tenha ocorrido a falta, em caso de inexecução parcial;

a) Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 45 (quarenta e cinco) dias no cumprimento das obrigações assumidas.

II. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Ata de Registro de Preço, na hipótese de inexecução total.

III. O atraso injustificado na execução da ata de registro de preço, sujeitará a empresa detentora da ata de registro de preço à multa de mora, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 20% (vinte por cento), salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

§1º. Considera-se justificado o atraso, desde que devidamente fundamentado, na incidência das seguintes situações:

I - alteração do projeto ou especificações pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução da Ata de Registro de Preço;

III - interrupção da execução da Ata de Registro de Preço ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas na Ata de Registro de Preço, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;

V - impedimento de execução da Ata de Registro de Preço por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato/ ata de registro de preço, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º. Caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não mais seja útil à Administração, segundo parecer da área técnica interessada, a Administração estará autorizada a promover

a rescisão da Ata de registro de Preço.

§ 3º. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato/ ata de registro de preço com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.4.2. Nas Atas de Registro de Preço de obras e demais serviços de engenharia, considera-se parcela inadimplida a etapa ou subetapa em que tenha ocorrido o atraso ou a inexecução e todas as demais que tenham sido impactadas pela ocorrência, salvo disposição em contrário no instrumento convocatório.

9.4.3. Em caso de infração praticada durante o procedimento licitatório, o licitante ficará sujeito à penalidade de multa sobre o valor estimado para a contratação nos seguintes percentuais:

I - 5% (cinco por cento) pelas condutas tipificadas na cláusula 9.5.

II - 10% (dez por cento) pelas condutas tipificadas na cláusula 9.6.

9.4.4. A multa deverá ser paga no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da devida notificação pela empresa sancionada, salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

9.4.5. Caso a empresa não efetue o pagamento no prazo previsto nesta Ata de Registro de Preço, o valor da multa aplicada será:

I - descontado dos créditos que a contratada fizer jus, decorrentes do mesmo contrato/ ata de registro de preço ou de outros contratos administrativos/ ata de registro de preço que o interessado possua com o mesmo órgão ou entidade sancionadora;

II - descontado da garantia.

Parágrafo único. Não sendo possível o desconto nas formas previstas acima, a autoridade competente deverá encaminhar cópia do processo à Procuradoria Geral do Município da Fazenda Nacional para inscrição na dívida ativa.

9.5. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

9.5.1. A penalidade de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção e decorre das seguintes condutas e pelos seguintes prazos:

I - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Prazo - 6 meses.

II - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço;

Prazo - 18 meses.

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Prazo - 3 meses.

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Prazo - 3 meses.

§1º Considera-se dar causa à inexecução o ato ou omissão que decorra de negligência, imprudência ou imperícia, seja total ou parcial.

§2º O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o máximo de 3 (três) anos.

9.6. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

9.6.1. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos

os entes federativos, e será aplicada em consequência das condutas abaixo e pelos seguintes prazos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Prazo – 36 meses.

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Prazo – 48 meses.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Prazo – 48 meses.

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Prazo – 48 meses.

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Prazo – 60 meses

§1º. Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a unidade sancionadora.

§2º. Consideram-se inidôneos os atos descritos nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal.

§3º. A sanção estabelecida no caput deste artigo será precedida de análise jurídica e sua aplicação é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§4º. A penalidade prevista no caput deste artigo também poderá ser aplicada pelas infrações previstas na cláusula 9.5., pelos mesmos prazos, desde que justifique a imposição de sanção mais grave.

§5º O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7. DOS PROCEDIMENTOS

9.7.1.Constatada a irregularidade, no âmbito da ata de registro de preço, deverá o gestor e fiscal do ata de registro de preço ou agente de contratação notificar o fornecedor do ocorrido, requerendo providências e justificativas, no intuito de sanar o inadimplemento, previamente à solicitação de instauração do processo de apuração de responsabilidade.

Parágrafo único. Verificada a impossibilidade de saneamento da irregularidade, a instauração poderá ser solicitada independentemente de notificação prévia do fiscal.

9.7.2. Determinada a abertura de processo administrativo pela autoridade competente, o licitante ou contratado deverá ser notificado, por meio de Ofício, para que se manifeste sobre as ocorrências, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento.

9.7.3. Previamente à notificação, o servidor responsável pela instrução pode providenciar a juntada de documentos adicionais considerados pertinentes para a instrução do processo.

9.7.4. Não havendo resposta, ou na impossibilidade de contato, a notificação deverá ser realizada por meio de publicação no Diário Oficial.

9.7.5. Ao término da instrução deverá ser emitido parecer, devidamente motivado, sugerindo a sanção pertinente ou o arquivamento do feito, no caso de inexistir infringência a norma e/ou justificativa.

9.7.6. Nos casos em que a ação ou omissão do licitante ou contratado se enquadrar em tipos distintos, prevalecerá aquele que cominar a sanção mais grave.

9.8. DO RECURSO OU PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

9.8.1. Após decisão da autoridade competente, deve-se intimar o licitante ou contratado para que possa interpor recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento.

9.8.2. O recurso contra a aplicação das penalidades dos incisos I, II e III do caput do cláusula **9.1.** deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do cláusula **9.1.** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. DAS CIRCUNSTÂNCIAS GERAIS

9.9.1. DAS AGRAVANTES

9.9.1.1. As sanções previstas nas cláusula **9.5.** e **9.6**. poderão ser majoradas em até 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, observado o limite da penalidade, quando a empresa detentora da ata de registro de preço:

I - não agir conforme a boa-fé, furtando-se a receber comunicações ou evitando minorar os danos da conduta lesiva;

II - causar grave dano à administração ou interrupção de prestação de serviço público.

9.9.2. DAS ATENUANTES

9.9.2.1. As sanções previstas na cláusula **9.5**. poderão ser reduzidas em até 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto na cláusula **9.9.1**., quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em conduta praticada decorrente de:

I - falha escusável do licitante ou da contratada, desde que devidamente comprovada;

II - apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado;

III - apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo;

IV - apresentação de implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade nas hipóteses de contratação em que não seja obrigatório.

9.9.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

11.1. A existência de valores/percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. O instrumento observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Nos caso de desequilíbrio econômico financeiro, será observado o disposto da Lei 14.133/2021.

11.4. Os valores/percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

11.5. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

11.6. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

11.7. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, 19 de dezembro de 2025

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO	ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA
Prefeita	CNPJ nº 46.985.752/0001-50

Testemunhas:

_____ RG_____ CPF_____

_____ RG_____ CPF_____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 187/2025 – **2ª Publicação**
MEMORANDO: 2330/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 19/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: CAMPO FINO INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: Ata de Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para utilização no cardápio da Merenda Escolar com entregas parceladas pelo período de 12 meses, com possibilidade de contratação. Memorando nº 2330/2025 1Doc

No dia 04 de julho de 2025 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Rua João de Passos, 555, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pela Prefeita, a Sr.ª AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, inscrita no CPF sob o nº. 092.859.138-73, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue a licitante que participou da licitação e venceu item (ou itens):

RESUMO				
Item Cota LC147	17504 Lote	CAMPO FINO INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTA CNPJ: 24.744.074/0001-09 Descrição do Lote		Valor Total
1	00000001	Lote 01- AMPLA DISPUTA		67.320,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	1 003.005.970	Arroz parboilizado longo fino tipo 1 embalagem 5 kg Arroz parboilizado longo fino tipo 1 embalagem 5 kg. Tipo 1, longo, fino, constituído de 90% de grãos inteiros. Isento de grãos amarelos, sujidades e materiais estranhos, procedência nacional a ser de safra corrente, limpo, características físicas, químicas, biológicas e da embalagem devem obedecer à legislação vigente. Ingredientes: arroz parbolizado tipo 1. Oproduto deve ser natural sem adição de elementos químicos (agrotóxico).Informação nutricional:Deverá conter pelo menos a declaração simplificada dos seguintes itens: valor energético, carboidratos,proteínas e fibra alimentar.O produto deve declarar: marca, prazo de validade e procedência. Embalagem primária: em saco	KG 3,40	19800 67.320,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

		plástico atóxico, contendo 05(cinco) kg, devidamente rotulado conforme legislação vigente e reembalados em fardos plástico atóxico contendo 30 (trinta) kg,(6x5)kg. Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega. PANELA CHEIA		
		Total do Proponente		**67.320,00**

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como, pela Lei Complementar Municipal nº 70/2022, Decreto Municipal 3520/2022, Decreto Municipal 3800/2025, Decreto Municipal 3798/2025 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/09/2025

PAGAMENTO: 30 (trinta) dias corridos

ÍNDICE DE REAJUSTE: INPC

ÍNDICE DE CORREÇÃO: INPC

PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO: Até 15 (quinze) dias corridos, contados da expedição do Pedido de Compra. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

GESTOR:
Nome: Daniela Matias Zanoni
Cargo: Diretora de Educação
Matrícula: 1296
E-mail: danielamzanoni@nazarepaulista.sp.gov.br

FISCAL:
Nome: Aline Queiros de Melo Santana
Cargo: Nutricionista
Matrícula: 2900
E-mail: linemelo.nutri@gmail.com

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do valor/percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, valores/percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

2. Vincula-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
   2.1.1. Termo de Referência;
   2.1.2. O Edital de Licitação;
   2.1.3. A Proposta do Compromissário Fornecedor;

2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga- se a:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de valores/percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;

d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente A.R.P.;

e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

4. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:

a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições da Lei Municipal 70/2022 e do Decreto Municipal nº 3520/2022, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;

c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores/percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos valores/percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

5. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05

(cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sansões previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no Edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o valor/percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 mês(es), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele vencimento.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O valor/percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do “Quadro Resumo";

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

8. DO REAJUSTE

a) Os preços/percentuais inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice , exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice

oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

9. DAS PENALIDADES

9.1. As infrações cometidas nas Ata de Registro de Preço celebradas pelo Município de Nazaré Paulista ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente:

I - advertência;
II - multa;
a) compensatória;
b) de mora;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II desta cláusula.

§2º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I - a natureza e a gravidade da infração;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
VI - os antecedentes da licitante ou contratada.

Parágrafo único. Na verificação dos antecedentes poderão ser consideradas as reincidências no âmbito do Município de Nazaré Paulista - SP, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o evento em decorrência do qual será eventualmente aplicada a penalidade.

9.3. DA ADVERTÊNCIA

9.3.1. A penalidade de advertência poderá ser aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se demonstrar a imposição de penalidade mais grave.

I- Descumprimento de pequena relevância;
II- Inexecução parcial de obrigação contratual.

§1º O descumprimento contratual que acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.

§2º Em caso de reincidência, deve-se aplicar penalidade mais grave.

9.4. DA MULTA

9.4.1. A penalidade de multa visa compensar todo e qualquer dano contratual, em decorrência de qualquer infração listada para as demais penalidades, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I. 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor de todas as faturas correspondentes até período que tenha ocorrido a falta, em caso de inexecução parcial;
a) Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 45 (quarenta e

cinco) dias no cumprimento das obrigações assumidas.

II. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Ata de Registro de Preço, na hipótese de inexecução total.

III. O atraso injustificado na execução da ata de registro de preço, sujeitará a empresa detentora da ata de registro de preço à multa de mora, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 20% (vinte por cento), salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

§1º. Considera-se justificado o atraso, desde que devidamente fundamentado, na incidência das seguintes situações:

I - alteração do projeto ou especificações pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução da Ata de Registro de Preço;

III - interrupção da execução da Ata de Registro de Preço ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas na Ata de Registro de Preço, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;

V - impedimento de execução da Ata de Registro de Preço por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato/ ata de registro de preço, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º. Caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não mais seja útil à Administração, segundo parecer da área técnica interessada, a Administração estará autorizada a promover a rescisão da Ata de registro de Preço.

§ 3º. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato/ ata de registro de preço com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.4.2. Nas Atas de Registro de Preço de obras e demais serviços de engenharia, considera-se parcela inadimplida a etapa ou subetapa em que tenha ocorrido o atraso ou a inexecução e todas as demais que tenham sido impactadas pela ocorrência, salvo disposição em contrário no instrumento convocatório.

9.4.3. Em caso de infração praticada durante o procedimento licitatório, o licitante ficará sujeito à penalidade de multa sobre o valor estimado para a contratação nos seguintes percentuais:

I - 5% (cinco por cento) pelas condutas tipificadas na cláusula 9.5.

II - 10% (dez por cento) pelas condutas tipificadas na cláusula 9.6.

9.4.4. A multa deverá ser paga no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da devida notificação pela empresa sancionada, salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

9.4.5. Caso a empresa não efetue o pagamento no prazo previsto nesta Ata de Registro de Preço, o valor da multa aplicada será:

I - descontado dos créditos que a contratada fizer jus, decorrentes do mesmo contrato/ ata de registro de preço ou de outros contratos administrativos/ ata de registro de preço

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

que o interessado possua com o mesmo órgão ou entidade sancionadora;
II - descontado da garantia.
Parágrafo único. Não sendo possível o desconto nas formas previstas acima, a autoridade competente deverá encaminhar cópia do processo à Procuradoria Geral do Município da Fazenda Nacional para inscrição na dívida ativa.

9.5. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

9.5.1. A penalidade de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção e decorre das seguintes condutas e pelos seguintes prazos:
I - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Prazo - 6 meses.
II - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço;
Prazo - 18 meses.
III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Prazo - 3 meses.
IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Prazo - 3 meses.
§1º Considera-se dar causa à inexecução o ato ou omissão que decorra de negligência, imprudência ou imperícia, seja total ou parcial.
§2º O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o máximo de 3 (três) anos.

9.6. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

9.6.1. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, e será aplicada em consequência das condutas abaixo e pelos seguintes prazos:
I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Prazo – 36 meses.

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Prazo – 48 meses.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Prazo – 48 meses.

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Prazo – 48 meses.

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Prazo – 60 meses

§1º. Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à

obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a unidade sancionadora.

§2º. Consideram-se inidôneos os atos descritos nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal.

§3º. A sanção estabelecida no caput deste artigo será precedida de análise jurídica e sua aplicação é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§4º. A penalidade prevista no caput deste artigo também poderá ser aplicada pelas infrações previstas na cláusula 9.5., pelos mesmos prazos, desde que justifique a imposição de sanção mais grave.

§5º O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7. DOS PROCEDIMENTOS

9.7.1.Constatada a irregularidade, no âmbito da ata de registro de preço, deverá o gestor e fiscal do ata de registro de preço ou agente de contratação notificar o fornecedor do ocorrido, requerendo providências e justificativas, no intuito de sanar o inadimplemento, previamente à solicitação de instauração do processo de apuração de responsabilidade.

Parágrafo único. Verificada a impossibilidade de saneamento da irregularidade, a instauração poderá ser solicitada independentemente de notificação prévia do fiscal.

9.7.2. Determinada a abertura de processo administrativo pela autoridade competente, o licitante ou contratado deverá ser notificado, por meio de Ofício, para que se manifeste sobre as ocorrências, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento.

9.7.3. Previamente à notificação, o servidor responsável pela instrução pode providenciar a juntada de documentos adicionais considerados pertinentes para a instrução do processo.

9.7.4. Não havendo resposta, ou na impossibilidade de contato, a notificação deverá ser realizada por meio de publicação no Diário Oficial.

9.7.5. Ao término da instrução deverá ser emitido parecer, devidamente motivado, sugerindo a sanção pertinente ou o arquivamento do feito, no caso de inexistir infringência a norma e/ou justificativa.

9.7.6. Nos casos em que a ação ou omissão do licitante ou contratado se enquadrar em tipos distintos, prevalecerá aquele que cominar a sanção mais grave.

9.8. DO RECURSO OU PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

9.8.1. Após decisão da autoridade competente, deve-se intimar o licitante ou contratado para que possa interpor recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento.

9.8.2. O recurso contra a aplicação das penalidades dos incisos I, II e III do caput do cláusula **9.1.** deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do cláusula **9.1.** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. DAS CIRCUNSTÂNCIAS GERAIS

9.9.1. DAS AGRAVANTES

9.9.1.1. As sanções previstas nas cláusula **9.5.** e **9.6**. poderão ser majoradas em até 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, observado o limite da penalidade, quando a empresa detentora da ata de registro de preço:

I - não agir conforme a boa-fé, furtando-se a receber comunicações ou evitando minorar os danos da conduta lesiva;

II - causar grave dano à administração ou interrupção de prestação de serviço público.

9.9.2. DAS ATENUANTES

9.9.2.1. As sanções previstas na cláusula **9.5**. poderão ser reduzidas em até 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto na cláusula **9.9.1**., quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em conduta praticada decorrente de:

I - falha escusável do licitante ou da contratada, desde que devidamente comprovada;

II - apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado;

III - apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo;

IV - apresentação de implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade nas hipóteses de contratação em que não seja obrigatório.

9.9.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de valores/percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. O instrumento observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Nos caso de desequilíbrio econômico financeiro, será observado o disposto da Lei 14.133/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

11.4. Os valores/percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

11.5. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

11.6. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

11.7. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, 19 de dezembro de 2025

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO	CAMPO FINO INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS LTDA
Prefeita	CNPJ nº 24.744.074/0001-09

Testemunhas:

_____ RG_____ CPF_____

_____ RG_____ CPF_____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 188/2025 – **2ª Publicação**
MEMORANDO: 2330/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 19/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: COMERCIAL DE ALIMENTOS RENATO RINALDI LTDA
OBJETO: Ata de Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para utilização no cardápio da Merenda Escolar com entregas parceladas pelo período de 12 meses, com possibilidade de contratação. Memorando nº 2330/2025 1Doc

No dia 04 de julho de 2025 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Rua João de Passos, 555, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pela Prefeita, a Sr.ª AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, inscrita no CPF sob o nº. 092.859.138-73, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue a licitante que participou da licitação e venceu item (ou itens):

RESUMO				
Item Cota LC147	17500 Lote	COMERCIAL DE ALIMENTOS RENATO RINALDI LTDA CNPJ: 26.753.626/0001-62 Descrição do Lote		Valor Total
4	00000004	Lote 04 - AMPLA DISPUTA		12.996,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	15 003.006.598	LENTILHA 400 A 500GR LENTILHA. Características: Tipo 1, nova, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, isento de sujidades. Embalagem primária: Saco plástico de 400 a 500g em embalagem resistente e transparente, contendo na embalagem informações de procedência, data de embalagem e prazo de validade. Validade: Mínima de 06 (seis) meses R.S CONF. EDITAL	KG 14,44	900 12.996,00
5	00000005	Lote 05 - AMPLA DISPUTA		4.198,50
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

	16 003.006.599	COLORÍFICO EMBALAGEM DE 50G A 100G COLORÍFICO EMBALAGEM DE 50g a 100g Produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, de boa qualidade, deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagem de 50g a 100g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Deverá conter a validade no mínimo de 06 meses. R.S CONF. EDITAL	KG 10,54	135 1.422,90
	17 003.006.086	ÓREGANO EMBALAGEM DE 10g a 20g. Orégano desidratado acondici ÓREGANO EMBALAGEM DE 10g a 20g. Orégano desidratado acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente contendo de 10g a 20g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega. R.S CONF. EDITAL	KG 29,91	45 1.345,95
	18 003.006.087	LOURO EMBALAGEM DE 5 g a 20g. Louro desidratado acondicionad LOURO EMBALAGEM DE 5 g a 20g. Louro desidratado acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente contendo de 5 g a 20g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega. R.S CONF. EDITAL	KG 52,95	27 1.429,65
19	00000019	Lote 19 - AMPLA DISPUTA		13.520,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	44 003.006.122	COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE ACÚÇAR. De boa qualidade, sem adiç COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE ACÚÇAR. De boa qualidade, sem adição de açúcar, isento de substâncias estranhas em sua composição. De baixo teor de gordura, sem qualquer adição e que conserve parte dos componentes do endosperma do fruto. Ingredientes: coco ralado. Produto não adicionado de açúcares. Açúcares naturalmente presente nas matérias-primas. Características físico-químicas: 35 a 60% de lipídios; umidade máxima de 4% p/p. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Apresentar cor branca, cheiro e sabor próprios. Embalagem: 100 gramas, embalados em plástico atóxico, contendo Registro no Ministério da Saúde, data de empacotamento e prazo de validade aparente. Validade mínima: superior a 06 meses. R.S CONF. EDITAL	KG 40,00	338 13.520,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

23	00000023	Lote 23 - AMPLA DISPUTA		4.200,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	49 003.006.622	UVA PASSA BRANCA SEM SEMENTES UVA PASSA BRANCA sem sementes, produto de primeira qualidade, composto 100% de uva passa branca, sem adição de açucares, conservantes artificiais ou outros ingredientes Cor amarela clara, sem mancha escuras, textura macia e suculenta sem sinais de ressecamento, sabor doce, característico de uva passa branca. Não poderá apresentar sabor ou cheiros estranhos, alterados ou rançoso. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem hermética, resistente e adequada ao transporte e armazenamento, contendo de 150g a 1Kg. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data de entrega. R.S CONF. EDITAL	KG 28,00	150 4.200,00
25	00000025	Lote 25 - COTA RESERVADA ME/EPP		1.401,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	51 003.006.377	ARROZ INTEGRAL LONGO FINO TIPO 1 EMBALAGEM 1 A 5KG. TIPO 1, LONGO, FINO, INTEGRAL, CONSTITUÍDO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS. ARROZ INTEGRAL LONGO FINO TIPO 1 EMBALAGEM 1 A 5KG. TIPO 1, LONGO, FINO, INTEGRAL, CONSTITUÍDO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS. ISENTO DE MOFO, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, PROCEDÊNCIA NACIONAL A SER DE SAFRA CORRENTE, LIMPO, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, QUÍMICAS, BIOLÓGICAS E DA EMBALAGEM DEVEM OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE. INGREDIENTES: ARROZ INTEGRAL TIPO 1. O PRODUTO DEVE SER NATURAL SEM ADIÇÃO DE ELEMENTOS QUÍMICOS (AGROTÓXICO). INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: DEVERÁ CONTER PELO MENOS A DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA DOS SEGUINTES ITENS: VALOR ENERGÉTICO, CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS E FIBRA ALIMENTAR. O PRODUTO DEVE DECLARAR: MARCA, PRAZO DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 1 A 05(CINCO) KG, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E REEMBALADOS EM FARDOS PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 30 (TRINTA) KG(6X5)KG. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG 4,67	300 1.401,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

		NAMORADO CONF. EDITAL		
27	00000027	Lote 27 - COTA RESERVADA ME/EPP		4.332,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	64 003.006.598	LENTILHA 400 A 500GR LENTILHA. Características: Tipo 1, nova, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, isento de sujidades. Embalagem primária: Saco plástico de 400 a 500g em embalagem resistente e transparente, contendo na embalagem informações de procedência, data de embalagem e prazo de validade. Validade: Mínima de 06 (seis) meses R.S CONF. EDITAL	KG 14,44	300 4.332,00
28	00000028	Lote 28 - COTA RESERVADA ME/EPP		1.399,50
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	65 003.006.599	COLORÍFICO EMBALAGEM DE 50G A 100G COLORÍFICO EMBALAGEM DE 50g a 100g Produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, de boa qualidade, deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagem de 50g a 100g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Deverá conter a validade no mínimo de 06 meses. R.S CONF. EDITAL	KG 10,54	45 474,30
	66 003.006.086	ÓREGANO EMBALAGEM DE 10g a 20g. Orégano desidratado acondici ÓREGANO EMBALAGEM DE 10g a 20g. Orégano desidratado acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente contendo de 10g a 20g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega. R.S CONF. EDITAL	KG 29,91	15 448,65
	67 003.006.087	LOURO EMBALAGEM DE 5 g a 20g. Louro desidratado acondicionad LOURO EMBALAGEM DE 5 g a 20g. Louro desidratado acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente contendo de 5 g a 20g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega. R.S CONF. EDITAL	KG 52,95	9 476,55
42	00000042	Lote 42 - COTA RESERVADA ME/EPP		4.480,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	93 003.006.122	COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE ACÚÇAR. De boa qualidade, sem adiç COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE ACÚÇAR. De boa qualidade, sem adição de açúcar, isento de substâncias estranhas em sua composição. De baixo teor de gordura, sem qualquer adição e que conserve parte dos componentes do endosperma do fruto. Ingredientes: coco ralado. Produto não adicionado de açúcares. Açúcares naturalmente presente nas matérias-primas. Características físico-químicas: 35 a 60% de lipídios; umidade máxima de 4% p/p. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Apresentar cor branca, cheiro e sabor próprios. Embalagem: 100 gramas, embalados em plástico atóxico, contendo Registro no Ministério da Saúde, data de empacotamento e prazo de validade aparente. Validade mínima: superior a 06 meses. R.S CONF. EDITAL	KG 40,00	112 4.480,00
46	00000046	Lote 46 - COTA RESERVADA ME/EPP		1.400,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	98 003.006.622	UVA PASSA BRANCA SEM SEMENTES UVA PASSA BRANCA sem sementes, produto de primeira qualidade, composto 100% de uva passa branca, sem adição de açucares, conservantes artificiais ou outros ingredientes Cor amarela clara, sem mancha escuras, textura macia e suculenta sem sinais de ressecamento, sabor doce, característico de uva passa branca. Não poderá apresentar sabor ou cheiros estranhos, alterados ou rançoso. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem hermética, resistente e adequada ao transporte e armazenamento, contendo de 150g a 1Kg. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data de entrega. R.S CONF. EDITAL	KG 28,00	50 1.400,00
		Total do Proponente		**47.927,00**

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como, pela Lei Complementar Municipal nº 70/2022, Decreto Municipal 3520/2022, Decreto Municipal 3800/2025, Decreto Municipal 3798/2025 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/09/2025

PAGAMENTO: 30 (trinta) dias corridos

ÍNDICE DE REAJUSTE: INPC

ÍNDICE DE CORREÇÃO: INPC

PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO: Até 15 (quinze) dias corridos, contados da expedição do Pedido de Compra. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

GESTOR:
Nome: Daniela Matias Zanoni
Cargo: Diretora de Educação
Matrícula: 1296
E-mail: danielamzanoni@nazarepaulista.sp.gov.br

FISCAL:
Nome: Aline Queiros de Melo Santana
Cargo: Nutricionista
Matrícula: 2900
E-mail: linemelo.nutri@gmail.com

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do valor/percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, valores/percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

2. Vincula-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
   2.1.1. Termo de Referência;
   2.1.2. O Edital de Licitação;
   2.1.3. A Proposta do Compromissário Fornecedor;
   2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga- se a:
   a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
   b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
   c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de valores/percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
   d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente A.R.P.;
   e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

4. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:

a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições da Lei Municipal 70/2022 e do Decreto Municipal nº 3520/2022, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;

c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores/percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos valores/percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

5. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sansões previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no Edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o valor/percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 mês(es), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele vencimento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O valor/percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do "Quadro Resumo";

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

8. DO REAJUSTE

a) Os preços/percentuais inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice , exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

9. DAS PENALIDADES

9.1. As infrações cometidas nas Ata de Registro de Preço celebradas pelo Município de Nazaré Paulista ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente:

I - advertência;
II - multa;
a) compensatória;
b) de mora;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II desta cláusula.

§2º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I - a natureza e a gravidade da infração;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
VI - os antecedentes da licitante ou contratada.
Parágrafo único. Na verificação dos antecedentes poderão ser consideradas as reincidências no âmbito do Município de Nazaré Paulista - SP, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o evento em decorrência do qual será eventualmente aplicada a penalidade.

9.3. DA ADVERTÊNCIA

9.3.1. A penalidade de advertência poderá ser aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se demonstrar a imposição de penalidade mais grave.

I- Descumprimento de pequena relevância;
II- Inexecução parcial de obrigação contratual.
§1º O descumprimento contratual que acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.
§2º Em caso de reincidência, deve-se aplicar penalidade mais grave.

9.4. DA MULTA

9.4.1. A penalidade de multa visa compensar todo e qualquer dano contratual, em decorrência de qualquer infração listada para as demais penalidades, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I. 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor de todas as faturas correspondentes até período que tenha ocorrido a falta, em caso de inexecução parcial;
a) Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 45 (quarenta e cinco) dias no cumprimento das obrigações assumidas.
II. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Ata de Registro de Preço, na hipótese de inexecução total.
III. O atraso injustificado na execução da ata de registro de preço, sujeitará a empresa detentora da ata de registro de preço à multa de mora, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 20% (vinte por cento), salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.
§1º. Considera-se justificado o atraso, desde que devidamente fundamentado, na incidência das seguintes situações:
I - alteração do projeto ou especificações pela Administração;
II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução da Ata de Registro de Preço;
III - interrupção da execução da Ata de Registro de Preço ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
IV - aumento das quantidades inicialmente previstas na Ata de Registro de Preço, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;
V - impedimento de execução da Ata de Registro de Preço por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato/ ata de registro de preço, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

§ 2º. Caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não mais seja útil à Administração, segundo parecer da área técnica interessada, a Administração estará autorizada a promover a rescisão da Ata de registro de Preço.

§ 3º. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato/ ata de registro de preço com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.4.2. Nas Atas de Registro de Preço de obras e demais serviços de engenharia, considera-se parcela inadimplida a etapa ou subetapa em que tenha ocorrido o atraso ou a inexecução e todas as demais que tenham sido impactadas pela ocorrência, salvo disposição em contrário no instrumento convocatório.

9.4.3. Em caso de infração praticada durante o procedimento licitatório, o licitante ficará sujeito à penalidade de multa sobre o valor estimado para a contratação nos seguintes percentuais:

I - 5% (cinco por cento) pelas condutas tipificadas na cláusula 9.5.

II - 10% (dez por cento) pelas condutas tipificadas na cláusula 9.6.

9.4.4. A multa deverá ser paga no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da devida notificação pela empresa sancionada, salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

9.4.5. Caso a empresa não efetue o pagamento no prazo previsto nesta Ata de Registro de Preço, o valor da multa aplicada será:

I - descontado dos créditos que a contratada fizer jus, decorrentes do mesmo contrato/ ata de registro de preço ou de outros contratos administrativos/ ata de registro de preço que o interessado possua com o mesmo órgão ou entidade sancionadora;

II - descontado da garantia.

Parágrafo único. Não sendo possível o desconto nas formas previstas acima, a autoridade competente deverá encaminhar cópia do processo à Procuradoria Geral do Município da Fazenda Nacional para inscrição na dívida ativa.

9.5. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

9.5.1. A penalidade de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção e decorre das seguintes condutas e pelos seguintes prazos:

I - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Prazo - 6 meses.

II - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço;

Prazo - 18 meses.

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Prazo - 3 meses.

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Prazo - 3 meses.

§1º Considera-se dar causa à inexecução o ato ou omissão que decorra de negligência, imprudência ou imperícia, seja total ou parcial.

§2º O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o máximo de 3 (três) anos.

9.6. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

9.6.1. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, e será aplicada em consequência das condutas abaixo e pelos seguintes prazos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Prazo – 36 meses.

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Prazo – 48 meses.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Prazo – 48 meses.

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Prazo – 48 meses.

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Prazo – 60 meses

§1º. Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a unidade sancionadora.

§2º. Consideram-se inidôneos os atos descritos nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal.

§3º. A sanção estabelecida no caput deste artigo será precedida de análise jurídica e sua aplicação é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§4º. A penalidade prevista no caput deste artigo também poderá ser aplicada pelas infrações previstas na cláusula 9.5., pelos mesmos prazos, desde que justifique a imposição de sanção mais grave.

§5º O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7. DOS PROCEDIMENTOS

9.7.1.Constatada a irregularidade, no âmbito da ata de registro de preço, deverá o gestor e fiscal do ata de registro de preço ou agente de contratação notificar o fornecedor do ocorrido, requerendo providências e justificativas, no intuito de sanar o inadimplemento, previamente à solicitação de instauração do processo de apuração de responsabilidade.

Parágrafo único. Verificada a impossibilidade de saneamento da irregularidade, a instauração poderá ser solicitada independentemente de notificação prévia do fiscal.

9.7.2. Determinada a abertura de processo administrativo pela autoridade competente, o licitante ou contratado deverá ser notificado, por meio de Ofício, para que se manifeste sobre as ocorrências, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento.

9.7.3. Previamente à notificação, o servidor responsável pela instrução pode providenciar a juntada de documentos adicionais considerados pertinentes para a instrução do processo.

9.7.4. Não havendo resposta, ou na impossibilidade de contato, a notificação deverá ser realizada por meio de publicação no Diário Oficial.

9.7.5. Ao término da instrução deverá ser emitido parecer, devidamente motivado, sugerindo a sanção pertinente ou o arquivamento do feito, no caso de inexistir infringência a norma e/ou justificativa.

9.7.6. Nos casos em que a ação ou omissão do licitante ou contratado se enquadrar em tipos distintos, prevalecerá aquele que cominar a sanção mais grave.

9.8. DO RECURSO OU PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

9.8.1. Após decisão da autoridade competente, deve-se intimar o licitante ou contratado para que possa interpor recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento.

9.8.2. O recurso contra a aplicação das penalidades dos incisos I, II e III do caput do cláusula **9.1.** deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do cláusula **9.1.** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. DAS CIRCUNSTÂNCIAS GERAIS

9.9.1. DAS AGRAVANTES

9.9.1.1. As sanções previstas nas cláusula **9.5.** e **9.6**. poderão ser majoradas em até 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, observado o limite da penalidade, quando a empresa detentora da ata de registro de preço:

I - não agir conforme a boa-fé, furtando-se a receber comunicações ou evitando minorar os danos da conduta lesiva;

II - causar grave dano à administração ou interrupção de prestação de serviço público.

9.9.2. DAS ATENUANTES

9.9.2.1. As sanções previstas na cláusula **9.5**. poderão ser reduzidas em até 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto na cláusula **9.9.1**., quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em conduta praticada decorrente de:

I - falha escusável do licitante ou da contratada, desde que devidamente comprovada;

II - apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado;

III - apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo;

IV - apresentação de implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade nas hipóteses de contratação em que não seja obrigatório.

9.9.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de valores/percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. O instrumento observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Nos caso de desequilíbrio econômico financeiro, será observado o disposto da Lei 14.133/2021.

11.4. Os valores/percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

11.5. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

11.6. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

11.7. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, 19 de dezembro de 2025

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO	COMERCIAL DE ALIMENTOS RENATO RINALDI LTDA
Prefeita	CNPJ nº 26.753.626/0001-62

Testemunhas:

_____ RG_____ CPF_____

_____ RG_____ CPF_____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 189/2025 – **2ª Publicação**
MEMORANDO: 2330/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 19/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA
OBJETO: Ata de Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para utilização no cardápio da Merenda Escolar com entregas parceladas pelo período de 12 meses, com possibilidade de contratação. Memorando nº 2330/2025 1Doc

No dia 04 de julho de 2025 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Rua João de Passos, 555, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pela Prefeita, a Sr.ª AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, inscrita no CPF sob o nº. 092.859.138-73, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue a licitante que participou da licitação e venceu item (ou itens):

RESUMO				
Item Cota LC147	1054 Lote	COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA CNPJ: 53.437.315/0001-67 Descrição do Lote		Valor Total
3	00000003	Lote 03 - AMPLA DISPUTA		122.799,60
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	3 003.006.074	AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM 5 KG. AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM 5 KG. Embalagem primária: transparente, incolor, termossoldado, contendo 5 kg líquidos, devidamente rotulado respeitando a legislação vigente e reembalado em fardo termossoldado, resistente, contendo 6 embalagens primárias com total de 30kg. Validade mínima: 11 meses a contar da data da entrega. SANTA ISABEL CONFORME EDITAL	KG 3,33	6300 20.979,00
	4 003.006.596	AMIDO 400 A 500G AMIDO. Embalagem primária: caixa ou saco plástico contendo 400 a 500 (quinhentos) gramas, devidamente rotuladas conforme legislação vigente. Validade Mínima: 06 meses a partir da data de entrega.	KG 7,55	180 1.359,00

		SIAMAR CONFORME EDITAL		
	5 003.005.365	Feijão carioca tipo 1 Feijão carioca tipo 1. Classe cores, com teor de umidade máxima de 15%, isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Embalagem: Saco plástico de 1 kg. Validade: Mínimo de 6 (seis) meses. PRECIOSO CONFORME EDITAL	KG 4,33	9000 38.970,00
	6 003.006.597	FEIJÃO PRETO TIPO 1 FEIJÃO PRETO TIPO 1: Características: feijão classe preto, novo, tipo 1, grupo 1 não torrado. Não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes (grãos partidos ou pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. Embalagem primária: Saco plástico de 1 kg. Validade: Mínima de 06 (seis) meses PRIME D´OURO CONFORME EDITAL	KG 4,33	2400 10.392,00
	7 003.006.076	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, EMBALAGEM 500G. Produto obtido FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, EMBALAGEM 500G. Produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem primária: Em saco plástico atóxico transparente, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Validade mínima: Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. MANI CONFORME EDITAL	KG 3,46	630 2.179,80
	8 003.006.077	FARINHA DE MILHO AMARELA PCT DE 500g A 1 kg. Isenta de matér FARINHA DE MILHO AMARELA PCT DE 500g A 1 kg. Isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem primária: plástica atóxica contendo 500g a 1 kg, devidamente rotulada conforme legislação vigente e reembalada em fardo plástico atóxico contendo até 20 kg. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data de entrega. AGROBAL CONFORME EDITAL	KG 4,70	720 3.384,00
	9 003.006.078	FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM DE 500g A 1 kg, Embalagem primária: FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM DE 500g A 1 kg, Embalagem primária: Em saco plástico atóxico transparente de 500g a 1 kg e reembalada em fardos plásticos atóxicos contendo até 30 kg, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Validade mínima: 06 meses a 01 ano ZANIN CONFORME EDITAL	KG 2,60	825 2.145,00
	10 003.006.079	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EMBALAGEM DE 1 kg. Ingredientes: F FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EMBALAGEM DE 1 kg.	KG 2,84	2700 7.668,00

		Ingredientes: Farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: Em saco plástico atóxico transparente de 1 kg e reembalada em fardos plásticos atóxicos contendo até 10 kg, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Validade mínima: 90 dias a contar da data de entrega. MARRAKECH CONFORME EDITAL		
	11 003.006.080	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. Embalagem primária: Contendo 100 gra FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. Embalagem primária: Contendo 100 gramas. Deverá apresentar dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega. APTI CONFORME EDITAL	UN 2,32	1440 3.340,80
	12 003.006.081	ÓLEO DE SOJA. Refinado, limpo, isento de ranço e outras cara ÓLEO DE SOJA. Refinado, limpo, isento de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem: Frasco tipo pet com 900 ml. Validade: Mínimo de 9 (nove) meses. COAMO CONFORME EDITAL	UN 7,66	3600 27.576,00
	13 003.006.082	SAL REFINADO IODADO, embalagem de 1 kg. Beneficiado e isento SAL REFINADO IODADO, embalagem de 1 kg. Beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Embalagem primária: saco plástico contendo 01 (um) kg, devidamente rotulado conforme legislação vigente e reembalado em fardo plástico resistente atóxico contendo até 30 kg. Validade mínima: de 01 ano a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 45 dias. DUNORTE CONFORME EDITAL	KG 1,10	1800 1.980,00
	14 003.006.083	VINAGRE DE ÁLCOOL EMBALAGEM 750 ML. Embalagem primária: Fras VINAGRE DE ÁLCOOL EMBALAGEM 750 ML. Embalagem primária: Frasco de 750 ml. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada. Validade mínima: Impresso na embalagem conforme o fabricante e entrega 90 dias mínimos antes do vencimento. NEVAL CONFORME EDITAL	UN 1,57	1800 2.826,00
11	00000011	Lote 11 - AMPLA DISPUTA		56.766,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	33 003.006.192	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO PARAFUSO COM OVOS EMBALAGEM DE 500 MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO PARAFUSO COM OVOS EMBALAGEM DE 500g a 1kg. Ingradientes:	KG 5,38	4800 25.824,00

		sêmela de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, poderá conter corantes naturais: urucum e cúrcuma. Informação Nutricional na porção de 80g: Deverá conter: 270 a 300 kcal, Carboidratos entre 55 e 60g, proteínas mínimo de 8g, gorduras totais 1 a 2g, gorduras saturadas máximo 0,5g, gordura trans 0g, fibra mínimo 2g, sódio máximo 10 mg. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico, contendo 500g a 1kg. Validade mínima: 01 ano a partir da data de fabricação. RENATA CONFORME EDITAL		
	34 003.006.120	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS E VEGETAIS TRICOLOR TIPO PENNE 5 MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS E VEGETAIS TRICOLOR TIPO PENNE 500g a 1 kg. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, espinafre e ou tomate desidratados e ou beterraba e ou cenoura, poderá, conter corantes naturais urucum e cúrcuma e ovos. Informação Nutricional na porção de 100g: Deverá conter: 250 a 380 kcal, Carboidratos entre 50 e 75g, gorduras saturadas até 0,5 g, gordura trans 0g proteínas mínimo de 8g. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico, com conteúdo500 (quinhentos) gramas a 1 kg. Validade mínima: de 01 (um) ano a partir da data de fabricação. RENATA TRICOLORI CONFORME EDITAL	KG 7,25	3600 26.100,00
	35 003.006.395	MACARRÃO COM OVOS TIPO AVE MARIA. MASSA ALIMENTÍCIA; FORMATO AVE MARIA; MACARRÃO COM OVOS TIPO AVE MARIA. Massa alimentícia; formato ave maria; massa seca; transportada e conservada a temperatura ambiente; composta de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais urucum e cúrcuma; embalagem primaria plástica hermeticamente fechada contendo 500 gramas; embalagem secundária fardo com 10 kg. Validade mínima: de 01 (um) ano a partir da data de fabricação RENATA CONFORME EDITAL	KG 5,38	900 4.842,00
		Total do Proponente		**179.565,60**

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como, pela Lei Complementar Municipal nº 70/2022, Decreto Municipal 3520/2022, Decreto Municipal 3800/2025, Decreto Municipal 3798/2025 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/09/2025

PAGAMENTO: 30 (trinta) dias corridos

ÍNDICE DE REAJUSTE: INPC

ÍNDICE DE CORREÇÃO: INPC

PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO: Até 15 (quinze) dias corridos, contados da expedição do Pedido de Compra. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

GESTOR:
Nome: Daniela Matias Zanoni
Cargo: Diretora de Educação
Matrícula: 1296
E-mail: danielamzanoni@nazarepaulista.sp.gov.br

FISCAL:
Nome: Aline Queiros de Melo Santana
Cargo: Nutricionista
Matrícula: 2900
E-mail: linemelo.nutri@gmail.com

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do valor/percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, valores/percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

2. Vincula-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
   2.1.1. Termo de Referência;
   2.1.2. O Edital de Licitação;
   2.1.3. A Proposta do Compromissário Fornecedor;
   2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga- se a:
   a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
   b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
   c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de valores/percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
   d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente A.R.P.;
   e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
   f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,
   g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

4. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:
   a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações

porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições da Lei Municipal 70/2022 e do Decreto Municipal nº 3520/2022, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;

c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores/percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos valores/percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

5. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sansões previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no Edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o valor/percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 mês(es), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele vencimento.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O valor/percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do “Quadro Resumo";

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes

de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

8. DO REAJUSTE

a) Os preços/percentuais inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice , exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

9. DAS PENALIDADES

9.1. As infrações cometidas nas Ata de Registro de Preço celebradas pelo Município de Nazaré Paulista ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente:

I - advertência;
II - multa;
a) compensatória;
b) de mora;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II desta cláusula.

§2º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I - a natureza e a gravidade da infração;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
VI - os antecedentes da licitante ou contratada.

Parágrafo único. Na verificação dos antecedentes poderão ser consideradas as reincidências no âmbito do Município de Nazaré Paulista - SP, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o evento em decorrência do qual será eventualmente aplicada a penalidade.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

9.3. DA ADVERTÊNCIA

9.3.1. A penalidade de advertência poderá ser aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se demonstrar a imposição de penalidade mais grave.

I- Descumprimento de pequena relevância;

II- Inexecução parcial de obrigação contratual.

§1º O descumprimento contratual que acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.

§2º Em caso de reincidência, deve-se aplicar penalidade mais grave.

9.4. DA MULTA

9.4.1. A penalidade de multa visa compensar todo e qualquer dano contratual, em decorrência de qualquer infração listada para as demais penalidades, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I. 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor de todas as faturas correspondentes até período que tenha ocorrido a falta, em caso de inexecução parcial;

a) Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 45 (quarenta e cinco) dias no cumprimento das obrigações assumidas.

II. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Ata de Registro de Preço, na hipótese de inexecução total.

III. O atraso injustificado na execução da ata de registro de preço, sujeitará a empresa detentora da ata de registro de preço à multa de mora, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 20% (vinte por cento), salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

§1º. Considera-se justificado o atraso, desde que devidamente fundamentado, na incidência das seguintes situações:

I - alteração do projeto ou especificações pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução da Ata de Registro de Preço;

III - interrupção da execução da Ata de Registro de Preço ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas na Ata de Registro de Preço, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;

V - impedimento de execução da Ata de Registro de Preço por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato/ ata de registro de preço, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º. Caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não mais seja útil à Administração, segundo parecer da área técnica interessada, a Administração estará autorizada a promover a rescisão da Ata de registro de Preço.

§ 3º. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato/ ata de registro de preço com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.4.2. Nas Atas de Registro de Preço de obras e demais serviços de engenharia,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

considera-se parcela inadimplida a etapa ou subetapa em que tenha ocorrido o atraso ou a inexecução e todas as demais que tenham sido impactadas pela ocorrência, salvo disposição em contrário no instrumento convocatório.

9.4.3. Em caso de infração praticada durante o procedimento licitatório, o licitante ficará sujeito à penalidade de multa sobre o valor estimado para a contratação nos seguintes percentuais:

I - 5% (cinco por cento) pelas condutas tipificadas na cláusula 9.5.

II - 10% (dez por cento) pelas condutas tipificadas na cláusula 9.6.

9.4.4. A multa deverá ser paga no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da devida notificação pela empresa sancionada, salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

9.4.5. Caso a empresa não efetue o pagamento no prazo previsto nesta Ata de Registro de Preço, o valor da multa aplicada será:

I - descontado dos créditos que a contratada fizer jus, decorrentes do mesmo contrato/ ata de registro de preço ou de outros contratos administrativos/ ata de registro de preço que o interessado possua com o mesmo órgão ou entidade sancionadora;

II - descontado da garantia.

Parágrafo único. Não sendo possível o desconto nas formas previstas acima, a autoridade competente deverá encaminhar cópia do processo à Procuradoria Geral do Município da Fazenda Nacional para inscrição na dívida ativa.

9.5. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

9.5.1. A penalidade de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção e decorre das seguintes condutas e pelos seguintes prazos:

I - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Prazo - 6 meses.

II - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço;

Prazo - 18 meses.

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Prazo - 3 meses.

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Prazo - 3 meses.

§1º Considera-se dar causa à inexecução o ato ou omissão que decorra de negligência, imprudência ou imperícia, seja total ou parcial.

§2º O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o máximo de 3 (três) anos.

9.6. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

9.6.1. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, e será aplicada em consequência das condutas abaixo e pelos seguintes prazos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Prazo – 36 meses.

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Prazo – 48 meses.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Prazo – 48 meses.

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Prazo – 48 meses.

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Prazo – 60 meses

§1º. Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a unidade sancionadora.

§2º. Consideram-se inidôneos os atos descritos nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal.

§3º. A sanção estabelecida no caput deste artigo será precedida de análise jurídica e sua aplicação é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§4º. A penalidade prevista no caput deste artigo também poderá ser aplicada pelas infrações previstas na cláusula 9.5., pelos mesmos prazos, desde que justifique a imposição de sanção mais grave.

§5º O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7. DOS PROCEDIMENTOS

9.7.1.Constatada a irregularidade, no âmbito da ata de registro de preço, deverá o gestor e fiscal do ata de registro de preço ou agente de contratação notificar o fornecedor do ocorrido, requerendo providências e justificativas, no intuito de sanar o inadimplemento, previamente à solicitação de instauração do processo de apuração de responsabilidade.

Parágrafo único. Verificada a impossibilidade de saneamento da irregularidade, a instauração poderá ser solicitada independentemente de notificação prévia do fiscal.

9.7.2. Determinada a abertura de processo administrativo pela autoridade competente, o licitante ou contratado deverá ser notificado, por meio de Ofício, para que se manifeste sobre as ocorrências, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento.

9.7.3. Previamente à notificação, o servidor responsável pela instrução pode providenciar a juntada de documentos adicionais considerados pertinentes para a instrução do processo.

9.7.4. Não havendo resposta, ou na impossibilidade de contato, a notificação deverá ser realizada por meio de publicação no Diário Oficial.

9.7.5. Ao término da instrução deverá ser emitido parecer, devidamente motivado, sugerindo a sanção pertinente ou o arquivamento do feito, no caso de inexistir infringência a norma e/ou justificativa.

9.7.6. Nos casos em que a ação ou omissão do licitante ou contratado se enquadrar em tipos distintos, prevalecerá aquele que cominar a sanção mais grave.

9.8. DO RECURSO OU PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

9.8.1. Após decisão da autoridade competente, deve-se intimar o licitante ou contratado para que possa interpor recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

9.8.2. O recurso contra a aplicação das penalidades dos incisos I, II e III do caput do cláusula **9.1.** deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do cláusula **9.1.** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. DAS CIRCUNSTÂNCIAS GERAIS

9.9.1. DAS AGRAVANTES

9.9.1.1. As sanções previstas nas cláusula **9.5.** e **9.6**. poderão ser majoradas em até 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, observado o limite da penalidade, quando a empresa detentora da ata de registro de preço:

I - não agir conforme a boa-fé, furtando-se a receber comunicações ou evitando minorar os danos da conduta lesiva;

II - causar grave dano à administração ou interrupção de prestação de serviço público.

9.9.2. DAS ATENUANTES

9.9.2.1. As sanções previstas na cláusula **9.5**. poderão ser reduzidas em até 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto na cláusula **9.9.1**., quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em conduta praticada decorrente de:

I - falha escusável do licitante ou da contratada, desde que devidamente comprovada;

II - apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado;

III - apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo;

IV - apresentação de implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade nas hipóteses de contratação em que não seja obrigatório.

9.9.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de valores/percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. O instrumento observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

14.133/2021.

11.3. Nos caso de desequilíbrio econômico financeiro, será observado o disposto da Lei 14.133/2021.

11.4. Os valores/percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

11.5. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

11.6. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

11.7. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, 19 de dezembro de 2025

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO	COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA
Prefeita	CNPJ nº 53.437.315/0001-67

Testemunhas:

_____ RG_____ CPF_____

_____ RG_____ CPF_____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 190/2025 – **2ª Publicação**
MEMORANDO: 2330/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 19/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: FCF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: Ata de Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para utilização no cardápio da Merenda Escolar com entregas parceladas pelo período de 12 meses, com possibilidade de contratação. Memorando nº 2330/2025 1Doc

No dia 04 de julho de 2025 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Rua João de Passos, 555, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pela Prefeita, a Sr.ª AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, inscrita no CPF sob o nº. 092.859.138-73, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue a licitante que participou da licitação e venceu item (ou itens):

RESUMO				
Item Cota LC147	17502 Lote	FCF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 22.389.199/0001-24 Descrição do Lote		Valor Total
44	00000044	Lote 44 - COTA RESERVADA ME/EPP		4.500,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	95 003.006.619	GELEIA SABORES: FRUTAS VERMELHAS, MORANGO, UVA E GOIABA GELEIA SABORES: FRUTAS VERMELHAS, MORANGO, UVA E GOIABA. INGREDIENTES: FRUTA e suco concentrado de maçã. Deve ser isento de glúten e lactose. Geléia deve ser adoçada com maçã, deve ser isento de açúcares, conservantes. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação do fabricante e informações nutricionais. Embalagem primária: Deverá ser embalado em pote de vidro com tampa metálica com peso de 900g a 1kg. Embalagem Secundária: caixa de papelão reforçada. Validade mínima: 08 meses a partir da data de fabricação FORNO VELHO GELEIA	KG 75,00	60 4.500,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

		Total do Proponente		**4.500,00**

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como, pela Lei Complementar Municipal nº 70/2022, Decreto Municipal 3520/2022, Decreto Municipal 3800/2025, Decreto Municipal 3798/2025 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/09/2025

PAGAMENTO: 30 (trinta) dias corridos

ÍNDICE DE REAJUSTE: INPC

ÍNDICE DE CORREÇÃO: INPC

PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO: Até 15 (quinze) dias corridos, contados da expedição do Pedido de Compra. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

GESTOR:
Nome: Daniela Matias Zanoni
Cargo: Diretora de Educação
Matrícula: 1296
E-mail: danielamzanoni@nazarepaulista.sp.gov.br

FISCAL:
Nome: Aline Queiros de Melo Santana
Cargo: Nutricionista
Matrícula: 2900
E-mail: linemelo.nutri@gmail.com

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do valor/percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, valores/percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

2. Vincula-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
   2.1.1. Termo de Referência;
   2.1.2. O Edital de Licitação;
   2.1.3. A Proposta do Compromissário Fornecedor;
   2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga- se a:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de valores/percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;

d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente A.R.P.;

e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

4. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:

a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições da Lei Municipal 70/2022 e do Decreto Municipal nº 3520/2022, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;

c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores/percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos valores/percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

5. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sansões previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no Edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o valor/percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 mês(es), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele vencimento.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O valor/percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do “Quadro Resumo";

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

8. DO REAJUSTE

a) Os preços/percentuais inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice , exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

9. DAS PENALIDADES

9.1. As infrações cometidas nas Ata de Registro de Preço celebradas pelo Município de Nazaré Paulista ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente:

I - advertência;
II - multa;
a) compensatória;
b) de mora;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II desta cláusula.

§2º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I - a natureza e a gravidade da infração;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
VI - os antecedentes da licitante ou contratada.

Parágrafo único. Na verificação dos antecedentes poderão ser consideradas as reincidências no âmbito do Município de Nazaré Paulista - SP, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o evento em decorrência do qual será eventualmente aplicada a penalidade.

9.3. DA ADVERTÊNCIA

9.3.1. A penalidade de advertência poderá ser aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se demonstrar a imposição de penalidade mais grave.

I- Descumprimento de pequena relevância;
II- Inexecução parcial de obrigação contratual.

§1º O descumprimento contratual que acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.

§2º Em caso de reincidência, deve-se aplicar penalidade mais grave.

9.4. DA MULTA

9.4.1. A penalidade de multa visa compensar todo e qualquer dano contratual, em decorrência de qualquer infração listada para as demais penalidades, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I. 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor de todas as faturas correspondentes até período que tenha ocorrido a falta, em caso de inexecução parcial;
a) Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 45 (quarenta e cinco) dias no cumprimento das obrigações assumidas.
II. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Ata de Registro de Preço, na hipótese de

inexecução total.

III. O atraso injustificado na execução da ata de registro de preço, sujeitará a empresa detentora da ata de registro de preço à multa de mora, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 20% (vinte por cento), salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

§1º. Considera-se justificado o atraso, desde que devidamente fundamentado, na incidência das seguintes situações:

I - alteração do projeto ou especificações pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução da Ata de Registro de Preço;

III - interrupção da execução da Ata de Registro de Preço ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas na Ata de Registro de Preço, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;

V - impedimento de execução da Ata de Registro de Preço por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato/ ata de registro de preço, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º. Caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não mais seja útil à Administração, segundo parecer da área técnica interessada, a Administração estará autorizada a promover a rescisão da Ata de registro de Preço.

§ 3º. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato/ ata de registro de preço com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.4.2. Nas Atas de Registro de Preço de obras e demais serviços de engenharia, considera-se parcela inadimplida a etapa ou subetapa em que tenha ocorrido o atraso ou a inexecução e todas as demais que tenham sido impactadas pela ocorrência, salvo disposição em contrário no instrumento convocatório.

9.4.3. Em caso de infração praticada durante o procedimento licitatório, o licitante ficará sujeito à penalidade de multa sobre o valor estimado para a contratação nos seguintes percentuais:

I - 5% (cinco por cento) pelas condutas tipificadas na cláusula 9.5.

II - 10% (dez por cento) pelas condutas tipificadas na cláusula 9.6.

9.4.4. A multa deverá ser paga no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da devida notificação pela empresa sancionada, salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

9.4.5. Caso a empresa não efetue o pagamento no prazo previsto nesta Ata de Registro de Preço, o valor da multa aplicada será:

I - descontado dos créditos que a contratada fizer jus, decorrentes do mesmo contrato/ ata de registro de preço ou de outros contratos administrativos/ ata de registro de preço que o interessado possua com o mesmo órgão ou entidade sancionadora;

II - descontado da garantia.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

Parágrafo único. Não sendo possível o desconto nas formas previstas acima, a autoridade competente deverá encaminhar cópia do processo à Procuradoria Geral do Município da Fazenda Nacional para inscrição na dívida ativa.

9.5. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

9.5.1. A penalidade de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção e decorre das seguintes condutas e pelos seguintes prazos:

I - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Prazo - 6 meses.

II - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço;

Prazo - 18 meses.

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Prazo - 3 meses.

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Prazo - 3 meses.

§1º Considera-se dar causa à inexecução o ato ou omissão que decorra de negligência, imprudência ou imperícia, seja total ou parcial.

§2º O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o máximo de 3 (três) anos.

9.6. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

9.6.1. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, e será aplicada em consequência das condutas abaixo e pelos seguintes prazos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Prazo – 36 meses.

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Prazo – 48 meses.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Prazo – 48 meses.

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Prazo – 48 meses.

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Prazo – 60 meses

§1º. Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a unidade sancionadora.

§2º. Consideram-se inidôneos os atos descritos nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal.

§3º. A sanção estabelecida no caput deste artigo será precedida de análise jurídica e sua aplicação é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§4º. A penalidade prevista no caput deste artigo também poderá ser aplicada pelas infrações previstas na cláusula 9.5., pelos mesmos prazos, desde que justifique a imposição de sanção mais grave.

§5º O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7. DOS PROCEDIMENTOS

9.7.1.Constatada a irregularidade, no âmbito da ata de registro de preço, deverá o gestor e fiscal do ata de registro de preço ou agente de contratação notificar o fornecedor do ocorrido, requerendo providências e justificativas, no intuito de sanar o inadimplemento, previamente à solicitação de instauração do processo de apuração de responsabilidade.

Parágrafo único. Verificada a impossibilidade de saneamento da irregularidade, a instauração poderá ser solicitada independentemente de notificação prévia do fiscal.

9.7.2. Determinada a abertura de processo administrativo pela autoridade competente, o licitante ou contratado deverá ser notificado, por meio de Ofício, para que se manifeste sobre as ocorrências, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento.

9.7.3. Previamente à notificação, o servidor responsável pela instrução pode providenciar a juntada de documentos adicionais considerados pertinentes para a instrução do processo.

9.7.4. Não havendo resposta, ou na impossibilidade de contato, a notificação deverá ser realizada por meio de publicação no Diário Oficial.

9.7.5. Ao término da instrução deverá ser emitido parecer, devidamente motivado, sugerindo a sanção pertinente ou o arquivamento do feito, no caso de inexistir infringência a norma e/ou justificativa.

9.7.6. Nos casos em que a ação ou omissão do licitante ou contratado se enquadrar em tipos distintos, prevalecerá aquele que cominar a sanção mais grave.

9.8. DO RECURSO OU PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

9.8.1. Após decisão da autoridade competente, deve-se intimar o licitante ou contratado para que possa interpor recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento.

9.8.2. O recurso contra a aplicação das penalidades dos incisos I, II e III do caput do cláusula **9.1.** deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do cláusula **9.1.** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

9.9. DAS CIRCUNSTÂNCIAS GERAIS

9.9.1. DAS AGRAVANTES

9.9.1.1. As sanções previstas nas cláusula **9.5.** e **9.6**. poderão ser majoradas em até 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, observado o limite da penalidade, quando a empresa detentora da ata de registro de preço:

I - não agir conforme a boa-fé, furtando-se a receber comunicações ou evitando minorar os danos da conduta lesiva;

II - causar grave dano à administração ou interrupção de prestação de serviço público.

9.9.2. DAS ATENUANTES

9.9.2.1. As sanções previstas na cláusula **9.5**. poderão ser reduzidas em até 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto na cláusula **9.9.1**., quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em conduta praticada decorrente de:

I - falha escusável do licitante ou da contratada, desde que devidamente comprovada;

II - apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado;

III - apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo;

IV - apresentação de implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade nas hipóteses de contratação em que não seja obrigatório.

9.9.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de valores/percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. O instrumento observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Nos caso de desequilíbrio econômico financeiro, será observado o disposto da Lei 14.133/2021.

11.4. Os valores/percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-

se listados no Quadro "Resumo".

11.5. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

11.6. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

11.7. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, 19 de dezembro de 2025

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO	FCF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Prefeita	CNPJ nº 22.389.199/0001-24

Testemunhas:

_____ RG_____ CPF_____

_____ RG_____ CPF_____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 191/2025 – **2ª Publicação**
MEMORANDO: 2330/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 19/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: MAFURGEL COMERCIO LTDA
OBJETO: Ata de Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para utilização no cardápio da Merenda Escolar com entregas parceladas pelo período de 12 meses, com possibilidade de contratação. Memorando nº 2330/2025 1Doc

No dia 04 de julho de 2025 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Rua João de Passos, 555, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pela Prefeita, a Sr.ª AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, inscrita no CPF sob o nº. 092.859.138-73, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue a licitante que participou da licitação e venceu item (ou itens):

RESUMO				
Item Cota LC147	9500 Lote	MAFURGEL COMERCIO LTDA CNPJ: 00.420.387/0001-35 Descrição do Lote		Valor Total
21	00000021	Lote 21 - AMPLA DISPUTA		13.950,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	46 003.006.619	GELEIA SABORES: FRUTAS VERMELHAS, MORANGO, UVA E GOIABA GELEIA SABORES: FRUTAS VERMELHAS, MORANGO, UVA E GOIABA. INGREDIENTES: FRUTA e suco concentrado de maçã. Deve ser isento de glúten e lactose. Geléia deve ser adoçada com maçã, deve ser isento de açúcares, conservantes. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação do fabricante e informações nutricionais. Embalagem primária: Deverá ser embalado em pote de vidro com tampa metálica com peso de 900g a 1kg. Embalagem Secundária: caixa de papelão reforçada. Validade mínima: 08 meses a partir da data de fabricação FORNO VELHO GELEIA	KG 77,50	180 13.950,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

		Total do Proponente		**13.950,00**

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como, pela Lei Complementar Municipal nº 70/2022, Decreto Municipal 3520/2022, Decreto Municipal 3800/2025, Decreto Municipal 3798/2025 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/09/2025

PAGAMENTO: 30 (trinta) dias corridos

ÍNDICE DE REAJUSTE: INPC

ÍNDICE DE CORREÇÃO: INPC

PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO: Até 15 (quinze) dias corridos, contados da expedição do Pedido de Compra. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

GESTOR:
Nome: Daniela Matias Zanoni
Cargo: Diretora de Educação
Matrícula: 1296
E-mail: danielamzanoni@nazarepaulista.sp.gov.br

FISCAL:
Nome: Aline Queiros de Melo Santana
Cargo: Nutricionista
Matrícula: 2900
E-mail: linemelo.nutri@gmail.com

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do valor/percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, valores/percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

2. Vincula-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
   2.1.1. Termo de Referência;
   2.1.2. O Edital de Licitação;
   2.1.3. A Proposta do Compromissário Fornecedor;
   2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga- se a:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de valores/percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;

d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente A.R.P.;

e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

4. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:

a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições da Lei Municipal 70/2022 e do Decreto Municipal nº 3520/2022, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;

c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores/percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos valores/percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

5. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sansões previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no Edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o valor/percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 mês(es), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele vencimento.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O valor/percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do “Quadro Resumo";

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

8. DO REAJUSTE

a) Os preços/percentuais inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice , exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

9. DAS PENALIDADES

9.1. As infrações cometidas nas Ata de Registro de Preço celebradas pelo Município de Nazaré Paulista ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente:

I - advertência;
II - multa;
a) compensatória;
b) de mora;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II desta cláusula.

§2º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I - a natureza e a gravidade da infração;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
VI - os antecedentes da licitante ou contratada.

Parágrafo único. Na verificação dos antecedentes poderão ser consideradas as reincidências no âmbito do Município de Nazaré Paulista - SP, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o evento em decorrência do qual será eventualmente aplicada a penalidade.

9.3. DA ADVERTÊNCIA

9.3.1. A penalidade de advertência poderá ser aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se demonstrar a imposição de penalidade mais grave.

I- Descumprimento de pequena relevância;
II- Inexecução parcial de obrigação contratual.

§1º O descumprimento contratual que acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.

§2º Em caso de reincidência, deve-se aplicar penalidade mais grave.

9.4. DA MULTA

9.4.1. A penalidade de multa visa compensar todo e qualquer dano contratual, em decorrência de qualquer infração listada para as demais penalidades, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I. 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor de todas as faturas correspondentes até período que tenha ocorrido a falta, em caso de inexecução parcial;
a) Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 45 (quarenta e cinco) dias no cumprimento das obrigações assumidas.
II. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Ata de Registro de Preço, na hipótese de

inexecução total.

III. O atraso injustificado na execução da ata de registro de preço, sujeitará a empresa detentora da ata de registro de preço à multa de mora, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 20% (vinte por cento), salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

§1º. Considera-se justificado o atraso, desde que devidamente fundamentado, na incidência das seguintes situações:

I - alteração do projeto ou especificações pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução da Ata de Registro de Preço;

III - interrupção da execução da Ata de Registro de Preço ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas na Ata de Registro de Preço, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;

V - impedimento de execução da Ata de Registro de Preço por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato/ ata de registro de preço, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º. Caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não mais seja útil à Administração, segundo parecer da área técnica interessada, a Administração estará autorizada a promover a rescisão da Ata de registro de Preço.

§ 3º. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato/ ata de registro de preço com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.4.2. Nas Atas de Registro de Preço de obras e demais serviços de engenharia, considera-se parcela inadimplida a etapa ou subetapa em que tenha ocorrido o atraso ou a inexecução e todas as demais que tenham sido impactadas pela ocorrência, salvo disposição em contrário no instrumento convocatório.

9.4.3. Em caso de infração praticada durante o procedimento licitatório, o licitante ficará sujeito à penalidade de multa sobre o valor estimado para a contratação nos seguintes percentuais:

I - 5% (cinco por cento) pelas condutas tipificadas na cláusula 9.5.

II - 10% (dez por cento) pelas condutas tipificadas na cláusula 9.6.

9.4.4. A multa deverá ser paga no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da devida notificação pela empresa sancionada, salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

9.4.5. Caso a empresa não efetue o pagamento no prazo previsto nesta Ata de Registro de Preço, o valor da multa aplicada será:

I - descontado dos créditos que a contratada fizer jus, decorrentes do mesmo contrato/ ata de registro de preço ou de outros contratos administrativos/ ata de registro de preço que o interessado possua com o mesmo órgão ou entidade sancionadora;

II - descontado da garantia.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

Parágrafo único. Não sendo possível o desconto nas formas previstas acima, a autoridade competente deverá encaminhar cópia do processo à Procuradoria Geral do Município da Fazenda Nacional para inscrição na dívida ativa.

9.5. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

9.5.1. A penalidade de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção e decorre das seguintes condutas e pelos seguintes prazos:

I - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Prazo - 6 meses.

II - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço;

Prazo - 18 meses.

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Prazo - 3 meses.

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Prazo - 3 meses.

§1º Considera-se dar causa à inexecução o ato ou omissão que decorra de negligência, imprudência ou imperícia, seja total ou parcial.

§2º O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o máximo de 3 (três) anos.

9.6. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

9.6.1. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, e será aplicada em consequência das condutas abaixo e pelos seguintes prazos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Prazo – 36 meses.

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Prazo – 48 meses.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Prazo – 48 meses.

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Prazo – 48 meses.

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Prazo – 60 meses

§1º. Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a unidade sancionadora.

§2º. Consideram-se inidôneos os atos descritos nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal.

§3º. A sanção estabelecida no caput deste artigo será precedida de análise jurídica e sua aplicação é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§4º. A penalidade prevista no caput deste artigo também poderá ser aplicada pelas infrações previstas na cláusula 9.5., pelos mesmos prazos, desde que justifique a imposição de sanção mais grave.

§5º O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7. DOS PROCEDIMENTOS

9.7.1.Constatada a irregularidade, no âmbito da ata de registro de preço, deverá o gestor e fiscal do ata de registro de preço ou agente de contratação notificar o fornecedor do ocorrido, requerendo providências e justificativas, no intuito de sanar o inadimplemento, previamente à solicitação de instauração do processo de apuração de responsabilidade.

Parágrafo único. Verificada a impossibilidade de saneamento da irregularidade, a instauração poderá ser solicitada independentemente de notificação prévia do fiscal.

9.7.2. Determinada a abertura de processo administrativo pela autoridade competente, o licitante ou contratado deverá ser notificado, por meio de Ofício, para que se manifeste sobre as ocorrências, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento.

9.7.3. Previamente à notificação, o servidor responsável pela instrução pode providenciar a juntada de documentos adicionais considerados pertinentes para a instrução do processo.

9.7.4. Não havendo resposta, ou na impossibilidade de contato, a notificação deverá ser realizada por meio de publicação no Diário Oficial.

9.7.5. Ao término da instrução deverá ser emitido parecer, devidamente motivado, sugerindo a sanção pertinente ou o arquivamento do feito, no caso de inexistir infringência a norma e/ou justificativa.

9.7.6. Nos casos em que a ação ou omissão do licitante ou contratado se enquadrar em tipos distintos, prevalecerá aquele que cominar a sanção mais grave.

9.8. DO RECURSO OU PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

9.8.1. Após decisão da autoridade competente, deve-se intimar o licitante ou contratado para que possa interpor recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento.

9.8.2. O recurso contra a aplicação das penalidades dos incisos I, II e III do caput do cláusula **9.1.** deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do cláusula **9.1.** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

9.9. DAS CIRCUNSTÂNCIAS GERAIS

9.9.1. DAS AGRAVANTES

9.9.1.1. As sanções previstas nas cláusula **9.5.** e **9.6**. poderão ser majoradas em até 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, observado o limite da penalidade, quando a empresa detentora da ata de registro de preço:

I - não agir conforme a boa-fé, furtando-se a receber comunicações ou evitando minorar os danos da conduta lesiva;

II - causar grave dano à administração ou interrupção de prestação de serviço público.

9.9.2. DAS ATENUANTES

9.9.2.1. As sanções previstas na cláusula **9.5**. poderão ser reduzidas em até 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto na cláusula **9.9.1**., quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em conduta praticada decorrente de:

I - falha escusável do licitante ou da contratada, desde que devidamente comprovada;

II - apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado;

III - apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo;

IV - apresentação de implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade nas hipóteses de contratação em que não seja obrigatório.

9.9.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de valores/percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. O instrumento observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Nos caso de desequilíbrio econômico financeiro, será observado o disposto da Lei 14.133/2021.

11.4. Os valores/percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-

se listados no Quadro "Resumo".

11.5. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

11.6. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

11.7. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, 19 de dezembro de 2025

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO	MAFURGEL COMERCIO LTDA
Prefeita	CNPJ nº 00.420.387/0001-35

Testemunhas:

_____ RG_____ CPF_____

_____ RG_____ CPF_____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 192/2025 – **2ª Publicação**
MEMORANDO: 2330/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 19/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: MARTINUCI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL LTDA
OBJETO: Ata de Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para utilização no cardápio da Merenda Escolar com entregas parceladas pelo período de 12 meses, com possibilidade de contratação. Memorando nº 2330/2025 1Doc

No dia 04 de julho de 2025 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Rua João de Passos, 555, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pela Prefeita, a Sr.ª AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, inscrita no CPF sob o nº. 092.859.138-73, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue a licitante que participou da licitação e venceu item (ou itens):

RESUMO				
Item Cota LC147	16502 Lote	MARTINUCI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AL CNPJ: 18.097.272/0001-17 Descrição do Lote		Valor Total
2	00000002	Lote 02 - AMPLA DISPUTA		4.572,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	2 003.006.377	ARROZ INTEGRAL LONGO FINO TIPO 1 EMBALAGEM 1 A 5KG. TIPO 1, LONGO, FINO, INTEGRAL, CONSTITUÍDO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS. ARROZ INTEGRAL LONGO FINO TIPO 1 EMBALAGEM 1 A 5KG. TIPO 1, LONGO, FINO, INTEGRAL, CONSTITUÍDO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS. ISENTO DE MOFO, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, PROCEDÊNCIA NACIONAL A SER DE SAFRA CORRENTE, LIMPO, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, QUÍMICAS, BIOLÓGICAS E DA EMBALAGEM DEVEM OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE. INGREDIENTES: ARROZ INTEGRAL TIPO 1. O PRODUTO DEVE SER NATURAL SEM ADIÇÃO DE ELEMENTOS QUÍMICOS (AGROTÓXICO).	KG 5,08	900 4.572,00

		INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: DEVERÁ CONTER PELO MENOS A DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA DOS SEGUINTES ITENS: VALOR ENERGÉTICO, CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS E FIBRA ALIMENTAR. O PRODUTO DEVE DECLARAR: MARCA, PRAZO DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 1 A 05(CINCO) KG, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E REEMBALADOS EM FARDOS PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 30 (TRINTA) KG(6X5)KG. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAMIL CONF. EDITAL		
13	00000013	Lote 13 - AMPLA DISPUTA		30.192,75
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	37 003.005.526	Fermento biológico fresco para panificação de 1ª qualidade Fermento biológico fresco para panificação de 1ª qualidade, em pacotes de 500 gr. Fabricado a partir de matérias primas em perfeito estado sanitário, não deverá conter substâncias estranhas à sua composição, cheiro a mofo e sabor amargo. Ingredientes: Saccharomyces cerevisiae. Não Contém Glúten. Embalagem primária: 500g. Embalagem secundária: caixa de papelão c/25 und de 500g. Na embalagem deverá conter data de fabricação e validade. Validade mínima: 30 dias a partir da data de entrega. ITAIQUARA CONF. EDITAL	KG 74,55	405 30.192,75
34	00000034	Lote 34 - COTA RESERVADA ME/EPP		21.000,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	82 003.006.192	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO PARAFUSO COM OVOS EMBALAGEM DE 500 MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO PARAFUSO COM OVOS EMBALAGEM DE 500g a 1kg. Ingradientes: sêmela de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, poderá conter corantes naturais: urucum e cúrcuma. Informação Nutricional na porção de 80g: Deverá conter: 270 a 300 kcal, Carboidratos entre 55 e 60g, proteínas mínimo de 8g, gorduras totais 1 a 2g, gorduras saturadas máximo 0,5g, gordura trans 0g, fibra mínimo 2g, sódio máximo 10 mg. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico, contendo 500g a 1kg. Validade mínima: 01 ano a partir da data de fabricação. LIANE CONF. EDITAL	KG 5,2758	1600 8.441,28
	83 003.006.120	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS E VEGETAIS TRICOLOR TIPO PENNE 5	KG 9,3131	1200 11.175,72

		MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS E VEGETAIS TRICOLOR TIPO PENNE 500g a 1 kg. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, espinafre e ou tomate desidratados e ou beterraba e ou cenoura, poderá, conter corantes naturais urucum e cúrcuma e ovos. Informação Nutricional na porção de 100g: Deverá conter: 250 a 380 kcal, Carboidratos entre 50 e 75g, gorduras saturadas até 0,5 g, gordura trans 0g proteínas mínimo de 8g. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico, com conteúdo500 (quinhentos) gramas a 1 kg. Validade mínima: de 01 (um) ano a partir da data de fabricação. LIANE CONF. EDITAL		
	84 003.006.395	MACARRÃO COM OVOS TIPO AVE MARIA. MASSA ALIMENTÍCIA; FORMATO AVE MARIA; MACARRÃO COM OVOS TIPO AVE MARIA. Massa alimentícia; formato ave maria; massa seca; transportada e conservada a temperatura ambiente; composta de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais urucum e cúrcuma; embalagem primaria plástica hermeticamente fechada contendo 500 gramas; embalagem secundária fardo com 10 kg. Validade mínima: de 01 (um) ano a partir da data de fabricação LIANE CONF. EDITAL	KG 4,61	300 1.383,00
36	00000036	Lote 36 - COTA RESERVADA ME/EPP		10.064,25
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	86 003.005.526	Fermento biológico fresco para panificação de 1ª qualidade Fermento biológico fresco para panificação de 1ª qualidade, em pacotes de 500 gr. Fabricado a partir de matérias primas em perfeito estado sanitário, não deverá conter substâncias estranhas à sua composição, cheiro a mofo e sabor amargo. Ingredientes: Saccharomyces cerevisiae. Não Contém Glúten. Embalagem primária: 500g. Embalagem secundária: caixa de papelão c/25 und de 500g. Na embalagem deverá conter data de fabricação e validade. Validade mínima: 30 dias a partir da data de entrega. ITAIQUARA CONF. EDITAL	KG 74,55	135 10.064,25
43	00000043	Lote 43 - COTA RESERVADA ME/EPP		29.970,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	94 003.006.618	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL. Especificação: Creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. É o produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação	KG 39,96	750 29.970,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

		biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. EMBALAGEM PRIMARIA 500g HERMETICAMENTE FECHADA, ACONDICONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO, TRANSPORTADA E CONSERVADA EM TEMPERATURA NAO SUPERIOR A 10°C. Validade mínima: superior a 03 meses. Apresentar registro do produto/ estabelecimento no MAPA/SIF/SISP/SIM conforme legislação vigente. SABOR DA NATA CONF. EDITAL		
		Total do Proponente		**95.799,00**

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como, pela Lei Complementar Municipal nº 70/2022, Decreto Municipal 3520/2022, Decreto Municipal 3800/2025, Decreto Municipal 3798/2025 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/09/2025

PAGAMENTO: 30 (trinta) dias corridos

ÍNDICE DE REAJUSTE: INPC

ÍNDICE DE CORREÇÃO: INPC

PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO: Até 15 (quinze) dias corridos, contados da expedição do Pedido de Compra. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

GESTOR:
Nome: Daniela Matias Zanoni
Cargo: Diretora de Educação
Matrícula: 1296
E-mail: danielamzanoni@nazarepaulista.sp.gov.br

FISCAL:
Nome: Aline Queiros de Melo Santana
Cargo: Nutricionista

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

Matrícula: 2900
E-mail: linemelo.nutri@gmail.com

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do valor/percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, valores/percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

2. Vincula-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
   2.1.1. Termo de Referência;
   2.1.2. O Edital de Licitação;
   2.1.3. A Proposta do Compromissário Fornecedor;
   2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga- se a:
   a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
   b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
   c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de valores/percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
   d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente A.R.P.;
   e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
   f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,
   g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

4. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:
   a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
   b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições da Lei Municipal 70/2022 e do Decreto Municipal nº 3520/2022, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;
   c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores/percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
   d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos valores/percentuais praticados,

informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

5. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sansões previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no Edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o valor/percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 mês(es), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele vencimento.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O valor/percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do “Quadro Resumo";

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

8. DO REAJUSTE

a) Os preços/percentuais inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice , exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

9. DAS PENALIDADES

9.1. As infrações cometidas nas Ata de Registro de Preço celebradas pelo Município de Nazaré Paulista ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente:

I - advertência;
II - multa;
a) compensatória;
b) de mora;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II desta cláusula.

§2º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I - a natureza e a gravidade da infração;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
VI - os antecedentes da licitante ou contratada.

Parágrafo único. Na verificação dos antecedentes poderão ser consideradas as reincidências no âmbito do Município de Nazaré Paulista - SP, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o evento em decorrência do qual será eventualmente aplicada a penalidade.

9.3. DA ADVERTÊNCIA

9.3.1. A penalidade de advertência poderá ser aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se demonstrar a imposição de penalidade mais grave.

I- Descumprimento de pequena relevância;
II- Inexecução parcial de obrigação contratual.

§1º O descumprimento contratual que acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.
§2º Em caso de reincidência, deve-se aplicar penalidade mais grave.

9.4. DA MULTA

9.4.1. A penalidade de multa visa compensar todo e qualquer dano contratual, em decorrência de qualquer infração listada para as demais penalidades, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I. 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor de todas as faturas correspondentes até período que tenha ocorrido a falta, em caso de inexecução parcial;
a) Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 45 (quarenta e cinco) dias no cumprimento das obrigações assumidas.
II. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Ata de Registro de Preço, na hipótese de inexecução total.
III. O atraso injustificado na execução da ata de registro de preço, sujeitará a empresa detentora da ata de registro de preço à multa de mora, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 20% (vinte por cento), salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.
§1º. Considera-se justificado o atraso, desde que devidamente fundamentado, na incidência das seguintes situações:
I - alteração do projeto ou especificações pela Administração;
II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução da Ata de Registro de Preço;
III - interrupção da execução da Ata de Registro de Preço ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
IV - aumento das quantidades inicialmente previstas na Ata de Registro de Preço, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;
V - impedimento de execução da Ata de Registro de Preço por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato/ ata de registro de preço, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
§ 2º. Caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não mais seja útil à Administração, segundo parecer da área técnica interessada, a Administração estará autorizada a promover a rescisão da Ata de registro de Preço.
§ 3º. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato/ ata de registro de preço com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.4.2. Nas Atas de Registro de Preço de obras e demais serviços de engenharia, considera-se parcela inadimplida a etapa ou subetapa em que tenha ocorrido o atraso ou a inexecução e todas as demais que tenham sido impactadas pela ocorrência, salvo disposição em contrário no instrumento convocatório.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

9.4.3. Em caso de infração praticada durante o procedimento licitatório, o licitante ficará sujeito à penalidade de multa sobre o valor estimado para a contratação nos seguintes percentuais:

I - 5% (cinco por cento) pelas condutas tipificadas na cláusula 9.5.

II - 10% (dez por cento) pelas condutas tipificadas na cláusula 9.6.

9.4.4. A multa deverá ser paga no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da devida notificação pela empresa sancionada, salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

9.4.5. Caso a empresa não efetue o pagamento no prazo previsto nesta Ata de Registro de Preço, o valor da multa aplicada será:

I - descontado dos créditos que a contratada fizer jus, decorrentes do mesmo contrato/ ata de registro de preço ou de outros contratos administrativos/ ata de registro de preço que o interessado possua com o mesmo órgão ou entidade sancionadora;

II - descontado da garantia.

Parágrafo único. Não sendo possível o desconto nas formas previstas acima, a autoridade competente deverá encaminhar cópia do processo à Procuradoria Geral do Município da Fazenda Nacional para inscrição na dívida ativa.

9.5. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

9.5.1. A penalidade de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção e decorre das seguintes condutas e pelos seguintes prazos:

I - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Prazo - 6 meses.

II - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço;

Prazo - 18 meses.

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Prazo - 3 meses.

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Prazo - 3 meses.

§1º Considera-se dar causa à inexecução o ato ou omissão que decorra de negligência, imprudência ou imperícia, seja total ou parcial.

§2º O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o máximo de 3 (três) anos.

9.6. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

9.6.1. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, e será aplicada em consequência das condutas abaixo e pelos seguintes prazos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Prazo – 36 meses.

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Prazo – 48 meses.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Prazo – 48 meses.

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Prazo – 48 meses.

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Prazo – 60 meses

§1º. Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a unidade sancionadora.

§2º. Consideram-se inidôneos os atos descritos nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal.

§3º. A sanção estabelecida no caput deste artigo será precedida de análise jurídica e sua aplicação é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§4º. A penalidade prevista no caput deste artigo também poderá ser aplicada pelas infrações previstas na cláusula 9.5., pelos mesmos prazos, desde que justifique a imposição de sanção mais grave.

§5º O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7. DOS PROCEDIMENTOS

9.7.1.Constatada a irregularidade, no âmbito da ata de registro de preço, deverá o gestor e fiscal do ata de registro de preço ou agente de contratação notificar o fornecedor do ocorrido, requerendo providências e justificativas, no intuito de sanar o inadimplemento, previamente à solicitação de instauração do processo de apuração de responsabilidade.

Parágrafo único. Verificada a impossibilidade de saneamento da irregularidade, a instauração poderá ser solicitada independentemente de notificação prévia do fiscal.

9.7.2. Determinada a abertura de processo administrativo pela autoridade competente, o licitante ou contratado deverá ser notificado, por meio de Ofício, para que se manifeste sobre as ocorrências, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento.

9.7.3. Previamente à notificação, o servidor responsável pela instrução pode providenciar a juntada de documentos adicionais considerados pertinentes para a instrução do processo.

9.7.4. Não havendo resposta, ou na impossibilidade de contato, a notificação deverá ser realizada por meio de publicação no Diário Oficial.

9.7.5. Ao término da instrução deverá ser emitido parecer, devidamente motivado, sugerindo a sanção pertinente ou o arquivamento do feito, no caso de inexistir infringência a norma e/ou justificativa.

9.7.6. Nos casos em que a ação ou omissão do licitante ou contratado se enquadrar em tipos distintos, prevalecerá aquele que cominar a sanção mais grave.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

9.8. DO RECURSO OU PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

9.8.1. Após decisão da autoridade competente, deve-se intimar o licitante ou contratado para que possa interpor recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento.

9.8.2. O recurso contra a aplicação das penalidades dos incisos I, II e III do caput do cláusula **9.1.** deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do cláusula **9.1.** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. DAS CIRCUNSTÂNCIAS GERAIS

9.9.1. DAS AGRAVANTES

9.9.1.1. As sanções previstas nas cláusula **9.5.** e **9.6**. poderão ser majoradas em até 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, observado o limite da penalidade, quando a empresa detentora da ata de registro de preço:

I - não agir conforme a boa-fé, furtando-se a receber comunicações ou evitando minorar os danos da conduta lesiva;

II - causar grave dano à administração ou interrupção de prestação de serviço público.

9.9.2. DAS ATENUANTES

9.9.2.1. As sanções previstas na cláusula **9.5**. poderão ser reduzidas em até 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto na cláusula **9.9.1**., quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em conduta praticada decorrente de:

I - falha escusável do licitante ou da contratada, desde que devidamente comprovada;

II - apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado;

III - apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo;

IV - apresentação de implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade nas hipóteses de contratação em que não seja obrigatório.

9.9.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar

ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de valores/percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. O instrumento observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Nos caso de desequilíbrio econômico financeiro, será observado o disposto da Lei 14.133/2021.

11.4. Os valores/percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

11.5. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

11.6. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

11.7. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, 19 de dezembro de 2025

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO	MARTINUCI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL LTDA
Prefeita	CNPJ nº 18.097.272/0001-17

Testemunhas:

_____ RG_____ CPF_____

_____ RG_____ CPF_____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 193/2025 – **2ª Publicação**
MEMORANDO: 2330/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 19/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: Ata de Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para utilização no cardápio da Merenda Escolar com entregas parceladas pelo período de 12 meses, com possibilidade de contratação. Memorando nº 2330/2025 1Doc

No dia 04 de julho de 2025 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Rua João de Passos, 555, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pela Prefeita, a Sr.ª AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, inscrita no CPF sob o nº. 092.859.138-73, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue a licitante que participou da licitação e venceu item (ou itens):

RESUMO				
Item Cota LC147	4591 Lote	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 08.528.442/0001-17 Descrição do Lote		Valor Total
10	00000010	Lote 10 - AMPLA DISPUTA		10.547,10
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	30 003.005.520	AMENDOIM, TIPO 1, SEMENTE COM CASCA AVERMELHADA, PCTE DE 400G A 500G Amendoim, tipo 1, semente com casca avermelhada, pacote de 400g a 500g. Ingredientes: Amendoim cru. Não apresentar umidade, misturas inadequada, presença de impurezas, odor desagradável e/ou peso insatisfatório. Deverá estar acondicionado em plásticos atóxicos. Embalagem Primária: Plástica atóxica de 400 a 500 gramas, Embalagem Secundária: Fardos lacrados e resistentes com 6 quilos. Validade mínima: 11 meses a partir da data de entrega. SIAMAR NACIONAL	KG 13,80	450 6.210,00
	31 003.005.531	MILHO BRANCO PARA CANJICA, TIPO 1,EMBALAGEM 400 A 500 GR Milho branco para canjica, tipo 1,embalagem 400 a 500	KG 7,81	270 2.108,70

		gr. Ingredientes: Canjica de milho. SEM GLÚTEN. Informação Nutricional: Na porção de 50g, conter: valor energético de 170 a 185 kcal, carboidratos entre 30 a 45g, proteínas mínimas 2,5g, gorduras totais 0g, fibra alimentar 1 até 3g, sódio 0g. Embalagem primária: saco plástico atóxico, transparente, resistente, termossoldado, contendo 400 a 500 gramas, devidamente rotulado conforme legislação vigente, e reembalado em fardo plástico atóxico contendo 10 (dez) kg. Validade mínima: 11 meses a partir da data de entrega. SIAMAR NACIONAL		
	32 003.006.123	MILHO PARA PIPOCA. CONSTITUÍDA DE MILHO PIPOCA QUE CONTENHA MILHO PARA PIPOCA. Constituída de milho pipoca que contenha no mínimo 95% (noventa e cinco por cento), em peso, de grãos amarelos, amarelo pálido ou amarelo alaranjado. De primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies. Será desclassificado o milho pipoca que apresentar mau estado de conservação, incluindo aspecto generalizado de mofo ou fermentação; presença de sementes tratadas ou sementes tóxicas; odor estranho, impróprio ao produto, que inviabilize a sua utilização para o uso limites de tolerâncias acima do estabelecido para os defeitos mofados e ardidos, total de avariados, quebrados, insetos mortos, total de matérias estranhas e impurezas e carunchados previsto na Instrução Normativa Nº 61, de dezembro/2011. Embalagem Primária: Contendo 400 a 500 gramas, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem secundária: Acondicionados em fardos lacrados de até 10 quilos. Ainda, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega. SIAMAR NACIONAL	KG 6,19	360 2.228,40
16	00000016	Lote 16 - AMPLA DISPUTA		8.478,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	40 003.006.615	MILHO VERDE EM CONSERVA 170G DE PESO DRENADO MILHO VERDE EM CONSERVA Produto composto de grãos de milho verde imersos ou não em líquido de cobertura apropriado. Embalagem: Lata de folha de flandres envernizada interna e externamente contendo 170g de peso drenado, reembalada em caixa de papelão. Validade mínima de 12 meses.	LTA 2,47	1800 4.446,00

		BONARE NACIONAL		
	41 003.006.616	ERVILHA EM CONSERVA 170G DE PESO DRENADO ERVILHA EM CONSERVA Produto composto de grãos de ervilha imersos ou não em líquido de cobertura apropriado. Embalagem: Lata de folha de flandres envernizada interna e externamente contendo 170g de peso drenado, reembalada em caixa de papelão. Validade mínima de 12 meses. BONARE NACIONAL	LTA 2,24	1800 4.032,00
17	00000017	Lote 17 - AMPLA DISPUTA		35.190,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	42 003.006.617	SUCO DE UVA INTEGRAL DE 180 A 200 ML SUCO DE UVA INTEGRAL DE 180 A 200 ML Suco de uva integral obtido da parte comestível da uva sem adição de açúcares, na sua concentração natural, de cor, aroma e sabor característico. Deverá ser submetido a tratamento tecnológico, térmico, que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo. Deverá ser envasado assepticamente em embalagem hermética que não permita a passagem de ar e luz, sem a necessidade de refrigeração. Não poderão conter substâncias estranhas à fruta de origem. Deverá conter 100% suco de uva. Embalagem primária: tetra pack composta por multicamadas ou plástica com selo BPA FREE de 180 a 200 ml. Embalagem Secundária: caixa de papelão reforçada Validade: de 10 meses a partir da data de fabricação. JUQ NACIONAL	UN 2,9325	12000 35.190,00
18	00000018	Lote 18 - AMPLA DISPUTA		49.320,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	43 003.006.116	PRÉ-MISTURA PARA PÃO FRANCÊS PREMIUM EMBALAGEM 25 KG. MISTUR PRÉ-MISTURA PARA PÃO FRANCÊS PREMIUM EMBALAGEM 25 KG. Mistura pronta para pão francês de qualidade superior embalagem com 25 Kg. Embalagem primária: A mistura deverá ser embalada em saco próprio contendo 25 kg do produto, ser de indústria nacional, Validade mínima: 3 meses a partir da data de fabricação. A entrega não deverá ser superior a 15 dias da data de fabricação. TIA OFELIA NACIONAL	KG 2,74	18000 49.320,00
20	00000020	Lote 20 - AMPLA DISPUTA		81.765,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	45 003.006.618	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL. Especificação: Creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. É o produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. EMBALAGEM PRIMARIA 500g HERMETICAMENTE FECHADA, ACONDICONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO, TRANSPORTADA E CONSERVADA EM TEMPERATURA NAO SUPERIOR A 10°C. Validade mínima: superior a 03 meses. Apresentar registro do produto/ estabelecimento no MAPA/SIF/SISP/SIM conforme legislação vigente. KREMOSO NACIONAL	KG 36,34	2250 81.765,00
		Total do Proponente		**185.300,10**

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como, pela Lei Complementar Municipal nº 70/2022, Decreto Municipal 3520/2022, Decreto Municipal 3800/2025, Decreto Municipal 3798/2025 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/09/2025

PAGAMENTO: 30 (trinta) dias corridos

ÍNDICE DE REAJUSTE: INPC

ÍNDICE DE CORREÇÃO: INPC

PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO: Até 15 (quinze) dias corridos, contados da expedição do Pedido de Compra. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

GESTOR:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

Nome: Daniela Matias Zanoni
Cargo: Diretora de Educação
Matrícula: 1296
E-mail: danielamzanoni@nazarepaulista.sp.gov.br

FISCAL:
Nome: Aline Queiros de Melo Santana
Cargo: Nutricionista
Matrícula: 2900
E-mail: linemelo.nutri@gmail.com

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do valor/percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, valores/percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

2. Vincula-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
   2.1.1. Termo de Referência;
   2.1.2. O Edital de Licitação;
   2.1.3. A Proposta do Compromissário Fornecedor;
   2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga- se a:
   a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
   b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
   c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de valores/percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
   d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente A.R.P.;
   e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
   f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,
   g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

4. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:
   a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
   b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições da Lei Municipal 70/2022 e

do Decreto Municipal nº 3520/2022, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;

c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores/percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos valores/percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

5. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sansões previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no Edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o valor/percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 mês(es), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele vencimento.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O valor/percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do “Quadro Resumo";

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa

que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

8. DO REAJUSTE

a) Os preços/percentuais inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice , exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

9. DAS PENALIDADES

9.1. As infrações cometidas nas Ata de Registro de Preço celebradas pelo Município de Nazaré Paulista ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II desta cláusula.

§2º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I - a natureza e a gravidade da infração;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

VI - os antecedentes da licitante ou contratada.

Parágrafo único. Na verificação dos antecedentes poderão ser consideradas as reincidências no âmbito do Município de Nazaré Paulista - SP, nos 24 (vinte e quatro) meses que

antecederam o evento em decorrência do qual será eventualmente aplicada a penalidade.

9.3. DA ADVERTÊNCIA

9.3.1. A penalidade de advertência poderá ser aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se demonstrar a imposição de penalidade mais grave.

I- Descumprimento de pequena relevância;

II- Inexecução parcial de obrigação contratual.

§1º O descumprimento contratual que acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.

§2º Em caso de reincidência, deve-se aplicar penalidade mais grave.

9.4. DA MULTA

9.4.1. A penalidade de multa visa compensar todo e qualquer dano contratual, em decorrência de qualquer infração listada para as demais penalidades, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I. 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor de todas as faturas correspondentes até período que tenha ocorrido a falta, em caso de inexecução parcial;

a) Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 45 (quarenta e cinco) dias no cumprimento das obrigações assumidas.

II. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Ata de Registro de Preço, na hipótese de inexecução total.

III. O atraso injustificado na execução da ata de registro de preço, sujeitará a empresa detentora da ata de registro de preço à multa de mora, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 20% (vinte por cento), salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

§1º. Considera-se justificado o atraso, desde que devidamente fundamentado, na incidência das seguintes situações:

I - alteração do projeto ou especificações pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução da Ata de Registro de Preço;

III - interrupção da execução da Ata de Registro de Preço ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas na Ata de Registro de Preço, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;

V - impedimento de execução da Ata de Registro de Preço por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato/ ata de registro de preço, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º. Caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não mais seja útil à Administração, segundo parecer da área técnica interessada, a Administração estará

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

autorizada a promover a rescisão da Ata de registro de Preço.

§ 3º. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato/ ata de registro de preço com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.4.2. Nas Atas de Registro de Preço de obras e demais serviços de engenharia, considera-se parcela inadimplida a etapa ou subetapa em que tenha ocorrido o atraso ou a inexecução e todas as demais que tenham sido impactadas pela ocorrência, salvo disposição em contrário no instrumento convocatório.

9.4.3. Em caso de infração praticada durante o procedimento licitatório, o licitante ficará sujeito à penalidade de multa sobre o valor estimado para a contratação nos seguintes percentuais:

I - 5% (cinco por cento) pelas condutas tipificadas na cláusula 9.5.

II - 10% (dez por cento) pelas condutas tipificadas na cláusula 9.6.

9.4.4. A multa deverá ser paga no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da devida notificação pela empresa sancionada, salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

9.4.5. Caso a empresa não efetue o pagamento no prazo previsto nesta Ata de Registro de Preço, o valor da multa aplicada será:

I - descontado dos créditos que a contratada fizer jus, decorrentes do mesmo contrato/ ata de registro de preço ou de outros contratos administrativos/ ata de registro de preço que o interessado possua com o mesmo órgão ou entidade sancionadora;

II - descontado da garantia.

Parágrafo único. Não sendo possível o desconto nas formas previstas acima, a autoridade competente deverá encaminhar cópia do processo à Procuradoria Geral do Município da Fazenda Nacional para inscrição na dívida ativa.

9.5. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

9.5.1. A penalidade de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção e decorre das seguintes condutas e pelos seguintes prazos:

I - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Prazo - 6 meses.

II - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço;

Prazo - 18 meses.

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Prazo - 3 meses.

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Prazo - 3 meses.

§1º Considera-se dar causa à inexecução o ato ou omissão que decorra de negligência, imprudência ou imperícia, seja total ou parcial.

§2º O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o máximo de 3 (três) anos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

9.6. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

9.6.1. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, e será aplicada em consequência das condutas abaixo e pelos seguintes prazos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Prazo – 36 meses.

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Prazo – 48 meses.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Prazo – 48 meses.

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Prazo – 48 meses.

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Prazo – 60 meses

§1º. Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a unidade sancionadora.

§2º. Consideram-se inidôneos os atos descritos nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal.

§3º. A sanção estabelecida no caput deste artigo será precedida de análise jurídica e sua aplicação é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§4º. A penalidade prevista no caput deste artigo também poderá ser aplicada pelas infrações previstas na cláusula 9.5., pelos mesmos prazos, desde que justifique a imposição de sanção mais grave.

§5º O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7. DOS PROCEDIMENTOS

9.7.1.Constatada a irregularidade, no âmbito da ata de registro de preço, deverá o gestor e fiscal do ata de registro de preço ou agente de contratação notificar o fornecedor do ocorrido, requerendo providências e justificativas, no intuito de sanar o inadimplemento, previamente à solicitação de instauração do processo de apuração de responsabilidade.

Parágrafo único. Verificada a impossibilidade de saneamento da irregularidade, a instauração poderá ser solicitada independentemente de notificação prévia do fiscal.

9.7.2. Determinada a abertura de processo administrativo pela autoridade competente, o licitante ou contratado deverá ser notificado, por meio de Ofício, para que se manifeste sobre as ocorrências, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento.

9.7.3. Previamente à notificação, o servidor responsável pela instrução pode providenciar a juntada de documentos adicionais considerados pertinentes para a instrução do processo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

9.7.4. Não havendo resposta, ou na impossibilidade de contato, a notificação deverá ser realizada por meio de publicação no Diário Oficial.
9.7.5. Ao término da instrução deverá ser emitido parecer, devidamente motivado, sugerindo a sanção pertinente ou o arquivamento do feito, no caso de inexistir infringência a norma e/ou justificativa.
9.7.6. Nos casos em que a ação ou omissão do licitante ou contratado se enquadrar em tipos distintos, prevalecerá aquele que cominar a sanção mais grave.

9.8. DO RECURSO OU PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
9.8.1. Após decisão da autoridade competente, deve-se intimar o licitante ou contratado para que possa interpor recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento.
9.8.2. O recurso contra a aplicação das penalidades dos incisos I, II e III do caput do cláusula **9.1.** deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.8.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do cláusula **9.1.** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.9. DAS CIRCUNSTÂNCIAS GERAIS
9.9.1. DAS AGRAVANTES
9.9.1.1. As sanções previstas nas cláusula **9.5.** e **9.6**. poderão ser majoradas em até 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, observado o limite da penalidade, quando a empresa detentora da ata de registro de preço:
I - não agir conforme a boa-fé, furtando-se a receber comunicações ou evitando minorar os danos da conduta lesiva;
II - causar grave dano à administração ou interrupção de prestação de serviço público.
9.9.2. DAS ATENUANTES
9.9.2.1. As sanções previstas na cláusula **9.5**. poderão ser reduzidas em até 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto na cláusula **9.9.1**., quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em conduta praticada decorrente de:
I - falha escusável do licitante ou da contratada, desde que devidamente comprovada;
II - apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado;
III - apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo;
IV - apresentação de implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade nas hipóteses de contratação em que não seja obrigatório.
9.9.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE NAZARÉ PAULISTA CIDADE PRESÉPIO ESTADO DE SÃO PAULO "Compromisso com a nossa gente!"

9.9.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de valores/percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. O instrumento observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Nos caso de desequilíbrio econômico financeiro, será observado o disposto da Lei 14.133/2021.

11.4. Os valores/percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

11.5. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

11.6. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

11.7. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, 19 de dezembro de 2025

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO Prefeita	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 08.528.442/0001-17

Testemunhas:

_____ RG_____ CPF_____

_____ RG_____ CPF_____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 194/2025 – **2ª Publicação**
MEMORANDO: 2330/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 19/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: OSIRIS ALIMENTOS E COMERCIO LTDA
OBJETO: Ata de Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para utilização no cardápio da Merenda Escolar com entregas parceladas pelo período de 12 meses, com possibilidade de contratação. Memorando nº 2330/2025 1Doc

No dia 04 de julho de 2025 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Rua João de Passos, 555, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pela Prefeita, a Sr.ª AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, inscrita no CPF sob o nº. 092.859.138-73, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue a licitante que participou da licitação e venceu item (ou itens):

RESUMO				
Item Cota LC147	17499 Lote	OSIRIS ALIMENTOS E COMERCIO LTDA CNPJ: 56.073.089/0001-70 Descrição do Lote		Valor Total
14	00000014	Lote 14 - AMPLA DISPUTA		208.728,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	38 003.006.613	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL EMBALAGEM 500G A 2KG. CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL EMBALAGEM 500G A 2kg. Cacau em pó 100% lecitinado enriquecido com vitaminas e minerais. Ingredientes: cacau em pó alcalino (100%), emulsificante (lecitina de soja) e vitaminas e minerais. O produto não poderá conter glúten, gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais e aromatizantes artificiais. O produto deverá ser preparado com ingredientes sãos e limpos de primeira qualidade, fácil preparo por dissolução em leite integral. Informação nutricional na porção de 100g: Valor energético máximo 401 kcal, Proteína mínimo de 10g, gorduras totais máximo de 12g e Carboidrato máximo de 80g, sódio máximo 60 mg e no mínimo 10 vitaminas e minerais. O rendimento do	KG 28,99	7200 208.728,00

		produto deve ser de no mínimo 50 porções de 200 ml por kg. O produto deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/industrializadores de Alimentos. Embalagem primária: deverá ser embalado em saco de 500g a 2kg em polietileno leitoso flexível ou metalizado, atóxico e resistente, fechado hermeticamente de maneira a garantir a qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade, hermeticamente fechada, devidamente rotulada conforme legislação vigente e reembalados em caixa de papelão ondulado, reforçado, fechada com fita plástica adesiva. Validade mínima: 11 meses a contar da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com NTA-82 (Decreto 12.486, de 20/10/78) Pro-Cooking Nacional		
37	00000037	Lote 37 - COTA RESERVADA ME/EPP		69.576,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	87 003.006.613	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL EMBALAGEM 500G A 2KG. CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL EMBALAGEM 500G A 2kg. Cacau em pó 100% lecitinado enriquecido com vitaminas e minerais. Ingredientes: cacau em pó alcalino (100%), emulsificante (lecitina de soja) e vitaminas e minerais. O produto não poderá conter glúten, gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais e aromatizantes artificiais. O produto deverá ser preparado com ingredientes sãos e limpos de primeira qualidade, fácil preparo por dissolução em leite integral. Informação nutricional na porção de 100g: Valor energético máximo 401 kcal, Proteína mínimo de 10g, gorduras totais máximo de 12g e Carboidrato máximo de 80g, sódio máximo 60 mg e no mínimo 10 vitaminas e minerais. O rendimento do produto deve ser de no mínimo 50 porções de 200 ml por kg. O produto deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/industrializadores de Alimentos. Embalagem primária: deverá ser embalado em saco de 500g a 2kg em	KG 28,99	2400 69.576,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

		polietileno leitoso flexível ou metalizado, atóxico e resistente, fechado hermeticamente de maneira a garantir a qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade, hermeticamente fechada, devidamente rotulada conforme legislação vigente e reembalados em caixa de papelão ondulado, reforçado, fechada com fita plástica adesiva. Validade mínima: 11 meses a contar da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com NTA-82 (Decreto 12.486, de 20/10/78) Pro-Cooking Nacional		
		Total do Proponente		**278.304,00**

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como, pela Lei Complementar Municipal nº 70/2022, Decreto Municipal 3520/2022, Decreto Municipal 3800/2025, Decreto Municipal 3798/2025 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/09/2025

PAGAMENTO: 30 (trinta) dias corridos

ÍNDICE DE REAJUSTE: INPC

ÍNDICE DE CORREÇÃO: INPC

PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO: Até 15 (quinze) dias corridos, contados da expedição do Pedido de Compra. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

GESTOR:
Nome: Daniela Matias Zanoni
Cargo: Diretora de Educação
Matrícula: 1296
E-mail: danielamzanoni@nazarepaulista.sp.gov.br

FISCAL:
Nome: Aline Queiros de Melo Santana
Cargo: Nutricionista
Matrícula: 2900
E-mail: linemelo.nutri@gmail.com

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do valor/percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de

Referência), cujas especificações técnicas, valores/percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

2. Vincula-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
   2.1.1. Termo de Referência;
   2.1.2. O Edital de Licitação;
   2.1.3. A Proposta do Compromissário Fornecedor;
   2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga- se a:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de valores/percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;

d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente A.R.P.;

e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

4. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:

a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições da Lei Municipal 70/2022 e do Decreto Municipal nº 3520/2022, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;

c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores/percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos valores/percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

5. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sansões previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no Edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o valor/percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 mês(es), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele vencimento.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O valor/percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do “Quadro Resumo";

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

8. DO REAJUSTE

a) Os preços/percentuais inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO

FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice , exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

9. DAS PENALIDADES

9.1. As infrações cometidas nas Ata de Registro de Preço celebradas pelo Município de Nazaré Paulista ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente:

I - advertência;
II - multa;
a) compensatória;
b) de mora;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II desta cláusula.

§2º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I - a natureza e a gravidade da infração;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
VI - os antecedentes da licitante ou contratada.

Parágrafo único. Na verificação dos antecedentes poderão ser consideradas as reincidências no âmbito do Município de Nazaré Paulista - SP, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o evento em decorrência do qual será eventualmente aplicada a penalidade.

9.3. DA ADVERTÊNCIA

9.3.1. A penalidade de advertência poderá ser aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se demonstrar a imposição de penalidade mais grave.

I- Descumprimento de pequena relevância;
II- Inexecução parcial de obrigação contratual.

§1º O descumprimento contratual que acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.

§2º Em caso de reincidência, deve-se aplicar penalidade mais grave.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

9.4. DA MULTA

9.4.1. A penalidade de multa visa compensar todo e qualquer dano contratual, em decorrência de qualquer infração listada para as demais penalidades, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I. 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor de todas as faturas correspondentes até período que tenha ocorrido a falta, em caso de inexecução parcial;
a) Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 45 (quarenta e cinco) dias no cumprimento das obrigações assumidas.
II. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Ata de Registro de Preço, na hipótese de inexecução total.
III. O atraso injustificado na execução da ata de registro de preço, sujeitará a empresa detentora da ata de registro de preço à multa de mora, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 20% (vinte por cento), salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.
§1º. Considera-se justificado o atraso, desde que devidamente fundamentado, na incidência das seguintes situações:
I - alteração do projeto ou especificações pela Administração;
II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução da Ata de Registro de Preço;
III - interrupção da execução da Ata de Registro de Preço ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
IV - aumento das quantidades inicialmente previstas na Ata de Registro de Preço, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;
V - impedimento de execução da Ata de Registro de Preço por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato/ ata de registro de preço, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
§ 2º. Caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não mais seja útil à Administração, segundo parecer da área técnica interessada, a Administração estará autorizada a promover a rescisão da Ata de registro de Preço.
§ 3º. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato/ ata de registro de preço com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.4.2. Nas Atas de Registro de Preço de obras e demais serviços de engenharia, considera-se parcela inadimplida a etapa ou subetapa em que tenha ocorrido o atraso ou a inexecução e todas as demais que tenham sido impactadas pela ocorrência, salvo disposição em contrário no instrumento convocatório.

9.4.3. Em caso de infração praticada durante o procedimento licitatório, o licitante ficará sujeito à penalidade de multa sobre o valor estimado para a contratação nos seguintes percentuais:

I - 5% (cinco por cento) pelas condutas tipificadas na cláusula 9.5.
II - 10% (dez por cento) pelas condutas tipificadas na cláusula 9.6.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

9.4.4. A multa deverá ser paga no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da devida notificação pela empresa sancionada, salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

9.4.5. Caso a empresa não efetue o pagamento no prazo previsto nesta Ata de Registro de Preço, o valor da multa aplicada será:

I - descontado dos créditos que a contratada fizer jus, decorrentes do mesmo contrato/ ata de registro de preço ou de outros contratos administrativos/ ata de registro de preço que o interessado possua com o mesmo órgão ou entidade sancionadora;

II - descontado da garantia.

Parágrafo único. Não sendo possível o desconto nas formas previstas acima, a autoridade competente deverá encaminhar cópia do processo à Procuradoria Geral do Município da Fazenda Nacional para inscrição na dívida ativa.

9.5. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

9.5.1. A penalidade de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção e decorre das seguintes condutas e pelos seguintes prazos:

I - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Prazo - 6 meses.

II - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço;

Prazo - 18 meses.

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Prazo - 3 meses.

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Prazo - 3 meses.

§1º Considera-se dar causa à inexecução o ato ou omissão que decorra de negligência, imprudência ou imperícia, seja total ou parcial.

§2º O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o máximo de 3 (três) anos.

9.6. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

9.6.1. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, e será aplicada em consequência das condutas abaixo e pelos seguintes prazos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Prazo – 36 meses.

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Prazo – 48 meses.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Prazo – 48 meses.

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Prazo – 48 meses.

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Prazo – 60 meses

§1º. Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a unidade sancionadora.

§2º. Consideram-se inidôneos os atos descritos nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal.

§3º. A sanção estabelecida no caput deste artigo será precedida de análise jurídica e sua aplicação é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§4º. A penalidade prevista no caput deste artigo também poderá ser aplicada pelas infrações previstas na cláusula 9.5., pelos mesmos prazos, desde que justifique a imposição de sanção mais grave.

§5º O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7. DOS PROCEDIMENTOS

9.7.1.Constatada a irregularidade, no âmbito da ata de registro de preço, deverá o gestor e fiscal do ata de registro de preço ou agente de contratação notificar o fornecedor do ocorrido, requerendo providências e justificativas, no intuito de sanar o inadimplemento, previamente à solicitação de instauração do processo de apuração de responsabilidade.

Parágrafo único. Verificada a impossibilidade de saneamento da irregularidade, a instauração poderá ser solicitada independentemente de notificação prévia do fiscal.

9.7.2. Determinada a abertura de processo administrativo pela autoridade competente, o licitante ou contratado deverá ser notificado, por meio de Ofício, para que se manifeste sobre as ocorrências, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento.

9.7.3. Previamente à notificação, o servidor responsável pela instrução pode providenciar a juntada de documentos adicionais considerados pertinentes para a instrução do processo.

9.7.4. Não havendo resposta, ou na impossibilidade de contato, a notificação deverá ser realizada por meio de publicação no Diário Oficial.

9.7.5. Ao término da instrução deverá ser emitido parecer, devidamente motivado, sugerindo a sanção pertinente ou o arquivamento do feito, no caso de inexistir infringência a norma e/ou justificativa.

9.7.6. Nos casos em que a ação ou omissão do licitante ou contratado se enquadrar em tipos distintos, prevalecerá aquele que cominar a sanção mais grave.

9.8. DO RECURSO OU PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

9.8.1. Após decisão da autoridade competente, deve-se intimar o licitante ou contratado para que possa interpor recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento.

9.8.2. O recurso contra a aplicação das penalidades dos incisos I, II e III do caput do cláusula **9.1.** deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não

a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do cláusula **9.1.** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. DAS CIRCUNSTÂNCIAS GERAIS

9.9.1. DAS AGRAVANTES

9.9.1.1. As sanções previstas nas cláusula **9.5.** e **9.6**. poderão ser majoradas em até 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, observado o limite da penalidade, quando a empresa detentora da ata de registro de preço:

I - não agir conforme a boa-fé, furtando-se a receber comunicações ou evitando minorar os danos da conduta lesiva;

II - causar grave dano à administração ou interrupção de prestação de serviço público.

9.9.2. DAS ATENUANTES

9.9.2.1. As sanções previstas na cláusula **9.5**. poderão ser reduzidas em até 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto na cláusula **9.9.1**., quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em conduta praticada decorrente de:

I - falha escusável do licitante ou da contratada, desde que devidamente comprovada;

II - apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado;

III - apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo;

IV - apresentação de implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade nas hipóteses de contratação em que não seja obrigatório.

9.9.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de valores/percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. O instrumento observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Nos caso de desequilíbrio econômico financeiro, será observado o disposto da Lei 14.133/2021.

11.4. Os valores/percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

11.5. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

11.6. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

11.7. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, 19 de dezembro de 2025

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO Prefeita	OSIRIS ALIMENTOS E COMERCIO LTDA CNPJ nº 56.073.089/0001-70

Testemunhas:

_____ RG_____ CPF_____

_____ RG_____ CPF_____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 195/2025 – **2ª Publicação**
MEMORANDO: 2330/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 19/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA - EPP
OBJETO: Ata de Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para utilização no cardápio da Merenda Escolar com entregas parceladas pelo período de 12 meses, com possibilidade de contratação. Memorando nº 2330/2025 1Doc

No dia 04 de julho de 2025 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Rua João de Passos, 555, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pela Prefeita, a Sr.ª AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, inscrita no CPF sob o nº. 092.859.138-73, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue a licitante que participou da licitação e venceu item (ou itens):

RESUMO				
Item Cota LC147	7927 Lote	SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 27.339.484/0001-54 Descrição do Lote		Valor Total
24	00000024	Lote 24 - COTA RESERVADA ME/EPP		24.618,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	50 003.005.970	Arroz parboilizado longo fino tipo 1 embalagem 5 kg Arroz parboilizado longo fino tipo 1 embalagem 5 kg. Tipo 1, longo, fino, constituído de 90% de grãos inteiros. Isento de grãos amarelos, sujidades e materiais estranhos, procedência nacional a ser de safra corrente, limpo, características físicas, químicas, biológicas e da embalagem devem obedecer à legislação vigente. Ingredientes: arroz parbolizado tipo 1. Oproduto deve ser natural sem adição de elementos químicos (agrotóxico).Informação nutricional:Deverá conter pelo menos a declaração simplificada dos seguintes itens: valor energético, carboidratos,proteínas e fibra alimentar.O produto deve declarar: marca, prazo de validade e procedência. Embalagem primária: em saco plástico atóxico, contendo 05(cinco) kg, devidamente	KG 3,73	6600 24.618,00

		rotulado conforme legislação vigente e reembalados em fardos plástico atóxico contendo 30 (trinta) kg,(6x5)kg. Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega. Mirarroz Conforme edital		
26	00000026	Lote 26 - COTA RESERVADA ME/EPP		45.019,50
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	52 003.006.074	AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM 5 KG. AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM 5 KG. Embalagem primária: transparente, incolor, termossoldado, contendo 5 kg líquidos, devidamente rotulado respeitando a legislação vigente e reembalado em fardo termossoldado, resistente, contendo 6 embalagens primárias com total de 30kg. Validade mínima: 11 meses a contar da data da entrega. Globo Conforme edital	KG 3,58	2100 7.518,00
	53 003.006.596	AMIDO 400 A 500G AMIDO. Embalagem primária: caixa ou saco plástico contendo 400 a 500 (quinhentos) gramas, devidamente rotuladas conforme legislação vigente. Validade Mínima: 06 meses a partir da data de entrega. Dacoli Conforme edital	KG 9,50	60 570,00
	54 003.005.365	Feijão carioca tipo 1 Feijão carioca tipo 1. Classe cores, com teor de umidade máxima de 15%, isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Embalagem: Saco plástico de 1 kg. Validade: Mínimo de 6 (seis) meses. Du Campo Conforme edital	KG 4,95	3000 14.850,00
	55 003.006.597	FEIJÃO PRETO TIPO 1 FEIJÃO PRETO TIPO 1: Características: feijão classe preto, novo, tipo 1, grupo 1 não torrado. Não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes (grãos partidos ou pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. Embalagem primária: Saco plástico de 1 kg. Validade: Mínima de 06 (seis) meses Du Campo Conforme edital	KG 5,75	800 4.600,00
	56 003.006.076	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, EMBALAGEM 500G. Produto obtido FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, EMBALAGEM 500G. Produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem primária: Em saco plástico atóxico transparente, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Validade mínima: Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir	KG 4,00	210 840,00

		da data de entrega. Mani Conforme edital		
	57 003.006.077	FARINHA DE MILHO AMARELA PCT DE 500g A 1 kg. Isenta de matér FARINHA DE MILHO AMARELA PCT DE 500g A 1 kg. Isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem primária: plástica atóxica contendo 500g a 1 kg, devidamente rotulada conforme legislação vigente e reembalada em fardo plástico atóxico contendo até 20 kg. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Dacoli Conforme edital	KG 5,10	240 1.224,00
	58 003.006.078	FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM DE 500g A 1 kg, Embalagem primária: FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM DE 500g A 1 kg, Embalagem primária: Em saco plástico atóxico transparente de 500g a 1 kg e reembalada em fardos plásticos atóxicos contendo até 30 kg, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Validade mínima: 06 meses a 01 ano Zanin Conforme edital	KG 3,70	275 1.017,50
	59 003.006.079	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EMBALAGEM DE 1 kg. Ingredientes: F FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EMBALAGEM DE 1 kg. Ingredientes: Farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: Em saco plástico atóxico transparente de 1 kg e reembalada em fardos plásticos atóxicos contendo até 10 kg, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Validade mínima: 90 dias a contar da data de entrega. Globo Conforme edital	KG 2,92	900 2.628,00
	60 003.006.080	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. Embalagem primária: Contendo 100 gra FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. Embalagem primária: Contendo 100 gramas. Deverá apresentar dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega. Trisanti Conforme edital	UN 2,65	480 1.272,00
	61 003.006.081	ÓLEO DE SOJA. Refinado, limpo, isento de ranço e outras cara ÓLEO DE SOJA. Refinado, limpo, isento de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem: Frasco tipo pet com 900 ml. Validade: Mínimo de 9 (nove) meses. Cocamar Conforme edital	UN 7,30	1200 8.760,00
	62 003.006.082	SAL REFINADO IODADO, embalagem de 1 kg. Beneficiado e isento SAL REFINADO IODADO, embalagem de 1 kg. Beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Embalagem primária: saco plástico contendo 01 (um) kg, devidamente rotulado conforme legislação vigente e	KG 1,20	600 720,00

		reembalado em fardo plástico resistente atóxico contendo até 30 kg. Validade mínima: de 01 ano a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 45 dias. Garça Conforme edital		
	63 003.006.083	VINAGRE DE ÁLCOOL EMBALAGEM 750 ML. Embalagem primária: Fras VINAGRE DE ÁLCOOL EMBALAGEM 750 ML. Embalagem primária: Frasco de 750 ml. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada. Validade mínima: Impresso na embalagem conforme o fabricante e entrega 90 dias mínimos antes do vencimento. Neval Conforme edital	UN 1,70	600 1.020,00
40	00000040	Lote 40 - COTA RESERVADA ME/EPP		12.880,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	91 003.006.617	SUCO DE UVA INTEGRAL DE 180 A 200 ML SUCO DE UVA INTEGRAL DE 180 A 200 ML Suco de uva integral obtido da parte comestível da uva sem adição de açúcares, na sua concentração natural, de cor, aroma e sabor característico. Deverá ser submetido a tratamento tecnológico, térmico, que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo. Deverá ser envasado assepticamente em embalagem hermética que não permita a passagem de ar e luz, sem a necessidade de refrigeração. Não poderão conter substâncias estranhas à fruta de origem. Deverá conter 100% suco de uva. Embalagem primária: tetra pack composta por multicamadas ou plástica com selo BPA FREE de 180 a 200 ml. Embalagem Secundária: caixa de papelão reforçada Validade: de 10 meses a partir da data de fabricação. Monte Veneto Conforme edital	UN 3,22	4000 12.880,00
41	00000041	Lote 41 - COTA RESERVADA ME/EPP		18.120,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	92 003.006.116	PRÉ-MISTURA PARA PÃO FRANCÊS PREMIUM EMBALAGEM 25 KG. MISTUR PRÉ-MISTURA PARA PÃO FRANCÊS PREMIUM EMBALAGEM 25 KG. Mistura pronta para pão francês de qualidade superior embalagem com 25 Kg. Embalagem primária: A mistura deverá ser embalada em saco próprio contendo 25 kg do produto, ser de indústria nacional, Validade mínima: 3 meses a partir da data de fabricação. A entrega não deverá ser superior a 15 dias	KG 3,02	6000 18.120,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

		da data de fabricação. Globo mix Conforme edital		
		Total do Proponente		**100.637,50**

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como, pela Lei Complementar Municipal nº 70/2022, Decreto Municipal 3520/2022, Decreto Municipal 3800/2025, Decreto Municipal 3798/2025 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/09/2025

PAGAMENTO: 30 (trinta) dias corridos

ÍNDICE DE REAJUSTE: INPC

ÍNDICE DE CORREÇÃO: INPC

PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO: Até 15 (quinze) dias corridos, contados da expedição do Pedido de Compra. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

GESTOR:
Nome: Daniela Matias Zanoni
Cargo: Diretora de Educação
Matrícula: 1296
E-mail: danielamzanoni@nazarepaulista.sp.gov.br

FISCAL:
Nome: Aline Queiros de Melo Santana
Cargo: Nutricionista
Matrícula: 2900
E-mail: linemelo.nutri@gmail.com

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do valor/percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, valores/percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

2. Vincula-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
   2.1.1. Termo de Referência;
   2.1.2. O Edital de Licitação;
   2.1.3. A Proposta do Compromissário Fornecedor;

2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga- se a:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de valores/percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;

d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente A.R.P.;

e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

4. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:

a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições da Lei Municipal 70/2022 e do Decreto Municipal nº 3520/2022, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;

c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores/percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos valores/percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

5. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05

(cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sansões previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no Edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o valor/percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 mês(es), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele vencimento.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O valor/percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do “Quadro Resumo";

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

8. DO REAJUSTE

a) Os preços/percentuais inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice , exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice

oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

9. DAS PENALIDADES

9.1. As infrações cometidas nas Ata de Registro de Preço celebradas pelo Município de Nazaré Paulista ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente:

I - advertência;
II - multa;
a) compensatória;
b) de mora;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II desta cláusula.

§2º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I - a natureza e a gravidade da infração;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
VI - os antecedentes da licitante ou contratada.

Parágrafo único. Na verificação dos antecedentes poderão ser consideradas as reincidências no âmbito do Município de Nazaré Paulista - SP, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o evento em decorrência do qual será eventualmente aplicada a penalidade.

9.3. DA ADVERTÊNCIA

9.3.1. A penalidade de advertência poderá ser aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se demonstrar a imposição de penalidade mais grave.

I- Descumprimento de pequena relevância;
II- Inexecução parcial de obrigação contratual.

§1º O descumprimento contratual que acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.

§2º Em caso de reincidência, deve-se aplicar penalidade mais grave.

9.4. DA MULTA

9.4.1. A penalidade de multa visa compensar todo e qualquer dano contratual, em decorrência de qualquer infração listada para as demais penalidades, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I. 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor de todas as faturas correspondentes até período que tenha ocorrido a falta, em caso de inexecução parcial;
a) Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 45 (quarenta e

cinco) dias no cumprimento das obrigações assumidas.

II. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Ata de Registro de Preço, na hipótese de inexecução total.

III. O atraso injustificado na execução da ata de registro de preço, sujeitará a empresa detentora da ata de registro de preço à multa de mora, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 20% (vinte por cento), salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

§1º. Considera-se justificado o atraso, desde que devidamente fundamentado, na incidência das seguintes situações:

I - alteração do projeto ou especificações pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução da Ata de Registro de Preço;

III - interrupção da execução da Ata de Registro de Preço ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas na Ata de Registro de Preço, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;

V - impedimento de execução da Ata de Registro de Preço por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato/ ata de registro de preço, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º. Caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não mais seja útil à Administração, segundo parecer da área técnica interessada, a Administração estará autorizada a promover a rescisão da Ata de registro de Preço.

§ 3º. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato/ ata de registro de preço com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.4.2. Nas Atas de Registro de Preço de obras e demais serviços de engenharia, considera-se parcela inadimplida a etapa ou subetapa em que tenha ocorrido o atraso ou a inexecução e todas as demais que tenham sido impactadas pela ocorrência, salvo disposição em contrário no instrumento convocatório.

9.4.3. Em caso de infração praticada durante o procedimento licitatório, o licitante ficará sujeito à penalidade de multa sobre o valor estimado para a contratação nos seguintes percentuais:

I - 5% (cinco por cento) pelas condutas tipificadas na cláusula 9.5.

II - 10% (dez por cento) pelas condutas tipificadas na cláusula 9.6.

9.4.4. A multa deverá ser paga no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da devida notificação pela empresa sancionada, salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

9.4.5. Caso a empresa não efetue o pagamento no prazo previsto nesta Ata de Registro de Preço, o valor da multa aplicada será:

I - descontado dos créditos que a contratada fizer jus, decorrentes do mesmo contrato/ ata de registro de preço ou de outros contratos administrativos/ ata de registro de preço

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

que o interessado possua com o mesmo órgão ou entidade sancionadora;
II - descontado da garantia.
Parágrafo único. Não sendo possível o desconto nas formas previstas acima, a autoridade competente deverá encaminhar cópia do processo à Procuradoria Geral do Município da Fazenda Nacional para inscrição na dívida ativa.

9.5. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

9.5.1. A penalidade de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção e decorre das seguintes condutas e pelos seguintes prazos:
I - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Prazo - 6 meses.
II - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço;
Prazo - 18 meses.
III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Prazo - 3 meses.
IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Prazo - 3 meses.
§1º Considera-se dar causa à inexecução o ato ou omissão que decorra de negligência, imprudência ou imperícia, seja total ou parcial.
§2º O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o máximo de 3 (três) anos.

9.6. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

9.6.1. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, e será aplicada em consequência das condutas abaixo e pelos seguintes prazos:
I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Prazo – 36 meses.

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Prazo – 48 meses.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Prazo – 48 meses.

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Prazo – 48 meses.

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Prazo – 60 meses

§1º. Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à

obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a unidade sancionadora.

§2º. Consideram-se inidôneos os atos descritos nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal.

§3º. A sanção estabelecida no caput deste artigo será precedida de análise jurídica e sua aplicação é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§4º. A penalidade prevista no caput deste artigo também poderá ser aplicada pelas infrações previstas na cláusula 9.5., pelos mesmos prazos, desde que justifique a imposição de sanção mais grave.

§5º O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7. DOS PROCEDIMENTOS

9.7.1.Constatada a irregularidade, no âmbito da ata de registro de preço, deverá o gestor e fiscal do ata de registro de preço ou agente de contratação notificar o fornecedor do ocorrido, requerendo providências e justificativas, no intuito de sanar o inadimplemento, previamente à solicitação de instauração do processo de apuração de responsabilidade.

Parágrafo único. Verificada a impossibilidade de saneamento da irregularidade, a instauração poderá ser solicitada independentemente de notificação prévia do fiscal.

9.7.2. Determinada a abertura de processo administrativo pela autoridade competente, o licitante ou contratado deverá ser notificado, por meio de Ofício, para que se manifeste sobre as ocorrências, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento.

9.7.3. Previamente à notificação, o servidor responsável pela instrução pode providenciar a juntada de documentos adicionais considerados pertinentes para a instrução do processo.

9.7.4. Não havendo resposta, ou na impossibilidade de contato, a notificação deverá ser realizada por meio de publicação no Diário Oficial.

9.7.5. Ao término da instrução deverá ser emitido parecer, devidamente motivado, sugerindo a sanção pertinente ou o arquivamento do feito, no caso de inexistir infringência a norma e/ou justificativa.

9.7.6. Nos casos em que a ação ou omissão do licitante ou contratado se enquadrar em tipos distintos, prevalecerá aquele que cominar a sanção mais grave.

9.8. DO RECURSO OU PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

9.8.1. Após decisão da autoridade competente, deve-se intimar o licitante ou contratado para que possa interpor recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento.

9.8.2. O recurso contra a aplicação das penalidades dos incisos I, II e III do caput do cláusula **9.1.** deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do cláusula **9.1.** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. DAS CIRCUNSTÂNCIAS GERAIS

9.9.1. DAS AGRAVANTES

9.9.1.1. As sanções previstas nas cláusula **9.5.** e **9.6**. poderão ser majoradas em até 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, observado o limite da penalidade, quando a empresa detentora da ata de registro de preço:

I - não agir conforme a boa-fé, furtando-se a receber comunicações ou evitando minorar os danos da conduta lesiva;

II - causar grave dano à administração ou interrupção de prestação de serviço público.

9.9.2. DAS ATENUANTES

9.9.2.1. As sanções previstas na cláusula **9.5**. poderão ser reduzidas em até 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto na cláusula **9.9.1**., quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em conduta praticada decorrente de:

I - falha escusável do licitante ou da contratada, desde que devidamente comprovada;

II - apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado;

III - apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo;

IV - apresentação de implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade nas hipóteses de contratação em que não seja obrigatório.

9.9.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de valores/percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. O instrumento observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Nos caso de desequilíbrio econômico financeiro, será observado o disposto da Lei 14.133/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

11.4. Os valores/percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

11.5. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

11.6. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

11.7. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, 19 de dezembro de 2025

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO Prefeita	SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA - EPP CNPJ nº 27.339.484/0001-54

Testemunhas:

_____ RG_____ CPF_____

_____ RG_____ CPF_____

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO 05/2025
De 15/12/2025

(dispõe sobre: "***fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara do Município de Nazaré Paulista para a legislatura 2029/2032 e dá outras providências***")

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA faz saber que o Plenário da Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2025, aprovou por oito votos favoráveis, **Projeto de Resolução nº 05/2025** de autoria da Mesa Diretora, e ela promulga e sanciona a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Nazaré Paulista para a legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 2029 e finda-se em 31 de dezembro de 2032, é fixado em R$ **7.984,00** (sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

Art. 2º O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Nazaré Paulista para a mesma legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 2029 e finda-se em 31 de dezembro de 2032, é fixado em R$ **10.265,00** (dez mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

Art. 3º O Vice-Presidente da Câmara que venha a substituir o Presidente no exercício de suas funções, em caráter oficial, por período superior a 05 (cinco) dias, perceberá a título de subsídio, o valor idêntico ao estabelecido no art. 2º, observado a proporcionalidade com o número de dias de substituição.

Parágrafo único. Na proporcionalidade deverá ser observada a diferença entre o subsídio fixado no art. 1º e a do art. 2º.

Art. 4º Os Vereadores e o Presidente da Câmara, para efeito de subsídio integral, considerar-se-ão como se em efetivo exercício, se estiverem afastados por moléstia devidamente comprovada, por licença gestante ou paternidade, para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do município, devendo ser observadas as disposições da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno.

Art. 5º A Ausência do Vereador ou do Presidente da Câmara às Sessões Ordinárias ou Extraordinárias implicará num desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do subsídio equivalente ao número de sessões ausentes.

Art. 6º Os vereadores farão jus, ao décimo terceiro salário e ao gozo de férias anuais remuneradas acrescidas de um terço.

Art. 7º O décimo terceiro salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente e será pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores.

§ 1° Havendo vacância do cargo, o décimo terceiro salário será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

§ 2° A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos do disposto no "***caput***" deste artigo.

§ 3° A cada 12 (doze) meses de efetivo exercício do mandato, o Vereador fará jus a férias remuneradas, com acréscimo do terço constitucional, coincidindo as

Assinado por 2 pessoas: FABIO ALEXANDRE SILVEIRA e LUIZ CARLOS SENSINELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmnazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/2482-E6ED-F65C-3243 e informe o código 2482-E6ED-F65C-3243

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

férias, preferencialmente, com o recesso parlamentar dos meses de janeiro e julho, observado o interesse público à época da concessão.

§ 4° O gozo das férias parlamentares poderá ser interrompido mediante convocação extraordinária dos Vereadores, nos termos regimentais.

§ 5° O requerimento que solicitar férias deverá ser encaminhado até o dia 15 (quinze) do mês anterior ao início do gozo, para percepção do terço constitucional juntamente com o pagamento do mês anterior.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2029.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 15 de dezembro de 2025.

Vereador – Fábio Alexandre Silveira
Presidente de Câmara

Vereador – Luiz Carlos Sensineli
1º Secretário

Resolução registrada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal e publicada no site do Poder Legislativo municipal: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br

Celso Ap. de Souza
Diretor-Secretário da Câmara

Assinado por 2 pessoas: FABIO ALEXANDRE SILVEIRA e LUIZ CARLOS SENSINELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmnazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/2482-E6ED-F65C-3243 e informe o código 2482-E6ED-F65C-3243

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2482-E6ED-F65C-3243

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FABIO ALEXANDRE SILVEIRA (CPF 184.XXX.XXX-20) em 17/12/2025 12:48:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUIZ CARLOS SENSINELI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 17/12/2025 12:52:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmnazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/2482-E6ED-F65C-3243

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO 06/2025
De 15/12/2025
(dispõe sobre: "***autoriza concessão de aumento do vale-alimentação aos servidores do legislativo Municipal e dá outras providências***")

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA faz saber que o Plenário da Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2025, aprovou por oito votos favoráveis, **Projeto de Resolução nº 06/2025** de autoria da Mesa Diretora, e ela promulga e sanciona a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º O valor nominal do vale-alimentação ou congênere e da cesta básica de alimentos, concedido aos funcionários e servidores públicos do Poder Legislativo Municipal em conformidade do previsto no art. 55 da Resolução nº 12/2023, passa a ser de ***R$ 1.100,00 (mil e cem reais)*** a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Nazaré Paulista, 03 de dezembro de 2025.

Fábio Alexandre Silveira
Presidente

Luiz Carlos Sensineli
1º Secretário

Reginaldo Simões Filho
2º Secretário

Homero Aparecido de Morais
Vice-Presidente

Resolução registrada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal e publicada no site do Poder Legislativo municipal: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br

Celso Ap. de Souza
Diretor-Secretário da Câmara

Assinado por 4 pessoas: FABIO ALEXANDRE SILVEIRA, LUIZ CARLOS SENSINELI, REGINALDO SIMÕES FILHO e HOMERO APARECIDO DE MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmnazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/A8BF-CA86-55A9-521D e informe o código A8BF-CA86-55A9-521D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A8BF-CA86-55A9-521D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FABIO ALEXANDRE SILVEIRA (CPF 184.XXX.XXX-20) em 17/12/2025 12:48:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUIZ CARLOS SENSINELI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 17/12/2025 12:53:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

REGINALDO SIMÕES FILHO (CPF 314.XXX.XXX-08) em 18/12/2025 12:01:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HOMERO APARECIDO DE MORAIS (CPF 040.XXX.XXX-26) em 18/12/2025 14:21:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmnazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/A8BF-CA86-55A9-521D